



# Diário da Justiça

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 175

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO  
SEPARADAMENTE

## Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	61

## Tribunal Superior do Trabalho

### Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-573.428/99.0

#### 8ª REGIÃO

Requerente : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA  
 Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Castro  
 Requerido : JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, JUIZ-PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO

#### DESPACHO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA apresenta Reclamação Correicional contra o Exmo. Sr. Juiz-Presidente da 2ª Turma do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Dr. José Edílsimo Eliziário Bentes.

Alega o Requerente: 1) - que é autor no Processo 7.ª JCJ-1073- TRT 8ª Reg./RO 4983/98-2ª Turma, no qual reclama contra Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA; 2) - que por ocasião do julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, o patrono do reclamante, ao fazer sustentação oral, requereu prazo para juntada de procuração, o que lhe foi deferido, ensejando, por isso, a oportunidade de fazer sustentação oral; 3) - que a juntada do mandato deu-se a 10.12.98, embora o prazo terminasse a 14.12.98; 4) - que antes de expirar o prazo para a juntada do mandato a Secretaria da Segunda Turma remeteu o Acórdão para publicação, o que se deu a 11.12.98, daí resultando a não indicação do nome do causídico na citada publicação; 5) - que, em vista disso, o Reclamante ficou impedido de interpor recurso contra a decisão da 2ª Turma do TRT-8ª Região; 6) - que o Sindicato só tomou conhecimento da decisão ao ser intimado pela JCJ de origem, para pagar as custas processuais; 7) - que, face ao ocorrido, o Requerente peticionou ao Juiz Relator do Acórdão requerendo a anulação do ato de publicação para ser feito outro, em que figurasse o nome do patrono do Sindicato, não logrando êxito; 8) - que, ato contínuo, impetrou mandado de segurança, também sem sucesso, face ao Despacho indeferitório da MM. Juíza Relatora, ao fundamento de que a decisão atacada era passível de Reclamação Correicional e, portanto, não dava lugar ao writ; 9) - que contra esse Despacho aviou Agravo Regimental, no próprio TRT, que foi improvido pelos fundamentos expendidos no Despacho que indeferiu a segurança; 10) - que os atos atacados configuram cerceamento de defesa e abuso de autoridade.

A medida liminar requerida foi deferida, para o efeito de ordenar que, até o julgamento da presente Reclamação fosse sustado qualquer procedimento relacionado à Reclamação Trabalhista nº 7ª JCJ-1073/98 ou aos recursos RO-4983/98 e AREG/MS 1734/99. O Exmo. Sr. Juiz Reclamado foi notificado a prestar informações em dez dias, tendo-lhe sido enviada cópia da inicial, ao mesmo tempo que se fez a intimação do Sindicato Reclamante.

São estas as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Juiz José Edílsimo Eliziário Bentes, verbis:

"Por ocasião do julgamento do RO 04983/98, pela e. 2ª Turma do TRT da 8ª Região, no qual é recorrente Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e recorrido o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA, se fez presente à sessão o advogado Jarbas Vasconcelos do Carmo que, na forma regimental, formulou requerimento para fazer sustentação oral, na qualidade de patrono do sindicato recorrido. Verificado, na ocasião, que o advogado não possuía procuração nos autos, foi então requerido o prazo para apresentação do instrumento de mandato, o que foi deferido.

De acordo com o art. 150 do Regimento Interno deste e. TRT da 8ª Região, os acó-

dãos serão assinados e publicados em sessão e suas conclusões e ementas remetidas pelo gabinete do juiz relator ou prolator à respectiva secretaria, para publicação no órgão oficial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A sessão realizou-se no dia 9 de dezembro de 1998, mas para que a publicação acontecesse dentro do prazo estabelecido pelo regimento, a remessa para o órgão oficial deu-se no dia 10 de dezembro de 1998 logo no início do expediente e, como até ali ainda não havia procuração nos autos, o nome dos advogados da entidade sindical recorrida, ora reclamante, não constou do acórdão.

A publicação do acórdão deu-se no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 11 de dezembro de 1998, uma sexta-feira. O pedido de republicação só foi protocolizado no dia 26 de março de 1999 e o requerente tomou ciência do despacho que o indeferiu no dia 09 de abril de 1999, mas só apresentou sua reclamação correicional no dia 28 de junho de 1999, pelo que, data venia, entendemos ser intempestiva.

Ao concluir, reitero a arguição de intempestividade da reclamação correicional, pedindo venia para argumentar que o prazo para a apresentação da reclamação começa a fluir da data da ciência do despacho que indeferiu o pedido de republicação do acórdão que apreciou o recurso ordinário e não da publicação do acórdão que examinou o Mandado de Segurança, como quer fazer crer o reclamante" (fls. 56/57).

Tenho, em princípio, como constatada irregularidade quanto à não inclusão no nome do advogado do Recorrido quando da publicação do v. Acórdão que julgou o Recurso Ordinário, uma vez que, nos termos do art. 37, *in fine*, do CPC, no decurso dos quinze dias facultados pelo Código de Processo para a juntada do instrumento de mandato, a parte estava, sim, representada por advogado, tanto que a Corte admitiu a sua atuação no feito. A eventual inexistência do mandato só teria cabimento se, decorridos os quinze dias, a parte não juntasse o respectivo instrumento. As disposições regimentais conquanto válidas, em princípio, não são inconciliáveis com o regimento processual, do mesmo passo que não os podem olvidar, dada a sua hierarquia superior.

No entanto, ao constatar a ocorrência, o Reclamante embora pudesse ter, ao seu entendimento, a opção de escolher entre a Reclamação Correicional e o Mandado de Segurança, descurou-se de observar o mandamento inserido no art. 5º, *in fine*, da Lei nº 1.533/51, preferindo o remédio heróico, que lhe foi denegado precisamente sob esse fundamento. Ocorre que Mandado de Segurança não é recurso, mas ação autônoma. Feita a opção por este, abstraído o resultado do seu julgamento, decorreu o prazo de cinco dias, fixado no art. 15, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para a interposição da medida correicional.

Por isso, nego provimento à Reclamação Correicional, face à sua intempestividade.

Intime-se  
 Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. N.º TST-PP-588.993/99.0

#### 9ª REGIÃO

Requerente : SÉRGIO ALVES FERREIRA  
 Advogado : Dr. Indalécio Gomes Neto  
 Requeridos : MARCUS AURÉLIO LOPES - JUIZ-PRESIDENTE DA JCJ CIANORTE-PR E MÁRCIA DOMINGUES - JUÍZA TOGADA DO TRT DA 9ª REGIÃO

#### DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências apresentado por Sérgio Alves Ferreira contra atos judiciais, que classifica como abusivos, ilegais, inconstitucionais e arbitrários, praticados pelos Ex.ªs Sr.ªs Juízes Marcus Aurélio Lopes - Presidente da JCJ de Cianorte-PR - e Márcia Domingues - Membro do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região -, consistentes na decretação de prisão civil do Requerente, sob a acusação de depositário infiel de bens penhorados em execução trabalhista, nos autos da Reclamatória 895/97, que tramita perante a JCJ de Cianorte.

Relatando os fatos de forma sintética, diz o Requerente que "era empregado da firma. Ainda o é, arrendada que se encontra esta. É quase um iletrado. Trabalha desde tenra idade. Não frequentou universidade ou boas escolas. Um Oficial de Justiça, certa feita, penhorou naqueles autos: a) uma carreta; b) 4 mil quilos de salsichas; 2 mil quilos de mortadela; 2 mil quilos de salsichão e 21 mil quilos de farinha de carne.

Diversas dúvidas jurídicas cercam a investidura deste jovem como depositário. A própria ação trabalhista, tramitando à revelia, com notificação inicial na pessoa de advogada, propiciará pela via da ação rescisória inúmeros questionamentos. Ser mantido em condições infectas e indignas, numa cadeia pública, quando poderia estar trabalhando (e contribuindo para o pagamento da dívida trabalhista...), é dano hediondo, vez que em meio a ladrões, perversos e bandidos de toda espécie. Fosse o sócio, ou o

proprietário, ou o diretor, e ainda se compreendia o rigor.

Todas estas vicissitudes foram narradas sinteticamente em petição de "Habeas Corpus", que tomou o n.º 9/99, perante o E. TRT-9.ª Região. Sorteada como relatora foi a eminente Juíza MÁRCIA DOMINGUES. Não lhe concedeu a liminar. Agravou regimentalmente há 48 horas, mostrando inúmeras ilegalidades. Pediu que, ao menos, ficasse em prisão domiciliar, até o julgamento final de seu "Habeas Corpus".

Soube, há poucos minutos, por informações verbais do gabinete daquela magistrada, que tampouco foi atendido. Ora, está na perspectiva de mais dias, até a realização - sabe-se quando! - de sessão do Tribunal para apreciação do HC. Nem mesmo o despacho escrito lhe foi ainda liberado! Está preso e continua preso e nem tem ainda o despacho.

O bem da liberdade, todavia, que não sensibilizou aos dois julgadores coatores, é de tal supremacia, que está a reclamar esta pronta solicitação... "(fl. 3), de relaxamento da prisão.

A respeito das arbitrariedades cometidas, informa que o decreto de prisão sequer contém prazo e motivação, em flagrante violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal.

Em prosseguimento, assevera não ter responsabilidade jurídica pelo débito da empresa, uma vez que não é sócio ou dirigente da executada, mas simples empregado, e pouco letrado, para ter tido compreensão do seguinte Despacho que o mantém preso, por vários dias: "...inexiste qualquer indício de ter o Paciente manifestado qualquer tipo de resistência ou discordância seja no momento em que tomou ciência da penhora e aceitou os encargos de depositário, seja posteriormente, através de manifestação escrita dirigida ao Juiz da causa." (fl. 4)

Aduz, outrossim, não ter havido recusa injustificada em entregar os bens, e sim "impossibilidade física de produção de 27 toneladas de mortadelas, salsichas e farinha de carne em 30 dias. Igualmente, há impossibilidade física de se recuperar uma carreta em relação à cuja penhora, em momento algum, foi determinado que não transitasse. Estas circunstâncias constam, inclusive, da certidão do Oficial de Justiça, nos autos, que tem fé pública. Não é, pois, injustificada a dificuldade." (fl. 5)

Sustenta, com apoio em precedente jurisprudencial da SDI - Seção de Dissídios Individuais do TST, que só esta hipótese poderia alicerçar a manutenção da constrangedora prisão, conforme explicitado nos arts. 902 e 904 do CPC.

A vista das razões expostas pelo Requerente, defiro o pedido de soltura até o julgamento definitivo do *Habeas Corpus*.

Comunique-se, com a máxima urgência, às Autoridades elencadas a fls. 8 e ao Requerente, sobre o teor deste Despacho liberatório, solicitando-se às Autoridades requeridas que prestem as informações que entenderem pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 1999.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF  
CGC/MF: 00394494/0016-12  
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

## DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.  
ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

### Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

### Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-EDROAR-291.711/96.3

Embargante: CITIBANK N.A. E OUTRA

Advogados: Dr. Carlos Magno Maia Przewodowski e Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Embargado: CARLOS AUGUSTO

Advogados: Dr. Fernando Fontes e Dr. Victor Russomano Júnior

#### DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RO-AR-295.972/96.8

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins

Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJUBÁ

Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes

#### DESPACHO

Considerando os embargos declaratórios opostos com pedido de efeito modificativo pela Caixa, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 1999.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

# ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO  
POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias  
ou aquisição de obras e jornais devem entrar  
em contato com a Imprensa Nacional.

# NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços  
prestados por terceiros ou pela autenticidade  
de documentos pertinentes fornecidos pelos  
mesmos.

## MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO ASSINATURAS VENDA AVULSA  
DE MATÉRIAS (Obras e Jornais) (Obras e Jornais)  
(061) 313-9513 (061) 313-9900 (061) 313-9905

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-305889/96.0**

**EMBARGANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO  
**ADVOGADOS :** DRS. JORGE LUIZ VOLPATO E JOSÉ TORRES DAS NEVES  
**EMBARGADO :** BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO :** DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

**MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA**  
 (Juiz Convocado)  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST - EDRO-AR- 352.440/97.8**

**Embargante :** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E DE EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DE BLUMENAU

**Advogados :** Dr. Deni Defrey e Dr. José Torres das Neves

**Embargado :** GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

**Advogado :** Dr. André Luiz Mendes Meditsch

12º Região

**DESPACHO**

Considerando os embargos declaratórios opostos pelo réu com pedido de efeito modificativo, concedo vista à parte contrária pelo prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

**RONALDO LEAL**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RO-AR-355.709/97.8**

TRT - 9ª REGIÃO

**Embargante :** SINDICATO DOS EMPREGADOS, DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESPAR.

**Advogada :** Dr. José Alberto Couto Maciel.

**Embargado :** COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

**Advogado :** Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus.

**DESPACHO**

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios indicam omissão no julgado e que o eventual acolhimento das razões poderia acarretar a modificação do decidido no v. acórdão embargado, concedo prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que se manifeste, acaso queira.

2. A providência se impõe em observância ao princípio do contraditório, de acordo com a atual jurisprudência do excelso Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em sua composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

**Juiz Convocado RENATO DE LACERDA PAIVA**

Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-356.218/97.8**

**Recorrente :** BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA

**Advogada :** Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy

**Recorrido :** ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

**Advogado :** Dr. Maurício Aparecido Petrucci

**DESPACHO**

1. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, ora Recorrido, apresenta petições de fls. 243/244 e 245/246, pedindo a reconsideração do v. acórdão proferido por esta Col. Corte nos autos do RO-AR-356.218/97.8.

2. Na oportunidade, a Eg. SBDI2 deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA para, julgando procedente o pedido de rescisão, desconstituir a v. decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da incidência do IPC de março de 1990 e, no tocante ao tema "honorários advocatícios", dar-lhe provimento para afastar da condenação a verba honorária.

3. Publicada a decisão que equacionou a lide, não há lugar à pretendida reconsideração, mormente por decisão monocrática do Relator. Indefiro.

4. Promova o Requerido a juntada do substabelecimento a que se referem as petições de fls. 243/244 e 245/246 dos autos.

5. Publique-se.

Brasília, 02 de setembro de 1999.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-359.936/97.7**

**Embargante:** JOSÉ CABRAL DE SOUZA

**Advogado:** Dr. Achiles Augustus Cavallo

**Embargada:** FUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

**Advogado:** Dr. Arturo Costas Arauco Júnior

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo obreiro, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

**ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO**  
 Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-365571/97.7**

**EMBARGANTE :** BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

**ADVOGADO :** Dr. WLADEMIR DE BARROS

**EMBARGADO :** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA

**ADVOGADO :** DR. EDUARDO SURIAN MATIAS

**DESPACHO**

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

**MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA**  
 MINISTRO RELATOR

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-396497/97.0**

(15ª REGIÃO)

**EMBARGANTE :** SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Advogado(a) :** Dr. Antônio Cláudio Muller

**EMBARGADO(A) :** TARRAF, FILHOS & COMPANHIA LTDA.

**Advogado(a) :** Dr. Carlos A. R. Novaes

**DESPACHO**

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 445/446 objetivam modificar o decidido no Acórdão embargado (fls. 439/440), CONCEDO prazo de 05 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

**MÁRCIO RABELO**  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-396.903/97.2**

**Embargante:** MARCELO CLÁUDIO CALIMAN

**Advogado:** Dr. José Tôres das Neves

**Embargada:** COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DE GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

**Advogada:** Dra. Cíara Vieira Machado Azevedo

**DESPACHO**

Considerando que o embargante pleiteia, por meio dos embargos declaratórios, efeito modificativo ao julgado, deve-se facultar à parte contrária a oportunidade de manifesta-se, conforme entendimento jurisprudencial.

CONCEDO, pois, o PRAZO de 5 (cinco) dias para a sua manifestação.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

**ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO**  
 Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-398.237/97.5**

**Embargante:** LUIZ CARLOS LEAL NUNES

**Advogado:** Dr. Nilo Sérgio Gonçalves

**Embargada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

**Advogada:** Dra. Giovani da Silva

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo réu, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

**ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO**  
 Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-398.255/97.7**

**Embargante:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado:** Dr. Sávio Aparecido P. de Araújo

**Embargado:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU

**Advogado:** Dr. José Eymard Loguércio

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo autor, ora embargante.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-399.058/97.3**

Embargante: LUZIA JOAQUIM RIBEIRO

Advogado: Dr. João Batista Sampaio

Embargado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASABLANCA

Advogada: Dra. Fabíola Vicira Barreto

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela ré, ora embargante.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-417.146/98.1**

Embargante: BANCO ITAÚ S/A

Advogados: Dr. José Maria Riemma e Dr. Victor Russomano Jr.

Embargados: ANA LÚCIA GARCIA E OUTROS

Advogado: Dr. José Murassawa

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo autor, ora embargante.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-421.406/98.9**

Embargante: ANTÔNIO FRANCISCO PARENTES FORTES

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

Embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Advogado: Dr. Elsio Benetti

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo réu, ora embargante.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RO-AR-421.415/1998.0**

TRT - 15ª REGIÃO

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Advogado: Dr. José Roberto Galli

Embargado: BANCO NACIONAL S.A.

Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro

**DESPACHO**

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios indicam omissão no julgado e que o eventual acolhimento das razões poderia acarretar a modificação do decidido no v. acórdão embargado, concedo prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que se manifeste, caso queira.

2. A providência se impõe em observância ao princípio do contraditório, de acordo com a atual jurisprudência do excelso Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em sua composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

Juiz Convocado RENATO DE LACERDA PAIVA  
Relator

**PROC. Nº TST-EDROAR-421.552/98.2**

Embargantes: JOSÉ FLÁVIO KOENIGKAN E OUTROS

Advogado: Dr. Robson Freitas Melo

Embargada: UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelos réus, ora embargantes.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-EDROAR-421.571/98.8**

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO

Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto

Embargada: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo réu, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-EDROAR-423.677/98.8**

Embargante: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado: JAIR DO CARMO DINIZ

Advogado: Dr. Carlos Antonio Santana

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RXOF-426.657/98.8**

Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Interessada: ELZA MARIA ESCORPIONE

Advogado: Dr. Gilberto Frederichi Martin

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-437.534/98.6**

Embargante: USINA CAETÉ S/A

Advogados: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto e Dr. Ricardo Augusto Panquestor

Embargada: LINDALVA WANDERLEY CARVALHO

Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela autora, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-450.421/98.5 - 15ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León

Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA

Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias

**DESPACHO**

Em observância ao princípio constitucional do contraditório e havendo postulação de efeito modificativo, concedo ao Embargado o prazo de 5 dias para oferecer resposta, querendo.

Publique-se.

Brasília, 01 de setembro de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST -AC-455.226/98.4**

Embargante: FICSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Advogado: Dr. Márcio Caill de Assumpção

Embargado: ROBSON ALVES VALENTE

2ª Região



**DESPACHO**

Considerando os embargos declaratórios opostos com pedido de efeito modificativo pela reclamada, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.  
Publique-se.  
Brasília, 10 de agosto de 1999.

**RONALDO LEAL**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-FD-RXOFROAR-510.363/98.4

Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador: Dr. João Pereira Neto  
Embargadas: FRANCISCA DA SILVA MOURA E OUTRA  
Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura

**DESPACHO**

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo autor, ora embargante.

Cumpra-se.  
Publique-se.  
Brasília, 03 de setembro de 1999.

**ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO**  
Relator

Secretaria da 2ª Turma

PROC. Nº TST-AIRR-408787/97.8

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante : **UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)**

Procurador: **Dr. Amaury José de Aquino Carvalho**  
Agravados : **HÉLIO EDWINO WEBER e OUTROS**  
Advogado : **Dr. Pedro Lopes Ramos**  
10ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o r. despacho de fl. 161, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista de fls. 149/160, agrava de instrumento a Reclamada às fls. 02/08.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: a intimação do despacho agravado.

Considerando-se que na hipótese dos autos a Recorrente, ora Agravante, é a União Federal, tem-se que as intimações, neste caso, tem necessariamente que ser feitas pessoalmente. Contudo, inexistindo nos presentes autos tal intimação torna-se impossível verificar-se a tempestividade do apelo.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpra-se. Ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo § 5º, do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.  
Brasília, 25 de agosto de 1999.

**VALDIR RIGHETTO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-408789/97.5

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: **UNIÃO FEDERAL**  
Advogada : **Dra. Amaury José de Aquino Carvalho**  
Agravados : **GLÓRIA OLÍMPIA DA ROCHA e OUTROS**  
Advogado : **Dr. Paulo Guy Câmara Moreira**  
10ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o r. despacho de fl. 72, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista de fls. 66/71, agrava de instrumento a Reclamada às fls. 02/07.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições

de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: a cópia da intimação do despacho agravado.

Considerando-se que na hipótese dos autos a Recorrente, ora Agravante, é a União Federal, tem-se que as intimações, neste caso, têm necessariamente que ser feitas pessoalmente. Contudo, inexistindo nos presentes autos tal intimação torna-se impossível verificar-se a tempestividade do apelo.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpra-se. Ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo § 5º, do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.  
Brasília, 23 de agosto de 1999.

**VALDIR RIGHETTO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-411813/97.0

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: **MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA ESPÍRITO SANTO LTDA.**

Advogado : **Dr. Domingos Salis de Araújo**  
Agravado : **SEBASTIÃO CASSIM**  
Advogado : **Dr. Izaías Eduardo da Silva**  
17ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento, a Reclamada, às fls. 02/08.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja, a cópia integral do acórdão regional. Ressalte-se que a simples cópia da publicação, à fl. 34, não completa a formação do instrumento.

Disforme em relação ao consubstanciado no Verbete Sumular nº 272 deste Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpra-se. Ressaltar que a referida Instrução Normativa nº 06 do TST dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.  
Brasília, 27 de agosto de 1999.

**VALDIR RIGHETTO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-415292/98.2

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante : **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Advogado : **Dr. Antônio Vieira de Castro Leite**  
Agravados : **DIVINA KEILA TIBÚRCIO e OUTROS**  
9ª Região

**DESPACHO**

A Fundação Educacional do Distrito Federal interpôs o presente Agravo de Instrumento contra decisão proferida no Processo TRT-RO-2324/97, em que contende com DIVINA KEILA TIBÚRCIO e Outros, no qual foi negado seguimento a seu Recurso de Revista.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausentes peças essenciais a sua formação, quais sejam: a decisão recorrida, o despacho agravado e a petição de Recurso de Revista. Registre-se, por oportuno, que as peças que formam o presente agravo são pertinentes a outro Processo (TRT-RO-2922/97).

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpra-se. Ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.  
Brasília, 25 de agosto de 1999.

**VALDIR RIGHETTO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-415764/98.3

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante : **MARIA JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Advogado : **Dr. Vanderlei de Almeida**

Agravado : MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
 Procurador : Dr. José Benedito Pinto  
 15ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o despacho de fl. 22, que denegou seguimento a seu Recurso de Revista, agrava de instrumento a Reclamada às fls. 02/03.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial à sua formação, qual seja: a certidão de publicação da decisão agravada, que, como bem ressaltou a douta Procuradoria-Geral do Trabalho, é indispensável para aferir-se a tempestividade do presente Agravo de Instrumento.

Dessa forma, resta inobservada a regra consubstanciada no Enunciado nº 272/TST, no art. 525, inciso I, do CPC e na Instrução Normativa nº 06 do TST, incisos IX e XI.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos passos da melhor doutrina e iterativa jurisprudência desta Corte Trabalhista e do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na Súmula nº 288, tem-se que não basta à parte requerer as peças fundamentais do traslado, mister se faz que fiscalize a formação do instrumento.

Ante o exposto, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT e no art. 78, inciso V, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-417369/98.2

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro  
 Agravado: JOSÉ ROBERTO BENTO  
 Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani  
 15ª Região

**DESPACHO**

Inconformado com o despacho de fl. 34, que denegou seguimento a seu Recurso de Revista, agrava de instrumento o Reclamado às fls. 02/05.

Contudo, constata-se, da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: o acórdão regional.

Dessa forma, resta inobservada a regra consubstanciada no Enunciado nº 272/TST, no art. 525, inciso I, do CPC e na Instrução Normativa nº 06 do TST, incisos IX e XI.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos passos da melhor doutrina e iterativa jurisprudência desta Corte Trabalhista e do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na Súmula nº 288, tem-se que não basta à parte requerer as peças fundamentais do traslado, mister se faz que fiscalize a formação do instrumento.

Ante o exposto, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT e no art. 78, inciso V, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-417397/98.9

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro  
 Agravado: RICHARD SALLA  
 Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani  
 15ª Região

**DESPACHO**

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento o Reclamado.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: a decisão recorrida.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, do CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-417416/98.4

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.

Procurador : Dr. Sandro Lúcio Barbosa Pitassi

Agravados : GETÚLIO SHOJI MIYASAKI e OUTROS

18ª Região

**DESPACHO**

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento a Reclamada.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: a petição de Recurso de Revista.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, do CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-417428/98.6

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner

Agravados: ISMARI OLIVEIRA DE SOUZA e OUTROS

Advogada: Dra. Ana Paula da Silva

10ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento a Reclamada.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja: a petição de Recurso de Revista.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso I, art. 525, CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-417449/98.9

2ª TURMA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA**

Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner

Agravados: GISLENE DE OLIVEIRA CARNEIRO e OUTROS

Advogada: Dra. Ana Paula da Silva

10ª Região

**DESPACHO**

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, agrava de instrumento a Reclamada às fls. 02/15.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja, a petição de Recurso de Revista.

Disforme em relação ao consubstanciado na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI,

constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-418003/98.3

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: MUNICÍPIO DE TRAIRI  
Advogado: Dr. Francisco Irapuan Pinho Camurça  
Agravada: MARIA JOSÉ JERÔNIMO LUCAS  
7ª Região

DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, Agrava de Instrumento o Reclamado às fls. 02/03.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausentes peças essenciais a sua formação, quais sejam: a decisão agravada, bem como sua certidão de publicação, a petição de Recurso de Revista e o acórdão regional.

Disforme em relação ao consubstanciado no art. 523, § único, do CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-418023/98.2

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM  
Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho  
Agravado: MAMEDE DE SOUZA LIMA  
Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior  
11ª Região

DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, Agrava de Instrumento o Reclamado às fls. 02/08.

Contudo, constata-se de análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente peça essencial a sua formação, qual seja, a certidão de publicação do despacho agravado, sem a qual torna-se impossível constatar a tempestividade do Agravo.

Disforme em relação ao consubstanciado no art. 523, § único, do CPC, na Instrução Normativa nº 06 do TST e no Verbete Sumular nº 272 deste mesmo Pretório, o Agravo não mais pode prosperar.

Cumpram ressaltar que a referida Instrução Normativa dispõe, em seu inciso XI, constituir dever das partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças.

Ante o exposto, com base no Enunciado nº 272/TST e na faculdade concedida pelo parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-504553/98.9

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
Advogada: Dra. Leide das Graças Rodrigues  
Agravado: ANTÔNIO BERNARDINO DE FARIA

Advogado: Dr. Odair Augusto Nista

15ª Região

DESPACHO

O Egrégio regional manteve a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, de forma integral, sob o fundamento, "verbis":

"A r. sentença guerreada analisou corretamente os elementos dos autos, em especial as considerações técnicas, concluindo com acerto pela existência de trabalho perigoso de forma intermitente, gerador do direito do obreiro à integralidade do adicional pretendido.

Este é também o entendimento da mais recente e pacífica jurisprudência da SDI do C. TST."

Irresignada com o decisum, recorre de revista a Reclamada, com apoio no permissivo consolidado, pretendendo a reforma do julgado. Contudo, o r. despacho de fl. 42 negou seguimento ao seu Recurso.

Inconformada, Agrava de Instrumento a Reclamada, mediante razões de fls. 02/08.

Todavia, em que pesem as razões de inconformismo da Reclamada, ora Agravante, o seu Recurso não merece prosperar, tendo em vista que a v. decisão recorrida encontra-se em harmonia com a iterativa e notória jurisprudência da Eg. Seção de Dissídios Individuais desta Corte Trabalhista.

Com efeito, a atual orientação jurisprudencial desta Eg. Corte é no sentido de que o pagamento do adicional de periculosidade deve ser efetuado de maneira integral, independentemente do tempo de exposição do obreiro ao risco. Precedentes: E-RR-113720/94, Ac. 2463/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 14/11/96; E-RR-44871/92, Ac. 4526/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 15/12/95 e E-RR-27848/91, Ac. 1970/95, Rel. Min. Armando de Brito, DJ 04/08/95. Tem pertinência o Enunciado nº 333/TST.

Cabe ressaltar, ainda, que a jurisprudência citada supera a divergência argüida, bem como afasta a possibilidade de configuração de ofensa legal.

Pelo exposto, com apoio nos artigos 896, § 5º, da CLT e 336 do RI/TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-506.040/98.9

TRT - 17ª REGIÃO

Agravante: BANESTES S. A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto  
Agravado: LUCINEIA GUEDES DE ASSIS JABOUR  
Advogado: Sem advogado

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 72, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-519.017/98.7

TRT - 15ª REGIÃO

Agravante: INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S. A.  
Advogado: Airton Sebastião Bressan  
Agravado: JOÃO VITORIANO NETO

DESPACHO

Tendo em vista o acordo noticiado nos autos, que importa na desistência do recurso, determino a baixa dos autos à origem.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

Juiz Convocado CARLOS FRANCISCO BERARDO  
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-527.037/99.8

TRT - 15ª REGIÃO

Agravante: GNATUS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.  
Advogado: Dr. Reges Antônio e Queiroz  
Agravado: CLEBER PANDOLFI FRANCISCHINI  
Advogado: Sem advogado

DESPACHO

Em razão da desistência do agravo de instrumento, noticiada nos autos, à fl. 65, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 01 de setembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-529.662/99.9 TRT - 2ª REGIÃO  
 Agravante: AROUMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 Advogado : Dr. Valdemir J. Henrique  
 Agravado: RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 95, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 27 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-529.677/99.1 TRT - 12ª REGIÃO  
 Agravante: ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S. A.  
 Advogado : Dr. José Ricardo da Silva Dill  
 Agravado: SANDRO MÁRCIO PEREIRA  
 Advogado: Sem advogado

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 50, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 30 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-531.455/99.0 TRT - 12ª REGIÃO  
 Agravante: VANDERLEI MENDES  
 Advogado : Dr. Eduardo Luiz Mussi  
 Agravado : COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS MADEIRAL LTDA - ME  
 Advogado : Sem advogado

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 29, determino a baixa dos autos à origem, como solicitado.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 01 de setembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-532.776/99.6 TRT - 3ª REGIÃO  
 Agravante: ELETROXILEX S/A  
 Advogada : Dra. Soraiá Souto Boan  
 Agravado : MILTON DURÃES AGUIAR  
 Advogado : Geraldo Paranhos de Almeida

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, determino a baixa dos autos à origem, como solicitado.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 25 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-534.007/99.2 TRT - 2ª REGIÃO  
 Agravante: CARLTON PLAZA LTDA. - PALACE HOTEL  
 Advogado : Dr. Maurício Martins de Almeida  
 Agravado: MÁRIO GIMENES  
 Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 55, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 27 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-534.062/99.1 TRT - 9ª REGIÃO  
 Agravante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS  
 Advogado : Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque  
 Agravado: DELCI MADALENA HENN  
 Advogado: Sem advogado

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 92, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 31 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-536.932/99.0 TRT - 2ª REGIÃO  
 Agravante: SÃO PAULO GOLF CLUB  
 Advogado : Dr. Antônio Marcos de Carvalho  
 Agravado: ANTÔNIO BENEDITO BORBA

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 75, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 27 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-537.488/99.3 TRT - 15ª REGIÃO  
 Agravante: F. M. B. INC. & CIA  
 Advogado : Dr. José Carlos Wahle  
 Agravados: MAURO LOPES OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Sem advogado

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 133, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 01 de setembro de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-564.759/99.2 TRT - 2ª REGIÃO  
 Agravante: DALTON DIAS HERINGER  
 Advogado : Dra. Maria Helena de F. Nolasco  
 Agravados: ALTAMIRO AFONSO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 Advogado : Dr. Altair da Costa Campos

DESPACHO

Em razão do acordo noticiado nos autos, à fl. 56, determino a baixa dos autos à origem.

Intimem-se.  
 Publique-se.  
 Brasília, 27 de agosto de 1999.

JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Relator

PROC. Nº TST-AIRR-565114/99.0

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: BRUNO VALÉRIO DE CASTRO  
 Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves  
 Agravada: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.  
 Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima  
 3ª Região

DESPACHO

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, Agrava de Instrumento, o Reclamante, às fls. 02/04.

Contudo, constata-se da análise dos presentes autos que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que a formação do presente Instrumento, pela juntada das peças essenciais a sua composição, só foi completada no dia 19.04.99, ou seja, mais de um mês após findo o prazo para interposição do Agravo, restando, pois, este último, intempestivo. Isso é o que se

observa do documento de fl. 06. Acresça-se que o despacho de fl. 05, apesar de conceder prazo para juntada de peças, deixou a cargo desta Corte a análise da tempestividade do apelo.

Disforme em relação ao consubstanciado no inciso II c/c o inciso IX, alínea "a", ambos da Instrução Normativa nº 06 do TST, a qual uniformizou o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, o presente apelo não deve prosperar.

Ante o exposto, com base no parágrafo 5º do artigo 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-565115/99.3

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: TEKSID DO BRASIL LTDA.  
Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía  
Agravado: JOAQUIM EDUARDO DA SILVA  
Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes  
3ª Região

DESPACHO

O Eg. Regional, em despacho exarado à fl. 06, negou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, por deserto, ante a insuficiência do valor depositado a título de depósito recursal. Agrava de instrumento, às fls. 02/05, a Empresa, buscando o destrancamento de seu Recurso de Revista.

Supõe a Agravante que poderia, na ocasião da interposição do Recurso de Revista, complementar o depósito do Ordinário a fim de atingir, pela soma dos dois, o valor necessário à interposição do apelo revisor.

Sem razão a Agravante.

Com efeito, deve-se primeiramente salientar que a egrégia SDI recentemente pacificou seu entendimento sobre a matéria, o qual age no sentido de que a parte está obrigada a efetuar o depósito legal integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Assim, se a Reclamada optou pelo regime do limite legal, deveria ter, na ocasião da interposição do Recurso de Revista, depositado todo o valor estipulado pelo TST, sem qualquer abatimento em razão do depósito efetuado em sede ordinária. Nessa esteira, cito precedentes: E-RR 273145/96, Min. Nelson Daiha, julgado em 18.05.98; E-RR 191841/95, Min. Nelson Daiha, DJ 23.10.98; E-RR 299099/96, Ac. 5753/97, Min. Nelson Daiha, DJ 27.02.98; e RR 302439/96, Ac. 3ªT 2139/97, Min. José L. Vasconcellos, DJ 09.05.97.

Assim, é de se observar que houve, por parte da Agravante, uma interpretação equivocada do despacho impugnado, já que este, em nenhum momento, afirmou que seria necessário o pagamento, a título de depósito, do valor integral da condenação. Na verdade, o que o despacho aduziu, foi que a Recorrente deveria proceder, a cada novo Recurso, ao pagamento do depósito legal exigido - valor integral do depósito -, respeitado o valor da condenação. Isso, em outras palavras, quer dizer que se o limite legal para o depósito for superior ao valor da condenação, deve-se pagar o valor desta. Se, todavia, for inferior, como no caso em tela, paga-se o limite para o depósito, o que não fez a Reclamada, já que, para o pagamento do depósito, não se computa o que já foi pago em sede ordinária.

Por todo o exposto e com base no § 5º do art. 896 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento da Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-565118/99.4

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: MURILLO DIAS PAES  
Advogado: Dr. Nilo Marciano de O. Júnior  
Agravada: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.

Advogada: Dra. Evana Maria S. Veloso Pires  
3ª Região

DESPACHO

Inconformado com o despacho de fl. 43 que denegou seguimento a seu Recurso de Revista, agrava de instrumento o Reclamante às fls. 02/05.

Contudo, constata-se, da análise dos presentes autos, que o apelo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausente a peça essencial a sua formação, qual seja: o Recurso de Revista.

Dessa forma, resta inobservada a regra consubstanciada no Enunciado nº 272/TST, no art. 525, inciso I, do CPC e na Instrução Normativa nº 06 do TST, incisos IX e XI.

Ressalte-se, por oportuno, que nos passos da melhor doutrina e iterativa jurisprudência desta Corte Trabalhista e do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na Súmula nº 288, tem-se que não basta à parte requerer as peças fundamentais do traslado, mister se faz que fiscalize a formação do instrumento.

Ante o exposto, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT e no art. 78, inciso V, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-565124/99.4

2ª TURMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.  
Advogada: Dra. Rosângela Maria Batista  
Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTEL - MG

Advogado: Dr. Alex Santana de Novais  
3ª Região

DESPACHO

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, por deserto, ante a irregularidade em seu preparo, agrava de instrumento a Reclamada.

Todavia, em que pesem as razões de inconformismo da Reclamada, ora Agravante, o seu Recurso não merece prosseguir.

A Eg. Seção de Dissídios Individuais desta Corte Trabalhista já firmou entendimento no sentido de que:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN. 03/93, II.

Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

Nesse sentido cito os seguintes Precedentes: E-RR 273145/96, Min. Nelson Daiha, julgado em 18.05.98; E-RR 191841/95, Min. Nelson Daiha, DJ 23.10.98; E-RR 299099/96, Ac. 5753/97, Min. Nelson Daiha, DJ 27.02.98; e RR 302439/96, Ac. 3ªT 2139/97, Min. José L. Vasconcellos, DJ 09.05.97.

Logo, não há como prosperar o inconformismo da Reclamada, ora Agravante, incidindo o óbice do Enunciado nº 333/TST. A jurisprudência citada supera a divergência argüida, bem como afasta a possibilidade de configuração de ofensa legal.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, com base nos artigos 896, § 5º, da CLT e 336, "caput", do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-291342/96.3

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargantes: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC) e IVONETE SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho  
Advogado: Dr. Nilton Correia  
Embargados: OS MESMOS  
10ª Região

DESPACHO

Considerando que a Reclamante e a Reclamada pleiteiam, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 448/461, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, aos Embargantes, o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, para, querendo, se manifestarem, respectivamente, sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 466/470 e 471/477 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-295908/96.4

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargantes: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC) e JOSÉ WILDE DE OLIVEIRA CABRAL  
Procuradores: Drs. Amaury José de Aquino Carvalho e Walter do Carmo Barletta

Advogado: Dr. Nilton Correia  
Embargados: OS MESMOS  
10ª Região

DESPACHO

Considerando que a Reclamada e o Reclamante pleiteiam, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 648/658, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e

desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, aos Embargantes, o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 662/666 e 667/673 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-298836/96.5

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargantes: JOSÉ PIMENTEL FILHO e UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)  
Advogado : Dr. Nilton Correia  
Procuradores: Drs. Amaury José de Aquino Carvalho e Walter do Carmo Barletta  
Embargados : OS MESMOS  
10ª Região

DESPACHO

Considerando que a Reclamada e o Reclamante pleiteiam, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 632/645, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, aos Embargantes, o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 650/658 e 659/664 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-302962/96.0

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargante: UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta  
Embargado : BRUNO AUGUSTO ROCHA  
Advogados : Dr. José Eymard Loguércio e Outros  
10ª Região

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 727/731, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, ao Reclamante, o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 736/741 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-302966/96.0

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargantes: ARAPERI BATISTA FERREIRA e UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)  
Advogado : Dr. Nilton Correia  
Procuradores: Drs. Amaury José de Aquino Carvalho e Walter do Carmo Barletta  
Embargados : OS MESMOS  
10ª Região

DESPACHO

Considerando que os Embargantes pleiteiam, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 522/535, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, aos Embargantes, o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 540/543 e 544/552 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-306.774/96.6

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.  
Advogado : Dr. Antônio Celestino Toneloto  
Recorrido : ELI AGUIAR DE SOUZA  
Advogado : Dr. Celso Alves

DESPACHO

A petição de fls. 351/354 noticia a celebração de acordo entre os litigantes, Eli Aguiar de Souza e Banco Itaú S.A., por meio do qual o Reclamado teria pago ao Reclamante as parcelas objeto da presente Reclamatória e o Autor teria dado plena e geral quitação das mesmas. Notícia, ainda, que as custas foram integralmente pagas quando da interposição do recurso ordinário e que o Reclamado desiste do recurso de revista interposto nos autos.

Solicita o Reclamado, nos termos do parágrafo único do art. 831 da CLT, a homologação do referido acordo e a baixa dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem.

Pelo documento de fls. 357/360, comprova, o Reclamado, o recolhimento das contribuições fiscal e previdenciária devidas.

De acordo com a alínea 'e' do art. 34 do Regimento Interno do TST, compete às Turmas homologar os pedidos de desistência dos recursos de sua competência.

Isto posto, HOMOLOGO a desistência do recurso de revista manifestada pelo Reclamado e determino a baixa dos autos à JCM de origem para que esta aprecie o acordo noticiado.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI  
(Ministro-Relator)

PROC. Nº TST-RR-326819/96.5

Recorrente: BANCO REAL S.A.  
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de P. Queiroga  
Recorrida : MARIA GORETE DOS REIS  
Advogado : Dr. José Adolfo Melo

DESPACHO

Tendo em vista o Ofício de fls. 134, informando a celebração de acordo entre as partes, determino a baixa dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem, conforme requerido, a fim de que se cumpram as formalidades legais.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI  
(Ministro-Relator)

PROC. Nº TST-RR-332974/96.2

Recorrentes: FRANCISCO DAS CHAGAS E OUTROS  
Advogado : Dr. Oldemar Borges de Matos  
Recorrido : SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU  
Advogada : Drª Silene Amorelli R. Barbacham

DESPACHO

O eg. TRT da 10ª Região, pelo Acórdão de fls. 218/222, apreciando o Recurso Ordinário do Autor, entendeu em negar-lhe provimento ao entendimento assim ementado, "in verbis"

"REAJUSTE SALARIAL URP DE FEVEREIRO/89 E LEI Nº 7.730/89. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA - Não há direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da incidência da URP de fevereiro/89, correspondente a 26/05%. STF, ADIn 694-1 DF."

Contra tal decisão, recorre de Revista, o Autor, pelas razões de fls. 224/228 com fundamento nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 Consolidado, apontando ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da CF e discrepância com os paradigmas que acosta para o conflito antitético.

Em que pese toda a argumentação trazida à baila pelo Autor em sua peça recursal, não vislumbro ofensa literal ao dispositivo legal invocado e os paradigmas acostados com o fito de caracterizar o conflito antitético encontram-se superados pelo entendimento consubstanciado na OJ 59 da eg. SDI desta Corte, que se direcionou no sentido da inexistência de direito adquirido ao percentual de 26,05%, relativo à URP de fevereiro/89.

Precedentes: E-RR-83.241/93, Ac. 2.849/96, Min. Manoel Mendes, DJ 14.6.96, decisão unânime; E-RR-41.257/91, Ac. 2.307/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 01.9.95, decisão unânime; E-RR-72.288/93, Ac. 2.299/95, Min. Armando de Brito, DJ 01.9.95, decisão unânime; E-RR-56.095/92, Ac. 1.672/95, Min. Francisco Fausto, DJ 18.8.95, decisão unânime.



Ante o exposto, com supedâneo no Enunciado 333 e § 5º do artigo 896 da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI  
(Ministro-Relator)

PROC. Nº TST-RR-333744/96.0

Recorrentes: MARIA DA PAZ DE JESUS NEVES E OUTROS  
Advogado : Dr. Ronaldo Fedmann Hermeto  
Recorrido : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
Advogado : Dr. Ernani Teixeira de Sousa

D E S P A C H O

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo acórdão de fls. 119/124, apreciando o Recurso laboral, entendeu em negar-lhe provimento, mantendo assim a r. sentença de primeiro grau, que concluiu pela inexistência de direito adquirido dos Autores às parcelas decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990.

Inconformados, recorrem de Revista, os Reclamantes, pelas razões de fls. 126/144, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, sustentando que o r. julgado violou o art. 6º, § 2º, da LICC, art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como a Lei local nº 38/89. Acostam arestos para o conflito antitético.

Em que pesem as argumentações dos Recorrentes, entretanto, a matéria em enfoque, "IPC de Março de 1990", não causa mais qualquer tipo de celeuma no seio desta Corte, desde a edição do Enunciado 315/TST, que assim dispõe:

"IPC de março/90. Lei nº 8030/90 (Plano Collor). Inexistência de direito adquirido.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República."

Ante o exposto, e com supedâneo no § 5º do art. 896 consolidado, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI  
(Ministro-Relator)

PROC. Nº TST-RR-333937/96.9

Recorrente: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A  
Advogada : Dra. Márcia Maria da Silva  
Recorridos: WILSON RIBEIRO MARTINS E OUTROS  
Advogado : Dr. Henrique Concentino Neto

D E S P A C H O

Discute-se nos autos o direito de o servidor, a que se aplica o regime da Lei nº 8.112/90, sacar os depósitos do FGTS.

Tendo em vista o efetivo decurso do prazo estipulado no inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90, perde objeto a presente ação.

Pelo exposto, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 1999.

JOSÉ ALBERTO ROSSI  
Ministro-Suplente

PROC. Nº TST-ED-RR-457980/98.0

2ª TURMA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE REVISTA

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.  
Advogado : Dr. Euclides Jr. Castelo B. de Souza  
Embargado : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Advogado : Dr. José Eymard Loguercio e Outros  
4ª Região

D E S P A C H O

Determino a remessa dos presentes autos à Secretaria da Segunda Turma a fim de que se proceda à republicação do acórdão de fls. 316/317 devendo, nesta oportunidade, corrigir-se o

erro material existente no julgado a fim de que conste como parte Embargante o Banco do Brasil S.A. e como Embargada a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-509684/98.3

2ª TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE REVISTA

Embargante : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira  
Embargado : ANTÔNIO SANCHES SANTOS  
Advogado : Dr. Aloisio Carlos Marcotti  
9ª Região

D E S P A C H O

Considerando que a Embargante pleiteia, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 425/426, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, ao Embargado, o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 428/429 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VALDIR RIGHETTO  
Ministro-Relator

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, José Bráulio Bassini, José Alberto Rossi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloisio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Lélcio Bentes Corrêa (pela manhã) e o doutor João Pedro Ferraz (à tarde) e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. Antes de iniciar a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, determinou que se fizesse um registro da presença do Excelentíssimo Senhor Juiz Délvio Buffelin, cuja a integra do pronunciamento constam de notas taquigráficas anexadas à presente Ata. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo: AIRR - 448767/1998-5 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Ariovaldo Rodrigues, Advogada: Dra. Dalva Dilmara Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 259135/1996-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fausto Machado, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio e outros, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Batista Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 398885/1997-3 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Rosângela Maria de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 398886/1997-7 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado: Maria das Graças Ferraz de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 398893/1997-3 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Raimundo Alberto Meires Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 398892/1997-7 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado: Lacy de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 398893/1997-0 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Cirilo Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 398894/1997-4 da 11a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado: Selma Márcia Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pantoja, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 398896/1997-1 da 11a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado: Maria de Nazaré Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 398901/1997-8 da 11a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado: Antônia Montanha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 440690/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Francisco Graciano Pires, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443105/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Agravado: Márcio Nazaré Boaventura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 443106/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Acesita Energética S.A., Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Agravado: José Pedro Balbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443109/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Agravado: Serafim Coelho Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443111/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Atacadista Santa Tereza Ltda., Advogado: Dr. Elias Nejmi Neto, Agravado: Everaldo José Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443112/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Agravado: Walter Luiz Galvão, Advogada: Dra. Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443116/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior, Agravado: José Speridião Júnior, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443120/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Simone Assunção Pires, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado: Oftalmoclinica Paulista S. C. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 443125/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: João Marciano de Santana, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 444429/1998-2 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-444430/1998-4, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado: Cristina Maria Ribeiro e outros, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 444430/1998-4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-444429/1998-2, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cristina Maria Ribeiro e outros, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 444600/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: João Salvador, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado: Siderúrgica Riograndense S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 445341/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Dornélio Correa, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 445342/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Madalena Barbosa Santana, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 446995/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Igaras Papéis e Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Dumienne de Paula Ribeiro, Agravado: Jardelino Velho, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447000/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Osmar Goulart Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447119/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Dow Química S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado: Paulo Roberto de Andrade Santana, Advogado: Dr. Ivo Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447120/1998-2 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - Sindiquímica, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado: Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Marques

Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447121/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Pedro Roberto da Cruz, Advogada: Dra. Eloete Camilli Oliveira, Agravado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL, Advogado: Dr. Valdir Lemos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447430/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ricardo Titoto Neto e outros, Advogado: Dr. Jair da Silva, Agravado: Adílio Domingos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447435/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Teda Cristina Bacellar Melão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447446/1998-0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-447452/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva e outros, Agravado: Adolfo Rocha de Jesus e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447449/1998-0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Ângelo Mendes Gomes, Advogado: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447451/1998-6 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-447453/1998-3, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. José Ubiraci Rocha Silva, Agravado: Elzira Oliveira da Silva e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447452/1998-0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-447446/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Roland Raad Massoud, Agravado: Adolfo Rocha de Jesus e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447453/1998-3 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-447451/1998-6, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva e outros, Agravado: Elzira Oliveira da Silva e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447458/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sérgio Geraldo Aparecido Prisco, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravada: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Alexandre Pandolpho Minassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447461/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Teresa de Ávila Balbino Costa, Advogado: Dr. Adir Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447477/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Arnaldo José Bröring e outros, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 447891/1998-6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-447892/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado: Aloisio Pitombo do Lago, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447892/1998-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-447891/1998-6, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Aloisio Pitombo do Lago, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravada: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447894/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Vito Transportes Ltda., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géo Neto, Agravado: Adilson Custódio do Prado, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447895/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cimento Cauê S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado: José Assunção Martins, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447898/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Karina Nicoli Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, Advogada: Dra. Maria Laura Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 447979/1998-1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-447981/1998-7, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Ângelo Tadeu da Cunha Borba, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447980/1998-3 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-447981/1998-7, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina

Irigoyen Peduzzi, Agravado: Ângelo Tadeu da Cunha Borba, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447981/1998-7 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-447979/1998-1, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Ângelo Tadeu da Cunha Borba, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447982/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Crispim Marques, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e outros, Agravada: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448290/1998-6 da 18a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos, Agravado: Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448306/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Associação dos Fornecedoros de Cana de Araraquara, Advogada: Dra. Regina Helena Borin da Silva, Agravado: Maria Neuza Palota, Advogada: Dra. Maria Luiza Miyoko Okama Zacharias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448311/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: JVA Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Agravado: Mário Sérgio de Carvalho e outro, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448415/1998-9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Moisés Sabino Teixeira e outros, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448416/1998-2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Leão Stilianidi Sobrinho, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448418/1998-0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-448419/1998-3, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares, Agravado: Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448419/1998-3 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-448418/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado: Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448421/1998-9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Normando da Silva Miranda e outros, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448712/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado: José Francisco da Silva, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448799/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Marcelino Jorge Rodrigues Costa Faria, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Agravado: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado: Caetés Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Osório Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448800/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Agravado: Francisco Alves de Sá e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448801/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Agravado: Gibrail Dib Antunes, Advogado: Dr. Fernando Araldi Sommariva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448803/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: José Job Nazário, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC (Em Liquidação), Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448810/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Mário Rubens

Pavarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 448811/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: LPC - Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Veronese Júnior, Agravado: José Jacob Ali, Advogada: Dra. Sandra Andrade Lira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448812/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: José Carlos Martins Anacleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448813/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Ângela Maria Araújo Schneider, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Agravado: Koerich Malhas Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Longino José de Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo; **Processo: AIRR - 448814/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Neusa Maria Kuester Vegini, Agravado: Ricardo Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448816/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado: Carlos Eduardo Moreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448817/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado: Valcir Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448818/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Iguazu Celulose, Papel S.A., Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Agravado: Antônio Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448940/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Auto Viação Alpha S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: Gilmar da Silva Maronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 448951/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado: Edison Fabiano de Souza, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448959/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Milton de Jesus Facio, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Monroe Auto Peças S.A., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448961/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Gaspar Lino da Silva, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Agravado: Cunzolo & Irmão Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448963/1998-1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fazenda Império (Marcos Antônio Dana e outra), Advogado: Dr. João Frederico Ribas, Agravado: Sylvio Massirer Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Celso Spengler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448966/1998-2 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado: Fernando Assad Arguello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448967/1998-6 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Moreira, Agravado: Luciana Lung de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448969/1998-3 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Condomínio Edifício Centro Médico e Odontológico Campo Grande, Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado: Adão José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448971/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Karin Palombini Grehs, Agravado: Aécio Oliveira Leite, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448973/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Pedro Vieira Filho, Advogado: Dr. Abigail Ticailo Rodrigues, Agravado: Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: O duto representante do Ministério Público emitiu parecer oral, opinando pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449173/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Erondy Ribeiro de Campos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado: Brasilac Indústrias Químicas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449174/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Emyane Administração e Participação Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: Dourival Carlos Rasera (Espólio de), Advogado: Dr. João Belmiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449177/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: New Holland Latino Americana Ltda., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Agravado: Paulo Sérgio de Bittencourt Larocca, Advogado: Dr. Celso Wolf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449181/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Agravante: Associação Educacional Decisivo, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Agravado: Sandra Maria Almeida Soares, Advogado: Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 449189/1998-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Reinaldo Santana e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 449191/1998-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Agnaldo Silva de Souza, Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Alicio Malavazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 449192/1998-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: Adriana Pasinato da Costa, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450452/1998-2 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: Antônio Carlos Ribas Gotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450453/1998-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado: Cícero Salvador dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450454/1998-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado: José Carlos dos Santos Cotrin, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450456/1998-7 da

9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Trindade Barbosa, Advogado: Dr. Sérgio de Aragon Ferreira, Agravado: Selectas S.A. - Indústria e Comércio de Madeiras, Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zatonni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450461/1998-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Agravado: Benedito Mangabeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450462/1998-7 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Agravado: Valentin Juvenassso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450466/1998-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Reginaldo Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Eloete Camilli Oliveira, Agravado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Agravado: Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Temporários de Rolândia Ltda. - COOTRAROL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450478/1998-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Uap Seguros Brasil S.A., Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Agravado: Amilton José de Brito, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450483/1998-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Oraide Goscks Schimaida, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado: Condopar Administração de Serviços S.C. Ltda., Agravado: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450488/1998-8 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravado: Aderaldo Meira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 450526/1998-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Dr. Luiz Alberto Telles da Silva, Agravado: Nilson Moreira Guimarães, Advogado: Dr. Luís Raimundo da S. Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450530/1998-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Miguel Soares dos Santos, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Finto, Agravado: Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450532/1998-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ailton Pinto de Meireles e outros, Advogada: Dra. Milian de Oliveira Rosa, Agravado: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450535/1998-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Christiane Pompeu Lima, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado: Pak & Rick Comércio e Indústria de Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450547/1998-1 da 17a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Cenir Maria de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450566/1998-7 da 7a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Maria das Dores C.

Cavalcanti, Agravado: João Cláudio Gomes Barreto, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450817/1998-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Indústria de Bebidas Antártica de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Maurício Ferreira de Carvalho, Agravado: Domingos dos Santos e outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 450828/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Zanel Representações e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado: Marco Aurélio Muller, Advogada: Dra. Vera Mara Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450829/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Paulo Antônio Heredia Rebello, Advogada: Dra. Maria Beatriz Delgado, Agravado: Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450831/1998-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE / RS, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Agravado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450833/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Varig S.A. Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado: Renato Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450840/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Júlio César Dornelles Costa, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado: Garagem 77 Ltda., Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450841/1998-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: João Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450846/1998-4 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Agravado: Nielson José Meirelles Escuto, Advogada: Dra. Iara Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450850/1998-7 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cipesa - Comércio e Indústria de Postes e Engenharia S.A., Advogada: Dra. Severina Cristina Rodrigues de Lima e Silva, Agravado: Cícero Manoel da Silva, Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 450853/1998-8 da 19a. Região, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Ilmar de Oliveira Caldas, Agravado: Vandevaldo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451765/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Augusto Marmo Morales Blanco, Advogado: Dr. Milton Marocelli, Agravado: Jean Daniel Cabral, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451768/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Lagoa da Serra Inseminação Artificial Ltda., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado: José Edvaldo Bernardes Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451770/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Décio de Deus Silva Júnior, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451771/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado: Oscar Ayelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451772/1998-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Joaquim Echila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451773/1998-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado: Patrícia Maria Bravo Penariol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451985/1998-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-451986/1998-4, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado: Luciano Barsottini, Advogado: Dr. Vitor Hugo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 451986/1998-4 da 2a. Região, corre junto com AIRR-451985/1998-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Luciano Barsottini, Advogado: Dr. Vitor Hugo de Freitas, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; Processo: AIRR - 451996/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eida Constantino de Araújo, Agravado: Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Dr. Benedito Pontes Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 451997/1998-2 da 2a. Região, Relator:



Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Freeworld Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado: Luiz Roberto Taveira, Advogado: Dr. Marcos Vigano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 452005/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Renan Adolfo Morales Jaque, Advogado: Dr. Valdir Florindo, Agravado: Indústria de Máquinas Miotto Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 452129/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sada Transportes e Armazenagens Ltda., Advogado: Dr. Ines de Melo B. Domingues, Agravado: Marcos Antônio Barcelos, Advogado: Dr. Geraldo Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452130/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Paulo César Canosa Arêas, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452132/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado: Luiz Carlos de Mello Figueiredo, Advogado: Dr. Marinho Campos Dell'Orto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452133/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado: José Máximo da Costa, Advogado: Dr. Fernando Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452134/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Pedro de Lima Júnior, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452135/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Selma Fontes Reis Aguiar, Agravado: Marcos André Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452137/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Gilberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452139/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Tânia Márcia Ribeiro Araújo, Advogado: Dr. Elenice Maria Hirle, Agravado: Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Dr. Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452140/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Rony Firmo Oliveira, Agravado: Carlos Henrique de Brito Baptista, Advogado: Dr. Milson Luciano Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452141/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria da Glória Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452142/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Antônio Santa Rosa e outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452143/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado: Gisela Brandão Jurischka Soares, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452144/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Dr. Heldon Chaves Capello Barrozo, Agravado: Sebastião Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452145/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. André Alemany de Araújo, Agravado: Antônio Carlos Nunes da Cruz, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452147/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Waldemir Monteiro dos Reis, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452148/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Manoel Demilton Simão e outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 452149/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: La Monet Rio Buffet e Refeições Industriais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado: Maria de Jesus Lima Rosa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452150/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Severino Alves da Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean

Tranjan, Agravado: Restaurante Roraima Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452151/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Carlos Alberto Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado: Jailson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452152/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Gráfica JB S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado: Jair Nepomuceno de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452153/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: Ladir Trindade, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452154/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Besouro Veículos Ltda., Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Agravado: Francisco Dionísio de Freitas, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452156/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Gláucia Alves Gomes, Agravado: Enoch Sant'ana de Souza, Advogado: Dr. Silvério dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452157/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado: Susana Maria de Souza e Silva, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452159/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Agravado: Cassius Augusto Sobrinho, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452281/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Metrus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado: Adriana Victor Pereira da Silva, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452282/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pedreira Sant'Ana Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Gercino Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452283/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cristina Lódo de Souza Leite, Agravado: Hugo da Luz, Advogada: Dra. Cláudia Flora Scupino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452284/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452285/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Monte Cassino Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado: Antônio de Matos Lopes, Advogada: Dra. Sílvia Regina Ferreira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452286/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Elizabeth Cunha, Agravado: Roberto Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452287/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Reinaldo de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452288/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Carlos Alberto Ferreira Machado, Advogada: Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452289/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado: Norival Gregório, Advogado: Dr. Jair de Bei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452290/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Linhas Corrente Ltda., Advogado: Dr. José Garduzi Tavares, Agravado: Edgar Salvador Amato, Advogado: Dr. José Pedro Bianco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452292/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Aparecido Gomes, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452293/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Fernando Arruda Moraes e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452294/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Antônio Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Terezinha Rossato, Agravado: Viação Gato Preto Ltda., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**

**452295/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado: João Raimundo, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452296/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Anátalia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Renato de Freitas, Agravado: Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452297/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cibele Dalva de Lima Vieira, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado: Instituto Paulista de Assistência Respiratória S.C. Ltda., Advogada: Dra. Marilene Morelli Dario, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452321/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Célia Maria Guedes, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Agravado: Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Agravado: Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452322/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Consopave Administradora de Consorcio S.C. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Taglieber, Agravado: Odair Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Moizes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452323/1998-0 da 2a. Região**, Relator:

Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Francivalda Aparecida de Assis Lima, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452324/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. V. Martins, Agravado: Carmen Martins dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452325/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real de Investimentos S.A., Advogada: Dra. Anita Tenório, Agravado: Antônio Fernandes Silva, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452326/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Arlete Caldana de Souza, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452327/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Hélcio Magno Vieira Ribeiro e outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Roberto Rosano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452328/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado: Natanael Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452329/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Drausio A. V. B. Rangel, Agravado: Geraldo Cocchiela, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452330/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado: Arnaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452331/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Agravado: Banco Mercantil S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452332/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Priscila Márcia da Silva Santos, Agravado: Aparecida Regina Carlos Cardoso, Advogado: Dr. Maurício de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452333/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado: Floriano Alves de Souza, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452334/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado: Lise Cristine Aron, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453145/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado: Maurício Dalalle, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 453147/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Edson dos Santos, Advogado: Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch, Agravada: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453150/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado: Renato Tenório de Albuquerque, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453154/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Wilhami Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Linden, Agravado: Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453155/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Jorge Roberto Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Soná Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453157/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Irapuã Quintão, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453173/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Agravado: Waldemar Mandarin Filho, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453174/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Yara T. Lofredo de Oliveira, Agravado: Dalton Natal de Melo, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453182/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Lauren de Cássia Baggio Maciel, Agravado: Sérgio Bortolotti Donaires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453187/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina, Advogado: Dr. Edésio Franco Passos, Agravado: Viação Joia Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator; **Processo: AIRR - 453188/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Nelci Laurinda da Silva Kochinski e outras, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453190/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Eugécio de Souza Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453191/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Braswey S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: João Ramiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453192/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ana Isabel Sperandio, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453196/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Carlos Simão e outros, Advogado: Dr. Luiz Henrique Bona Turra, Agravado: Associação Rádio Táxi Faixa Vermelha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453197/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: AJ - Roratto & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Agravado: Wilson Aparecido Batista Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453198/1998-5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-453199/1998-9, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Agravado: Nelson de Jesus Raposo, Advogado: Dr. Ivan Seccon Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453199/1998-9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-453198/1998-5, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nelson de Jesus Raposo, Advogado: Dr. Ivan Seccon Parolin Filho, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453329/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Silvana Maria Gomes Cardim Bruno Mattos, Advogado: Dr. Nobuiqui Kato, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453330/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Paes Barreto Brandão, Agravado: Célio da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453331/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Edgar Monteiro e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453332/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Indústria e Comércio de Calçados Sicemar, Advogado: Dr. Maurício Hoffman, Agravado: Marcelo Alexandre, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453333/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Érica Aparecida Porto, Advogada: Dra. Margareth Valero, Agravado: 31º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Notas do Subdistrito de Piritiba em São Paulo, Advogado: Dr. José Paulo Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453336/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Almir Guimarães Teixeira, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453337/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Renato de Oliveira Meres, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Agravado: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453338/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Comercial - Bancesa S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Lúcio Otávio de Sena Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453340/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Mauro Delfino da Costa, Agravado: Ricardo Peixoto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453342/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Carlos Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Cláudia Quaresma Espinosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453348/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Lanchonete São Paulo I, West Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado: Claudenor da Silva, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453349/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado: José Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453350/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Dorival Aparecido Cardoso, Advogado: Dr. Dante Castanho, Agravado: Mantovani e Mantovani Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453351/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco da Bahia de Investimentos S. A. e outro, Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Agravado: Marcelo José Augusto Marins, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453352/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Doralice Aparecida da Rocha, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Agravado: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nátalka Chapran Szanzron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453353/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria Bondar de Paiva, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado: Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Limitada, Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453354/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Paulo Roberto de Moraes, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Agravado: Philip Morris Marketing S.A., Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453355/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Gilberto Secol Júnior, Advogado: Dr. Washington Sampaio Xavier Lopes Filho, Agravado: Transcel Transportadora e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453356/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Rádio Eldorado Ltda., Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: Sérgio Braga de Faria, Advogado: Dr. Antônio Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453358/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria Regina dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453359/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Agravado: Mário Ananias Júnior, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453361/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Satio Fugisava, Agravado: Geraldo Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453364/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Elverço Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado: Metalúrgica Caterina S.A., Advogado: Dr. Joao Barbieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453367/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Natal Bassani, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravada: Companhia Brasileira de Trens

Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453368/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado: Luiz Antônio Stefanelli Bruzadin, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453369/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Gilberto Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo José Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453370/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Bewabel Auto Táxi Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado: Gilvan Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453382/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: Edilson Roberto Lazaretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453480/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Alvacir Miguel Balthazar, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453481/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: José Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 453491/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. José Tasso de Magalhães Pinheiro, Agravado: Maria de Lourdes Iani Vanzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453493/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado: Terezinha Machado Brioni Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453500/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Aramides Pereira, Agravado: Raimundo Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Moita Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453501/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Aramides Pereira, Agravado: Raimundo Araújo Mesquita, Advogado: Dr. Antônio Moita Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453502/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Antônio Vilmar de Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Haroldo Guimarães, Agravado: T. H. Vasconcelos, Advogado: Dr. Maria Andriara Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453519/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Antônia Neuma Dias Vasconcelos, Agravado: Maria Leni Lucas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453520/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: José Danilo Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453521/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Francisco de Assis Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453525/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Agravado: Cecília Nogueira Molina, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator; **Processo: AIRR - 453531/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Ângela Maria Mota Albuquerque e outros, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453533/1998-1 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Maria Inês Rocha F. Távora e outros, Advogado: Dr. João Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453536/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Marcos Antônio de Vasconcelos Menezes, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado: Distribuidora de Cereais Ximenes Ltda., Advogado: Dr. José Ferreira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453602/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Lloyds Bank PLC, Advogada: Dra. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho, Agravado: Isis Lima do Couto Fonseca, Advogado: Dr. Paulo Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453603/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ernani Cabeleireiros Ltda., Advogado: Dr. Éricka Gouveia, Agravado: Terezinha Soares da Silva, Advogado: Dr. Luiz José de França, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453608/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Huseyin Miranda Sipahi, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453813/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-453888/1998-9, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Antônio Henrique Filho, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453888/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-453813/1998-9, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Antônio Henrique Filho, Advogada: Dra. Maria Helena de F. Nolasco, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453983/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Construtora Santa Isabel S.A., Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Agravado: José Ramos da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 453984/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Marcos do Rosário Barreira, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado: Roc Representações e Operações Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame; **Processo: AIRR - 453990/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Renovadora de Pneus Ok Ltda., Advogado: Dr. Saú Libano Xavier da Silva, Agravado: Paulo Jorge dos Santos Sena, Advogado: Dr. Renato Britto de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455369/1998-9 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-455370/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: João Batista Antunes da Silva, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455370/1998-0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-455369/1998-9, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: João Batista Antunes da Silva, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514231/1998-3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Roberto Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado: Massa Falida de Nordeste Transporte e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Petrucio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 298135/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrida: Maria Cristina da Silva Silveira, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; Falou pelo Recorrido Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 303587/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Glaci Laura da Silva, Recorrido: Juvenil Nunes de Moraes, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à integração das horas extras - apuração - média física; conhecer do Recurso quanto às diferenças de horas extras, adicional noturno e de periculosidade em razão da integração nas gratificações de férias e de farmácia e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das horas extras, adicional noturno e de periculosidade sobre as gratificações de férias e de farmácia; conhecer do Recurso quanto às horas extras e adicional noturno - integração do adicional de periculosidade, mas negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrido Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 305055/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Midori Kosae, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrido: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator após leitura do relatório e sustentação oral da douta patrona da Recorrente. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pela douta patrona da Recorrente; Falou pelo Recorrente Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 305604/1996-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Real Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido: Osmar José Araújo e outros, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedroso, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator após relatório e sustentação oral do douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Rogério Reis de Avelar; **Processo: RR - 305970/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Miriam L. S. Rodrigues, Recorrido: Renato Antunes Ferraz, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pela

douta patrona do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: AIRR - 391923/1997-0 da 20a. Região**, corre junto com RR-391924/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Almeida Francisco, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 391924/1997-3 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-391923/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Almeida Francisco, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.298/299, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que profira nova decisão, dando-lhe completa prestação jurisdicional. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: AIRR - 394779/1997-2 da 20a. Região**, corre junto com RR-394780/1997-4, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Nonato de Santana, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 394780/1997-4 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-394779/1997-2, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Nonato de Santana, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por maioria, conhecer do recurso quanto à incorporação da parcela participação nos lucros, vencido o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator, e no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para considerar como de natureza salarial a verba paga sob o título incorporação - PL "participação nos lucros" e, consequentemente, deferir as diferenças pleiteadas, exceto quanto à diferença de adicional de periculosidade, conforme se apurar em execução, invertendo-se o ônus da sucumbência. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 301370/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: José Cláudio Rodrigues Neves, Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro, Recorrente: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União. Por unanimidade, não conhecer do apelo do Reclamante quanto à indenização por perdas e danos - reintegração em dobro - isonomia com os funcionários do Banco do Brasil - abono assiduidade e horas extras - repercussão. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamante quanto a custas processuais e dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do respectivo recolhimento. Por unanimidade, não conhecer do Apelo do Reclamante no que se refere aos juros de mora; **Processo: RR - 498754/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Decisão: chamar à ordem o presente processo para corrigir a certidão de julgamento do dia 24 de fevereiro de 1999, bem como a parte dispositiva do acórdão, devendo constar que unânime e preliminarmente, homologar a pedido de renúncia formulado pelos Reclamantes substituídos processualmente, Cremevalda Gomes de Borba, Alberto Kwiatkowski e Margarida Blocki, extinguindo o processo com julgamento do mérito com relação a estes Reclamantes, nos termos do art. 269, II do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à substituição processual e dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, por ilegitimidade de parte, nos termos do art 267, VI do CPC, prejudicado o exame do restante do apelo; **Processo: AIRR - 327241/1996-6 da 10a. Região**, corre junto com RR-96575/1993-8, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: José Francisco Pena, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da reclamada. Sobrestado o exame do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 96575/1993-8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-327241/1996-6, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Francisco Pena, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em virtude do provimento do AIRR327241/1996.6; **Processo: RR - 173429/1995-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido: Moises Patricio, Advogado: Dr. Célio Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja excluído da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: RR - 180694/1995-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Carlos Humberto F. Silva, Recorrente: Ismael Pinto do Nascimento e outro, Advogado:

Dr. José Nazareno Goulart, Recorridos: Os mesmos, Decisão: I - Recurso da Reclamada: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, restando prejudicada a análise do tema honorários advocatícios; II - Recurso dos Reclamantes: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso; **Processo: RR - 207810/1995-7 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Hilário Kusbick, Advogado: Dr. William Simões, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: RR - 240817/1996-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido: Márcio José Camargo, Advogado: Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: AIRR - 244647/1996-0 da 9a. Região**, corre junto com RR-244648/1996-4, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Santo

Aquino da Rosa, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Agravado: Itaipu Binacional e outro, Advogada: Dra. Ana Maria Garcia Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 244648/1996-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-244647/1996-0, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Itaipu Binacional e outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Maria Garcia Rossi, Recorrido: Santo Aquino da Rosa, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Itaipu Binacional, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o mérito, como de direito, restando sobrestado o restante do recurso; **Processo: RR - 245573/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido: Carmelita da Rocha Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Albertino Souza Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 266546/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcia Lyra Bergamo, Recorrente: Sandra Alves de Almeida, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Recorridos: Os mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: RR - 281832/1996-8 da 21a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: União Federal (Extinta Lba), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Pedro Ubiratan Marques, Advogado: Dr. Ailton Carlos Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que analise a remessa de ofício da Fundação LBA, como entender de direito; **Processo: RR - 282223/1996-8 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Universidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. David dos Santos de Andrade, Recorrido: Ismael de Barros Mello e outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos Planos Bresser (IPC de junho/87) e Verão (URP de fevereiro/89) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89; **Processo: RR - 282633/1996-2 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Domingos Antônio da Costa Marques, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões por irregularidade de representação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso, quanto à relação de emprego; **Processo: RR - 283185/1996-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Indústria de Fundição Tupy Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido: Benício Furlan, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo - Convenção Coletiva de Trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto ao regime compensatório - atividade insalubre - art. 60 da CLT e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, isto é, até 4/10/88, e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Apelo em relação ao regime compensatório - descumprimento do acordo - trabalho aos sábados; **Processo: RR - 290825/1996-8 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia, Advogado: Dr. José Pinto da Mota Filho, Recorrido: Clínica São Bernardo S.C. Ltda., Advogado: Dr. Juarez José de Souza Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à Preliminar de Nulidade do Acórdão por Negativa de Prestação Jurisdicional completa. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no que tange à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa-multa de

1%. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à intempestividade do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário do Sindicato-Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do referido Recurso, como entender de direito; **Processo: RR - 293010/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido: Jurema Westin Carvalho Affonso, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema da estabilidade (art. 19 ADCT) e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 295657/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Odete de Souza Rego Celestino, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido: Município de Toledo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Palma, Decisão: por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário e da remessa de

ofício, vencido o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: RR - 295665/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FUNDORIO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Recorrido: Aduari Chagas Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à argüição de inconstitucionalidade da Lei 1.016/87 do Município do Rio de Janeiro e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da referida lei; **Processo: RR - 296137/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Elotildo Rorato, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso por irregularidade de representação; **Processo: RR - 296691/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido: Flávio Luiz Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Alberto C Orcy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas extras, apenas nos dias em que a sobrejornada ultrapassar a cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários periciais. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao FGTS - juros e correção (Lei 8.177/91); **Processo: RR - 297050/1996-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Paulo César de Miranda, Recorrido: Rosaura Azevedo Mendes Balestra, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do Recurso de Revista, por deserto; **Processo: RR - 297102/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Bradesplan - Reflorestamento e Agropecuária Ltda., Advogada: Dra. Terezinha de Souza Cunha, Recorrido: Adalberto Alves Reis, Advogada: Dra. Diene A. Damasio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso; **Processo: RR - 297104/1996-8 da 5a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Gildázio Lima Goes, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando as decisões do Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja concedida a devida prestação jurisdicional, prejudicada a análise do restante do apelo e o Recurso Obreiro. Falou pelo Recorrente/Reclamado Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 297199/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Anair Pedrini, Advogada: Dra. Ana Maria Mendina de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à garantia de emprego e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às matérias "cargo de confiança" e "intervalo para descanso - horas extras"; **Processo: RR - 298134/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: VASP S.A. - Viação Aérea de São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido: Pedro Batista de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 298148/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Lea Mittelstadt, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Recorrido: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 298423/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Suzette M. R. Angeli, Recorrido: Patricia da Rocha



Lemos Mendes, Advogada: Dra. Maria José Teixeira Kneipp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à ilegitimidade passiva do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico relativo à inexistência de vínculo empregatício com o Município de Cachoeirinha e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação Trabalhista, restando prejudicada a análise do Recurso quanto aos temas dos honorários advocatícios e descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 299672/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Daniel de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à limitação das horas extras; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência sobre o débito trabalhista do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do 5º dia útil; **Processo: RR - 299862/1996-2 da 3a. Região**,

Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundação Rural Mineira - Ruralminas, Advogado: Dr. Marina Pimenta Madeira, Recorrido: Virginia Rocha Bitencourt, Advogada: Dra. Hebe Maria de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico FUNDAÇÃO RURALMINAS - Execução - Precatório e dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe por precatório; **Processo: RR - 299961/1996-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Adalberto Guimarães Menezes Júnior e outros, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Decisão: por unanimidade, acolhendo preliminar argüida no parecer do Ministério Público do Trabalho, não conhecer das contra-razões por irregularidade de representação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema precatórios - fazenda pública - atualização de débito trabalhista - incidência de juros de mora; **Processo: RR - 299978/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Eunice Maria Bueno, Advogado: Dr. José de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; **Processo: RR - 300152/1996-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Cláudia Rosane Peruchi, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Recorrido: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procuradora: Dra. Sonia Marinho Abade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada com fundamento no Enunciado 297 do TST; **Processo: RR - 300166/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Recorrido: Lucimar de Fátima Amancio Batista, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às Horas Extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à Correção Monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária do salário seja calculada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à Ajuda-Alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação e reflexos; **Processo: RR - 300393/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Jesué Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Cícero Ciro Simonini Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade de representação processual argüida em contra-razões e não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 301361/1996-5 da 24a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Vanderlei Patricio de Almeida e outros, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 302446/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Lúcia Gorete Amaro da Rosa, Advogada: Dra. Alzira Espindola Machado, Recorrido: Renata Ritter Martins - RS (Espolio De), Advogado: Dr. Danilo Brack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao cerceamento de defesa. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à relação de emprego. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à litigância de má-fé, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 302447/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Luiz Henrique Neves Vieira, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas em sede de declaratórios de fls. 366, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que ofereça a devida prestação jurisdicional, restando sobrestados os demais tópicos do recurso; **Processo: RR - 302743/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto

Couto Maciel, Recorrida: Maria Madalena Estrella Gomes, Advogado: Dr. Sérgio Bressy dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que ofereça a prestação jurisdicional solicitada; **Processo: RR - 302750/1996-2 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrida: Maria da Conceição Coelho Nicomedes, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à ilegitimidade passiva; não conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária; não conhecer do recurso quanto às multas; não conhecer do recurso quanto às guias CD/SD; conhecer do recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária ocorra apenas a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado; **Processo: RR - 303580/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Unibanco Corretora de Valores Mobiliários S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido: Luiz Claudino Miola, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto à prescrição - alteração contratual e dar-lhe provimento para extinguir o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 267, inciso IV do CPC, no que respeita às diferenças salariais decorrentes das alterações contratuais, restando prejudicados os tópicos condição de bancário, anuênios e gratificações semestrais e horas extras; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes das referidas parcelas; conhecer do recurso quanto à devolução de descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos descontos efetuados a título de seguro de vida; **Processo: RR - 303598/1996-0 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Paulo Pragana Paiva (Engenho Bastões), Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Recorrido: Elenilda Maria da Silva, Advogado: Dr. Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando as decisões do Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja concedida a devida prestação jurisdicional, prejudicada a análise do restante do apelo; **Processo: RR - 303601/1996-6 da 18a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: João José da Cruz, Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Recorrida: Companhia de Urbanização de Goiânia, Advogado: Dr. Wilson Teixeira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao reajuste salarial - Convenção Coletiva - extinção do indexador convencionado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 303678/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Osmar Vieira, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: RR - 303758/1996-8 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Frota Amazônica S.A. - Frotama, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Recorrente: Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica e de Pratico de Porto da Marinha Mercante e outros, Advogada: Dra. Adriana Leandro de Sousa Freitas, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos; **Processo: RR - 303876/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido: Valdair Santos Souza e outros, Advogado: Dr. César Vergara de A. M. Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao terço constitucional - CEEE e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertido o ônus das custas processuais; **Processo: RR - 304248/1996-6 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Estado do Pará, Procurador: Dr. Eloisa Maria Rocha da Costa, Recorrido: Pedro Souza da Silva, Advogado: Dr. Dailson M. Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 304273/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Nadyr Maria Salles Seguro, Recorrido: Sebastião Dias da Costa, Advogada: Dra. Claudenice do P. B. Belfiore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à tiquete-cesta previsto em norma coletiva e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do tiquete-cesta previsto em norma coletiva. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa do art 477 da CLT, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 304429/1996-7 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco BM & S S.A., Advogado: Dr. Francisco da Silva Villela Filho, Advogado: Dr. Levi Luiz S. Figueiredo, Recorrido: José Olivio Ferracin de Andrade, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas excedentes à oitava diária e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante à multa do art. 477 - CLT. Por unanimidade, não conhecer do Recurso no que se refere à expedição de Ofício. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a incidência de tais descontos; **Processo: RR**

- **304798/1996-8 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Comércio e Indústrias Brasileiras Conbra S.A., Advogada: Dra. Tais Aparecida Scandinari, Recorrido: Devair Tozati Gasques Peres, Advogado: Dr. Eugenio S Trazzi Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas "in itinere" e dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de 1º Grau quanto a este ponto. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao aviso prévio - safrista; **Processo: RR - 304862/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Eudmarco S.A. Serviços e Comércio Internacional, Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão, Recorrido: Raimundo José Varjao, Advogado: Dr. Elias Miguel Temer Lulia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 304864/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Celia de Fátima Tavares, Advogado: Dr. Pedro Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 304867/1996-6 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrida: Maria Cristina Freitas de Cicco, Advogado: Dr. Angelito Porto Corrêa de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 304869/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Recorrido: Darwich Nohamad Gazal, Advogado: Dr. Walter Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao conhecimento do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do mérito, como entender de direito; **Processo: RR - 305440/1996-5 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Vicente de Paula Sousa e outro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 305443/1996-7 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Eronilde Pantoja Lima e outro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 305446/1996-9 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Gracione da Mota Costa, Recorrido: Vera Lúcia de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 305968/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Otávio de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 307672/1996-3 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: General Electric do Brasil S.A., Advogada: Dra. Norma Kantz Cavalier Darbilly, Recorrido: Sylvio Cláudio Muniz Chamberlain, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao Plano Verão e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao IPC de março/90 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 307673/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e outra, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Recorrido: Altevo Ribeiro Campos e outros, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Decisão: por unanimidade: não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade - julgamento "extra petita"; conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria - IPC de março de 1990 e URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 307675/1996-5 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Felipe José Barreto Vinhas, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 307682/1996-7 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Alberto Machado Queiroz, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; **Processo: RR - 307683/1996-4 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Gracione da Mota Costa, Recorrido: Silas Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; **Processo: RR - 307684/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Miraneia das Gracias Raiol de Sousa e outro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC;

**Processo: RR - 307685/1996-9 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: J B Loterias Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Recorrido: Elson Arno Braga e outro, Advogada: Dra. Jaci Monteiro Colares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico carência de ação - vínculo de emprego - jogo do bicho e dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de carência de ação julgar extinto o processo sem julgamento do mérito; **Processo: RR - 307686/1996-6 da 8a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Gracione da Mota Costa, Recorrido: José Ribamar Mesquita Teixeira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; **Processo: AIRR - 340307/1997-0 da 15a. Região**, corre junto com RR-340308/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Virgílio Manoelino Pinto e outros, Advogado: Dr. Marcelo Inhauser Rótolli, Agravado: Goliver - Móveis Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 340308/1997-3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-340307/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Virgílio Manoelino Pinto e outros, Advogado: Dr. Joao Carlos N Salles, Recorrido: Goliver - Móveis Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à competência funcional da Junta de Conciliação e Julgamento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por maioria, conhecer do recurso, por violação, quanto à multa - por litigância de má-fé, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no referido tópico, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, revisor; **Processo: RR - 351778/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Vitor Machtakow, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido: Jatomix Concreto Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido: Ultratec Engenharia S.A., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra e outros, Recorrido: Massa Falida da Fratezzi Gonçalves Finelli Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Vanusa Domingues de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: AIRR - 358980/1997-1 da 4a. Região**, corre junto com RR-358981/1997-5, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Valeri Nunes Pugath e outros, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Agravado: Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 358981/1997-5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-358980/1997-1, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido: Valeri Nunes Pugath e outros, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais - aplicação da Lei 4.950-A/66; não conhecer do recurso quanto à gratificação de balanço; conhecer do recurso quanto à atualização dos honorários periciais e dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais seja feita de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 6.899/81; **Processo: AIRR - 373451/1997-7 da 3a. Região**, corre junto com RR-373452/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: José Alves de Araújo Costa e outros, Advogado: Dr. Astolpho de Araújo Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 373452/1997-0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-373451/1997-7, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: José Alves de Araújo Costa e outros, Advogado: Dr. Astolpho de Araújo Santiago, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilton Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 377737/1997-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Arlindo Vicente, Advogado: Dr. Pedro Sérgio de Marco Vicente, Recorrido: Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Em liquidação extrajudicial), Recorrida: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 379395/1997-2 da 3a. Região**, corre junto com RR-379396/1997-6, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Eletro Manganês Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Agravado: Aivairo Francisco Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 379396/1997-6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-379395/1997-2, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Aivairo Francisco Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido: Eletro Manganês Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: AIRR - 380087/1997-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-380088/1997-2, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Agravado: Sônia Costa Rodrigues da Silva e outros, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 380088/1997-2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-380087/1997-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Sônia Costa Rodrigues da Silva e outros, Advogado: Dr. Décio Flávio G. Torres Freire, Recorrido: Beneficência da Prefeitura

Municipal de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao art. 12 da Lei nº 56373/90 - Diferenças e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no tema. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às diferenças de quinquênios; **Processo: AIRR - 386229/1997-8 da 10a. Região**, corre junto com RR-386230/1997-0, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Maria de Lourdes Raposo Pereira, Advogado: Dr. Francisco Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 386230/1997-0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-386229/1997-8, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrida: Maria de Lourdes Raposo Pereira, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Recorrida: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo: AIRR - 391812/1997-6 da 4a. Região**, corre junto com RR-391813/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Cláudio Crispim Dias, Advogado: Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade, Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Departamento Regional do Rio Grande do Sul), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta por determinação do Exmo. Ministro Presidente, após o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator, declarar-se impedido; **Processo: RR - 391813/1997-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-391812/1997-6, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Departamento Regional do Rio Grande do Sul), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Recorrido: Cláudio Crispim Dias, Advogado: Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade, Decisão: retirar o presente processo de pauta por determinação do Exmo. Ministro Presidente, após o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator, declarar-se impedido; **Processo: AIRR - 394648/1997-0 da 3a. Região**, corre junto com RR-394649/1997-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Agravado: Jacir Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 394649/1997-3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-394648/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Jacir Gomes Leal, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Recorrido: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à prescrição; conhecer do recurso quanto às horas "in itinere" e dar-lhe provimento para determinar o pagamento das referidas horas correspondentes ao período gasto entre a portaria da empresa e o local de serviço; não conhecer do recurso quanto à Convenção 158 da OIT; não conhecer do recurso quanto ao divisor 180; não conhecer do recurso quanto às horas extras - art. 73 da CLT; conhecer do recurso quanto à jornada reduzida - horas extras e dar-lhe provimento para, observada a jornada noturna, à razão de 52 min. e 30 seg., acrescer à condenação o pagamento de 7 min. e 30 seg. como extras, por hora noturna trabalhada; **Processo: AIRR - 394781/1997-8 da 1a. Região**, corre junto com RR-394782/1997-1, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Joanna Eringer Brust, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 394782/1997-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-394781/1997-8, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido: Joanna Eringer Brust, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: AIRR - 396643/1997-4 da 2a. Região**, corre junto com RR-396644/1997-8, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rosely Sucena Pastore, Agravado: Vera Lúcia Egídio da Costa, Advogado: Dr. Ismael Goldmacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 396644/1997-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-396643/1997-4, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Dra. Maria Helena Leão, Recorrido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rosely Sucena Pastore, Recorrido: Vera Lúcia Egídio da Costa, Advogado: Dr. Ismael Goldmacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 397835/1997-4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-397836/1997-8, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrida: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Recorrido: Celso Gomes Vicente, Advogada: Dra. Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 397836/1997-8 da 1a. Região**, corre junto com RR-397835/1997-4, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Renato Araújo Leitão, Agravado: Celso Gomes Vicente, Advogada: Dra. Leena Maria

Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 402199/1997-9 da 12a. Região**, corre junto com RR-402200/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Neuza Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 402200/1997-0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-402199/1997-9, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Neuza Veiga, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Recorrido: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 404566/1997-9 da 17a. Região**, corre junto com RR-404567/1997-2, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Danilo Wanzeler Coelho e outro, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Jadéia Maria Peruch Fundão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 404567/1997-2 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-404566/1997-9, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Jadéia Maria Peruch Fundão, Recorrido: Danilo Wanzeler Coelho e outro, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em virtude do provimento do AIRR404566/1997.9; **Processo: RR - 404811/1997-4 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Recorrido: Belchior Costa e Silva e outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à mesma; **Processo: AIRR - 405785/1997-1 da 6a. Região**, corre junto com RR-405786/1997-5, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Antônia Pereira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 405786/1997-5 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-405785/1997-1, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Antônia Pereira de Melo, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Recorrido: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: AIRR - 406921/1997-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-406922/1997-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: José Ivó Fernandes, Advogado: Dr. Ricardo Ramalho Cardoso, Agravado: Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 406922/1997-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-406921/1997-7, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido: José Ivo Fernandes, Advogado: Dr. Ricardo Ramalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas "in itinere" e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro José Bráulio Bassini, relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao labor em domingos e feriados. OBS. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: AIRR - 408221/1997-1 da 8a. Região**, corre junto com RR-408222/1997-5, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Reflorestadora Água Azul S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado: Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 408222/1997-5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-408221/1997-1, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Felipe da Silva, Advogada: Dra. Edileuza Paixão Meirelles, Recorrido: Reflorestadora Água Azul S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre o valor do acordo homologado, a fls. 81/84, incidam os descontos previdenciários e de imposto de renda, como de direito; **Processo: RR - 416246/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Massa Falida de Embraccon Eletrônica e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido: Lucimar Aparecido Shastin, Advogada: Dra. Silvia Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 417712/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Advogado: Dr. José Carlos Alves de Oliveira, Recorrido: Wilson Dantas Sobrinho, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela atinente ao IPC de junho/87; **Processo: RR - 420353/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido: Jorge Luiz Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Paulo Luiz Ballverdu Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do tópico relativo à devolução dos descontos e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos procedidos a título de seguro de vida, assistência médica e complementação de convênio médico. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários periciais.



Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à correção dos valores de comissões; **Processo: RR - 437385/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Procurador: Dr. Roberto Depes, Recorrido: Benedito Rios, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição do IPC de junho/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de reclamar diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas a tal título; **Processo: RR - 446497/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Leonardo das Mercês Marques, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Recorrido: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 450310/1998-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Vilson Soares Pinho e outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à coisa julgada e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao E. Regional de origem, para que aprecie as demais questões postas; **Processo: RR - 459032/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Cláudio Miraldes, Recorrido: Gilvan de Carvalho Ibrahim, Advogado: Dr. Jorge de Oliveira Mussuri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: RR - 463810/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Adonias Henrique de Santana, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento parcial para condenar o Município a pagar ao Reclamante o saldo de salários a ser apurado em liquidação de sentença, invertendo-se, em consequência, o ônus da sucumbência em relação às custas; **Processo: RR - 470808/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Mulungu, Advogado: Dr. Aziz Manuel Faria Jereissati, Recorrida: Maria Regina de Souza Freitas e outros, Advogado: Dr. Hemetério Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 477237/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sinécia Mendes do Rego, Advogado: Dr. Cláudio Fassine, Recorrido: Estado do Paraná, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 478444/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Croaci Aguiar, Recorrido: José Afonso Cavalcante Leite, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a nulidade da contratação ocorrida sem aprovação em concurso público, manter na condenação somente o saldo de salário que se refere à contraprestação do serviço efetivamente prestado, e não pago, apurado em execução. OBS.: Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal; **Processo: RR - 486744/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Unisys Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido: Rivagner Lizeu da Silva, Advogado: Dr. Quintino Almeida Moreira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Revisor, após o Excelentíssimo Ministro José Bráulio Bassini conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **Processo: RR - 493697/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Recorrido: Geová Ferreira Vieira, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 495204/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Massa Falida de Companhia Dosul de Abastecimento, Advogada: Dra. Joice Girardon da Rosa Hoffmann, Recorrida: Maria Lourdes de Melo Duarte, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela e, via de consequência, os honorários periciais. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame das demais matérias; **Processo: RR - 498112/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Engecap - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido: José Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Darcy Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à estabilidade; **Processo: RR - 498129/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini,

Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Edson Luiz Caciator e outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Recorrido: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogada: Dra. Tânia Maria Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à gratificação de férias prevista em instrumento normativo - abono constitucional de férias, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 500062/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Usina São José S.A., Advogada: Dra. Suely Silva Campelo, Recorrido: Carlos José do Nascimento, Advogado: Dr. José Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso patronal; **Processo: RR - 507348/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Hotel Debret Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Recorrido: Francisco das Chagas Pereira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Revista patronal para condenar o Reclamante a ressarcir o Reclamado na totalidade dos honorários periciais; **Processo: RR - 508545/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido: Marcelo Dias e outros, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 509682/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Aristarcho Soeiro Braga e outra, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Pinto, Recorrido: Roque Batista Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 514015/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Recorrido: Marcelo Castro Alves, Advogada: Dra. Helena Melo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras apuradas minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, pela aplicação do critério minuto a minuto, nos dias em que o excesso de jornada destinado à marcação dos registros de ponto ultrapassou cinco minutos; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos salariais e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição extintiva de ação incidente sobre o pedido de diferenças salariais resultantes da supressão do pagamento de salário fixo; **Processo: ED-RR - 238110/1995-3 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Juno Maria Zava, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Viação Aérea São Paulo S.A., Advogada: Dra. Renata Weingrill Lancellotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 243569/1996-5 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Antônio Manoel da Rosa, Advogado: Dr. Érico Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios quanto a URP de abril de 1988 para, sanando omissão, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do Voto do Ministro Relator, que passa a fazer parte integrante do Acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 262217/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Luiz Carlos Beheregaray Duarte, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 265849/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado: Erenice Aparecida Barrene, Advogada: Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para, sanando omissão existente no Acórdão embargado, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-RR - 279152/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Regina Schafer Loreto, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Derocy Menezes Martins, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 280500/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Ricardo Gomara, Advogada: Dra. Maria Goretti A. A. dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 296757/1996-9 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Geraldo Amoroso, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 310859/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Nobre Conegatto, Embargado: Balduino Atilio Von Muhlen, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, nos termos do Voto do Excelentíssimo Ministro Relator; **Processo: ED-RR - 360749/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Sonia Lucinda Modena e outros, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por

unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 406116/1997-7 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Embargado: Adelino Antônio Possani, Advogada: Dra. Sandra Viana Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 411627/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: José Baisso Filho, Advogada: Dra. Neusa de Campos M. Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 413995/1998-9 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Helena da Rocha, Embargado: Alberto Chaves dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 416495/1998-0 da 10a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Manoel Pereira de Souza, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Embargado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 418849/1998-7 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Expresso Izabelense Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Embargado: Antônio Silva de Sousa, Advogado: Dr. Marcos José de Moraes Affonso Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 420620/1998-0 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado: Clélio Ayrton de Lima Pontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 420715/1998-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Elias Schaehauser, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao referido agravo; Processo: ED-RR - 435698/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Euclides Brosch, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 435895/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Localcred - Assessoria e Planejamento de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Renato Barcat Nogueira, Embargado: Cláudia Márcia César de Melo, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para incluir esclarecimentos; Processo: ED-AIRR - 435929/1998-9 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Usina Cachoeira S.A., Advogado: Dr. Ricardo Panquestor, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado: Amaro Pedro dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 436832/1998-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Laurindo Grippa, Advogada: Dra. Neuza Mercês Colling, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 436910/1998-8 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Luiz Horta, Embargado: Ebe Degenário Belloni, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, em negar provimento a os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 451419/1998-6 da 1a. Região, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Amâncio Arruda, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator; Processo: ED-RR - 460225/1998-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Afonso Lins Pinto e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso e outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 467606/1998-7 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Ilse Damaris Peraça Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: AG-RR - 292312/1996-1 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: José Jardim Pozo, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-RR - 299690/1996-7 da 3a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Carlos Antônio Alves Pecanha, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-RR - 466004/1998-0 da 8a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Sivaldo Rodrigues dos Santos e outro, Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AC - 471143/1998-6 da 17a. Região,

Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Abimael dos Reis Mata e outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravada: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Daniella Fontes de Faria Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Com ressalvas de entendimento pessoal do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; Processo: AG-RR - 473440/1998-4 da 4a. Região, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Anselmo Nilo Hernandes e outros, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AC - 428828/1998-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Autor: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Réu: Francisco Antônio de Araújo e Souza, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação meritória, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 808, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais); Às dezessete horas, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO VANTUIL ABDALA  
Presidente da Turma

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da Turma

#### ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, José Bráulio Bassini, José Alberto Rossi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Correia da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. Antes de iniciar a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, determinou que se registrasse a presença dos Excelentíssimos Senhores Juizes Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Marcelo Noqueira Pedra e César do TRT de Goiânia, bem como o registro de pesar pelo falecimento da Senhora Herminia Elisa de Rossi Berardo, mãe do Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Francisco Berardo, cuja a integra dos pronunciamentos constam de notas taquigráficas anexadas à presente Ata. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo: AIRR - 383727/1997-9 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Silvana Zanetti Osanam de Oliveira, Agravado: Anete Curte Ferraz e outros, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385332/1997-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Alfredo Henrique Mager, Advogada: Dra. Márcia Menezes Soares, Agravado: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo/Rio, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385374/1997-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Agravado: Amaro Lino de Sousa e outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385375/1997-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Município de Uberaba, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado: Maria Madalena Mateus da Silva, Advogado: Dr. Célio Roberto Teixeira Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385392/1997-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Mônica Afonso de Andrade, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado: Município de Dores de Guanhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385393/1997-7 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Albanira Bulhões da Rocha, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Agravado: Município de Maceió, Advogada: Dra. Ana Rosa L de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385394/1997-0 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: João Paulo Farias de Aguiar, Advogada: Dra. Mônica de Paula Cruz Barreto, Agravado: Município de Maceió, Advogada: Dra. Ana Rosa L de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385483/1997-8 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade, Agravado: Ana Maria Cabral de Holanda e outra, Advogada: Dra. Maria Leda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 385485/1997-5 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sumov - Superintendencia Municipal de Obras e Viação, Procurador: Dr. Antônio Rodrigues de Lima, Agravado: José Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Sandra Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo:

**AIRR - 385488/1997-6 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Meirielson Ferreira Rocha, Agravado: Maria Edileusa Medeiros de Paiva e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 385491/1997-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Alfredo José Rodrigues Fruet e outros, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386423/1997-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Almir de Oliveira Lage e outro, Advogado: Dr. Leonardo Silva Alves, Agravado: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Tereza Lúcia Raymundo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386532/1997-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Elizabete Borsato de Abreu, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravada: União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB), Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386540/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Natal dos Santos, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravada: União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB), Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386591/1997-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Lucy Fortunato Nunes e outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386654/1997-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Município de Jundiá, Procurador: Dr. Luiz Martin Freguglia, Agravado: Vasco de Campos, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386705/1997-1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Agravado: Elisio Rogeri, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Bastos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386714/1997-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Advogado: Dr. Valdir Benedito Rosa, Agravado: Jorge Antônio da Paz Cruz e outros, Advogado: Dr. Lourival Luiz Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386724/1997-7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Daisy Matos, Advogada: Dra. Mariza P M Barreto Fonseca, Agravada: União Federal - (Extinta Portobrás), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386740/1997-1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Wilson do Egito Coelho e outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Agravada: União Federal - (Extinta Portobrás), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386741/1997-5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Flávio Alves Cardoso, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386818/1997-2 da 23a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado: Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386845/1997-5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Dilma Pinto Freitas, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado: Estado da Bahia, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386846/1997-9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Estado da Bahia, Advogado: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado: Joselino Batista da Silva, Advogado: Dr. João Carlos de O. Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 386847/1997-2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Josivaldo Pedreira Seixas, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado: Estado da Bahia, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386874/1997-5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Estado da Bahia - Procuradoria Geral, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado: Betânia Maria Martins de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386900/1997-4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Waldemar Renato da Encarnação Cardoso, Advogado: Dr. José Bastos, Agravado: Superintendência de Transportes Públicos - STP, Advogada: Dra. Ariadne Muricy Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386902/1997-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Alan Dick Megi, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado: Município de Ilhéus, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399709/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC,

Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Raimunda Souza dos Santos, Advogada: Dra. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso argüida pelo Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 399905/1997-9 da 11a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Alcimara Lopes Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso argüida pelo Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 399906/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Ângela Beatriz G Falcão de Oliveira, Agravado: Maria Antônia de Faria Viana, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso argüida pelo Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 399909/1997-3 da 11a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Baronilson Ribeiro Beleza, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso argüida pelo Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 443007/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Helenice Eugênio, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto F. Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 443016/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Agravado: Margareth Sueli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 447041/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Dircêo Villas-Bôas, Agravado: Miguel dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de que seja processado o Recurso de Revista para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 448700/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Companhia Açoes Especiais Itabira - ACESITA, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Marinho da Costa Teixeira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 451955/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Sidimar Joaquim Dutra, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento obreiro; **Processo: AIRR - 451957/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Vicunha S.A., Advogada: Dra. Gisele Ferrarini, Agravado: Agnaldo Passos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal; **Processo: AIRR - 451964/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Manoel dos Santos Carmo e outros, Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Agravado: Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Francisco Miranda Pereira, Agravado: LCM Construtora Ltda., Advogado: Dr. Deoclécio Barreto Machado, Agravado: Construtec S. P. S. C. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento obreiro; **Processo: AIRR - 451965/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Chocolates Kopenhagen Ltda., Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Agravado: Maria Marly de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Atiene Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 453187/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Viação Joia Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455375/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sérgio Lopes Guimarães, Advogado: Dr. Gustavo Henrique C. Bastos, Agravado: Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Clóvis Ribeiro Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 456444/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Ivan Martins de Almeida, Advogado: Dr. Adelson Gonçalves Pereira, Agravado: Aurimar Vieira Damas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; **Processo: AIRR - 456474/1998-7 da 18a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R C de Almeida, Agravado: Balduino de Castro Alves, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456486/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: União Catarinense de Educação, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Back, Agravado: Angela Beatriz Belli dos Santos, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani Furlanetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456492/1998-9 da**



**12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado: Moacir João Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456499/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Maria da Graça de Souza, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456510/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sérgio Merlo, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado: Lancaster Beneficiamento Textéis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456511/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Agravado: Oduvaldo Francelino, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 458639/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Magnória Maria dos Santos, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458645/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: João Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458646/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Mercedes Alba Pessoa de Carvalho, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458647/1998-8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Agravado: Gil da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458648/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Melo, Agravado: Laudicéia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458650/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: José Orlando de Lemos, Advogado: Dr. Marcelo do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461900/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sanko do Brasil S. A Instalação, Serviços Técnicos, Advogado: Dr. Teruo Tacaoca, Agravado: Masaichi Kusahara, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461905/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Agravado: Damião Marques, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461906/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Eliana Batista de Oliveira Novaes, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado: Frigorífico Gejota Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461908/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Gois de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Agravado: Agro Pecúria Boa Vista S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461909/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Cláudia Chapier Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461910/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Eldorado de Hotéis - Village Eldorado Atibaia, Advogado: Dr. Luís Fernando de Oliveira Cintra, Agravado: Edson Mendes de Souza, Advogado: Dr. Marli Marques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461911/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. José Angelo Oliveira Constantino, Agravado: Vanderlei Porphirio, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461921/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Serviço Social da Indústria - Sesi - Departamento Regional de São Paulo, Advogada: Dra. Valéria de Almeida Hucke, Agravado: José Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 464979/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Salvatore Santos Ricci, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 464981/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Márcio Delphino Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Banco Nacional S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 465000/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco

Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Agravado: Willian Norton de Mendonça, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 465001/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Octavio Bueno Magano, Agravado: Marco Antônio Gouveia de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 466512/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado: Adolfo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 466515/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Agravado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Agravado: José Carlos Martignago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 468649/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: Altamiro Lopes Pimenta, Advogado: Dr. Bruno Vieira Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 468715/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado: Irmina Lúcia Maskoski Lambrecht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 469225/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Paulo Faria Campos, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal; **Processo: AIRR - 469260/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Rogério da Silva Martins, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 469964/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Mário Forlin e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470069/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Eliana Justina Fernandes Sarkis, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado: Central Habitacional Ltda., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470072/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Indústrias Kappaz S.A., Advogado: Dr. Paulo Pedersoli, Agravado: Eurimarques dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470074/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Companhia de Cimento Portland Itaú, Advogada: Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro, Agravado: Odiniz Osmar Caproni, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470076/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Real S.A. e outra, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: José Vitorino de Santana, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470097/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Agravado: Valter Battistoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470102/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cristina Lôdo de Souza Leite, Agravado: Guido Saraiva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470104/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Odair Viana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470108/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Agravado: Rosalina Aparecida da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 470115/1998-3 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado: Antônio Rodrigues Ribeiro e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de que seja processado o Recurso de Revista para melhor exame, recebendo-a no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 470124/1998-4 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Agravado: Manoel Silva Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 471366/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Antônio Alves Menezes, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado: Ceno Comércio Engenharia e Obras Ltda., Advogado: Dr. Joaquim José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471368/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Calçados Klin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Regina Márcia N. Brantis,

Agravado: Cícero Nogueira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471370/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sercol Barretos Serviços e Administração S.C. Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado: Sônia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Samara Carbone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471371/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: José Claudécir Foster, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471372/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Marcelo Hernandes Ricardi, Advogado: Dr. Celso Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471633/1998-9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Milton de Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471634/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Usina São José S.A., Advogada: Dra. Suelly Silva Campelo, Agravado: Valdomício Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471635/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Usina São José S.A., Advogado: Dr. Celso R. Sales, Agravado: Maurício Cândido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471637/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado: Paulo Sérgio Villar de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471638/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: FUNSSEST - Fundação de Seguridade Social dos Empregados da Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado: Vera Lúcia Silva, Advogado: Dr. Vladimir Capua Dallapicula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 471642/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Agravado: Helena Passon Gasparini e outros, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472422/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Selvino Grutzmanns, Advogado: Dr. Germano Adolfo Bess, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472423/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Rejane Carmem Bagatini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 472424/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogada: Dra. Silvana Servi Wendler, Agravado: Janete Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472856/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sérgio Cabral e outros, Advogado: Dr. Ronaldo Marques de Araújo, Agravado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472860/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Lucinaldo Lima (Espólio de), Advogado: Dr. Iremar Gavã, Agravado: Nova Próspera Mineração S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 472865/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado: Francisco Batista Sobrinho, Advogada: Dra. Marian Schwabc Patricio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472867/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: A Notícia S.A. - Empresa Jornalística, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado: Vilmar Fenali, Advogado: Dr. Silian Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472868/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado: Izanino Uggioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472869/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Refitel Administradora de Bens Ltda., Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado: Jaime Luis Scharf, Advogado: Dr. Danilo Villa Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 472870/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Librizzi & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Evandro Taranto, Agravado: Ivo Schultz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 474603/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco

Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Maria Zilda de Oliveira Placca, Advogado: Dr. Marcos Caetano Coneglian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474640/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, Advogado: Dr. Pedro José Santiago, Agravado: Cleide Maria Almeida Paulo, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 474654/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado: Manuel Nova Iglesias, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474665/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado: Tadeu Dimas Cholla Salina, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 474666/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Meire Chrystian Linhares Neto, Agravado: Fernando Buso Annunziata, Advogada: Dra. Maria Alice Lara Campos Sayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 474668/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Importadora Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Agravado: Evanio Barros de Lima, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 474673/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogada: Dra. Suelly Lima Possamai, Agravado: Elvira Nelci Oro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 474683/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: Marcelo Dall' Stella Stacheski, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista para melhor exame; **Processo: AIRR - 474684/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Agravado: Evandro Lucas de Lima, Agravado: Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4746E5/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Ammann Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Germano Schroeder Neto, Agravado: Maria Aparecida Acelino da Silva, Advogado: Dr. João José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474687/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado: Ileda Maria Morosini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474689/1998-2 da 18a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: STK Cine Foto Ltda., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: Maria Marly da Silva, Advogada: Dra. Maria Eliza G. Blumenschein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para que seja processada a Revista para melhor exame; **Processo: AIRR - 474927/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Hikari Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Seiti kurita, Agravado: Hélio Miamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475872/1998-0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Agravado: José Glauber Nunes Ramos, Advogado: Dr. Tatiana Barreto Barros Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475874/1998-7 da 13a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado: Maria do Socorro Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Amilton de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475919/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Daniela Fontes de Faria Brito, Agravado: Helena Gomes Fontana e outros, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 475938/1998-9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Eliezer Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475939/1998-2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Jorge Sérgio de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Saulo José Pereira Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475940/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado: Denilson Freita Foca, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475942/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ceima - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Agravado: Fabio Alexandre Lucas Monteiro e outros, Advogado: Dr. João

Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475945/1998-2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Paulo Aimbiré de Almeida Xavier, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475946/1998-6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Aluisio Camatta e outros, Advogada: Dra. Keley Kristiane Vago Cristo, Agravado: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogada: Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475947/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Agravado: Leonir Tezloff, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475948/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo - SINPOJUFES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475949/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Logasa Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Agravado: Antônio Ferreira, Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 475950/1998-9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. Rosângela Cocate de Souza Lima, Agravado: Gilberto de Jesus, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475952/1998-6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Antônio Sérgio Zacchi, Advogada: Dra. Ana Mary Zacchi, Agravado: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475953/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Adair José da Rosa e outros, Advogada: Dra. Keley Kristiane Vago Cristo, Agravado: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogada: Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475955/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Disa Destilaria Itaúnas S.A., Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Agravado: Clenilton Costa de Oliveira e outro, Advogado: Dr. Antonio D. Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475956/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado: Marines Zonta Goes, Advogada: Dra. Eva Pires Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475957/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Antônio José Custódio e outros, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475958/1998-8 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-475959/1998-1, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Orlando Martins Ferreira, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Agravado: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475959/1998-1 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-475958/1998-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Orlando Martins Ferreira, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475961/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado: Paulo Vieira Fundão ( Espólio de ), Advogado: Dr. Admilson Martins Belchior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 475962/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogado: Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Agravado: Luécio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475963/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado: Jomar Federici Sobrinho, Advogado: Dr. José Anibal Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 475964/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Advogado: Dr. Rosângela Cocate de Souza Lima, Agravado: Marcos Francisco Raphalscki e outros, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475965/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado:

Alfredo Rodrigues e outros, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 475966/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Arlindo Carlini e outro, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Ensegel Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475968/1998-2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Adão Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475969/1998-6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado: Milton Gregório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476030/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fundação Gildásio Amado, Advogado: Dr. Sandro Côgo, Agravado: Jonsito dos Santos Melo, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476034/1998-1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Edson Ferreira Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz Francisco Alonso do Nascimento, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Ferroviária Novoeste S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476066/1998-2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Djilson Ataíde Ramos, Advogada: Dra. Regina Celi Zocatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476067/1998-6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Romildo Bahiense Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 476101/1998-2 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Construtora Triunfo Ltda., Advogada: Dra. Christiane Costa Marques Neves, Agravado: Carlos Roberto de Moraes, Advogado: Dr. João Reus Biasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476146/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado: Marley Cristina Caixeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476160/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Vanderlei Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476165/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato, Agravado: Luciana Cristina Rodrigues Coelho Jácome, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 476207/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Roberto Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476208/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: José da Silva Otoni, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476214/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Antônio José de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Vega Sopave S.A., Advogada: Dra. Sheila Roberta Boaro Angelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476215/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Márcia Cristina Ferreira Cravo, Advogado: Dr. Carlos Henrique G. Ferreira Alves Pioli, Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Fátima Imperatriz Ferreira Azevedo Rojas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476217/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Benedito Pinto de Souza, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476218/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Santos, Agravado: Dalcio Spedalletti Filho, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476220/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: Domingos Benedito, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476222/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Cláudia Pangaro, Advogado: Dr. Dilson Vanzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;



**Processo: AIRR - 476223/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado: Edson Marques de Souza, Advogado: Dr. Edgard Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476224/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Marcos Fazano Ferreira Lima, Advogado: Dr. Eugenio Carlos Bozzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476225/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Valdemiro Sampaio, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Crts - Construtora de Redes Telefônicas Sorocabana Ltda., Advogada: Dra. Marisa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476226/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Agravado: Janaina Rosa Syrio Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476227/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman, Agravado: Adão Soares Ferreira, Advogado: Dr. Ademir Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477696/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado: Sizenaldo Marinho do Nascimento, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477697/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado: Edir Brasil de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477698/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado: Paulo Roberto Soares das Neves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477699/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Dr. Ricardo Georges Affonso Miguel, Agravado: José Alfredo da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477700/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado: Márcia Eurídice Lima Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477701/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Carlos Paixão Maia, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Agravado: Edson de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Israel João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477703/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado: Luiz Fernando Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477704/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: Nilson Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477705/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Marcelo Teixeira Borges, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477706/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado: Sérgio Vidal Vasconcelos, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477707/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Augusto Alves Pereira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado: Geap - Fundação de Seguridade Social, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477708/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Arnaldo Lopez Pereira Gomes, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477709/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco, Advogado: Dr. Roney José Fazolato, Agravado: Hosana Beatriz Alvernaz Rodrigues, Advogado: Dr. Osvaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477710/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Luyper Coimbra Huguenin, Advogado: Dr. Silvio Soares Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477711/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bolsa Brasileira de Futuros, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Agravado: Roberto Augusto Meirelles Rocha, Advogado: Dr. Luiz Alberto Alcântara Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477712/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante: Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado: Josias Peixoto de Oliveira, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477713/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado: Osmar José da Silva, Advogada: Dra. Kátia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477716/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Ostaviano Campos de Bittencourt, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477717/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Eduardo Biagi e outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado: Geraldo Marques de Queiroz, Advogado: Dr. Fernando Cesar de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477718/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Maria Aparecida Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477719/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Bernardo Sinder, Agravado: Osvaldo Garcia de Matos e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477720/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Calçados Rosifini Ltda., Advogado: Dr. Vladimir Lage, Agravado: João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477722/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado: Cristiane Aparecida Marques de Nóbrega Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477723/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Antônio Augusto Muller de Oliveira, Advogado: Dr. José Vitor de Oliveria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477724/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado: João Fernandes Filho, Advogada: Dra. Silvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477725/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: M.B. Bowling S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado: Nelson Francisco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477726/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Marcos Adriano de C. Marcello, Agravado: Valter Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477727/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Agravado: José Carlos Nodari, Advogada: Dra. Rachel V. Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477728/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Citrovita Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado: José Adriano Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477729/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Afonso Miguel de Almeida, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado: Sifco S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477878/1998-4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Agravado: Luiz Otávio Sabá Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477882/1998-7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Berneck Madeiras do Pará S.A., Advogado: Dr. Francédulce Esteves Coelho, Agravado: Francisco Paes Barretto, Advogado: Dr. Ubirajara M. Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477884/1998-4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Plínio de Abreu Rodrigues, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 477885/1998-8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Agravado: Hamilton Fernando Alves Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 477886/1998-1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Bradesco Previdência e Seguros S.A. e outro, Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado: Marília de Fátima de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477893/1998-5 da 8a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pousada Ele e Ela Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado: Jamir de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**

**AIRR - 477896/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: André de Brito Couto, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado: Educandário Nossa Senhora de Lourdes, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477899/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado: Maria do Carmo Wanderley de Paiva, Advogado: Dr. Josué Coelho Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477900/1998-9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Vera Lúcia Bezerra de Freitas, Advogada: Dra. Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477901/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Luiz Bezerra Arueira e outro, Advogado: Dr. José Alberto Pedrosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477902/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Emmanuel Ataliba de Souza Léllis, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado: Fibrasa Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477903/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Posto Pai & Filhos Ltda., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado: Antônio Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477904/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Severino Correia da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Correa Albuquerque, Agravada: Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477905/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Jozilda Lima de Souza, Agravado: Luciano Prazeres da Cunha, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478012/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Euclides Locatelli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado: Valdeni Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478599/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: M.C. Macanhan Industrial Eletrônica do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado: Marlene Pinheiro, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478601/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado: Elizabeth Dal Bello Bortholacci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478602/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Luiz Carlos Hoff Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478603/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Onda S.A. do Brasil, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado: Solange Salinos Marques, Advogado: Dr. José Antônio C. Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478604/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: Dr. Marcelo Variani, Agravado: Antônio Casagrande, Advogado: Dr. Hilton Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478608/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Alexandre Corrêa da Cruz, Agravado: Pedro Gomes de Oliveira (Espólio de), Agravada: União das Cooperativas do Sul Ltda. - UNICOOP, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Juiz-Relator e enviá-lo ao Ministério Público para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 478610/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ermosila Ferreira Botelho, Advogado: Dr. Crispim Gracia de Barreto, Agravado: Alcides Valim de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478611/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Círculo do Livro S.A., Advogado: Dr. Ricardo Amado Cirne Lima, Agravado: Eva Nedi Moraes Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478660/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Albari Teodomiro Souza, Advogado: Dr. Waldemar Michio Doy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478661/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Fatzsch, Agravado: José Ademir Cecon Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478662/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado: Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento; **Processo: AIRR - 478663/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado: Graziela Kraemer Gauto, Advogado: Dr. Edson Luiz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478664/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Luiz Pagliarini, Advogado: Dr. Elaine Martins de Paiva, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério M. Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478665/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado: Iacita Pinto de Moura, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478666/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado: Nacid Campos Alcure, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478667/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Losango S.A., Advogado: Dr. Leila Cruz Vieira, Agravado: Alzira Felipe Cardoso Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478668/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Antônio José de Mendonça, Advogada: Dra. Eloete Camilli Oliveira, Agravado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Agravado: Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Temporários de Rolândia Ltda. - COOTRAROL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478669/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Agravado: Antônio Roberto Honesko, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479398/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Adolfo de Lima Madeira, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Barbosa de Lima, Agravado: Real Metalco S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Walterlice Villa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479399/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Antônio Flávio Mendes Afonso, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Agravado: Itaú Seguros S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479402/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Juraci Brandão de Moura e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479403/1998-5 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Wilson Davim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 545657/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Dra. Rosângela Maria Batista, Agravado: Luiz Gonzaga dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 260135/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: José Nelson Azevedo, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrente:

Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorridos: Os mesmos, Decisão: Recurso de Revista do Reclamante: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de inconstitucionalidade da decisão regional; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças de complementação de aposentadoria; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à inconstitucionalidade da Lei 7.701/88; Recurso de Revista da Reclamada: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à integração das horas extras de sobreaviso - cálculo - média de valores e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Ranieri Lima Resende; **Processo: RR - 306331/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Salvador de Oliveira Bueno e outros, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso dos Reclamantes quanto ao FGTS - incidência nas diárias, ajudas de custo e pernoites, nem quanto ao FGTS - incidência nas parcelas remuneratórias percebidas judicialmente. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao FGTS - incidência na parcela quebra de caixa. Por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada quanto à inépcia da inicial. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao FGTS - incidência da gratificação adicional por tempo de serviço, nem quanto ao FGTS - incidência nas parcelas de antiguidade, produtividade, gratificação de confiança incorporada, promoção por merecimento e licença prêmio. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos honorários de perito. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do

Recorrente/Reclamante; Falou pelo Recorrente Dr. Ranieri Lima Resende; **Processo: RR - 298140/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Recorrido: Sérgio Luis Carrard, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à 7ª e 8ª horas, como extras. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais - equiparação salarial - ônus da prova, nem quanto às horas extras excedentes da 8ª - ônus da prova. OBS.: Deu-se por impedido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala; Falou pelo Recorrente Dr. Carlos Elias Júnior; Falou pelo Recorrido Dra. Nilda Sena de Azevedo; **Processo: AIRR - 421955/1998-5 da 1a. Região**, corre junto com RR-421956/1998-9, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Roberto Barroso do Bonfim, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida pelo Agravado em sua contramínuta. Por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: RR - 421956/1998-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-421955/1998-5, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrido: Roberto Barroso do Bonfim, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Ranieri Lima Resende; **Processo: RR - 503808/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Recorrido: Solange Borges Cavalcante Alves, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Vantuil Abdala que aplicava a pena de litigância de má-fé à Reclamada. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pela douta patrona do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dra. Giselle Esteves Fleury; **Processo: RR - 521554/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Recorrido: Eliseu Hermes, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Carlos Elias Júnior; **Processo: RR - 522647/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Recorrido: Jacinto Coffi da Silva, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao prêmio desempenho e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio desempenho, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, revisor. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à prescrição - gratificação jubileu, nem quanto à gratificação jubileu. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às diferenças de gratificação semestral e natalina e FGTS pela integração do salário-habitação, nem quanto aos juros e correção monetária e honorários periciais; Falou pelo Recorrente Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 230499/1995-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Carlos Pinto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por unanimidade, conhecer do Recurso quanto a deserção e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Moacyr Roberto. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a estabilidade - presidente da associação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a estabilidade legal e contratual - coisa julgada. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à estabilidade legal e contratual e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras incorporadas. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao Seguro de Vida em Grupo - Devolução dos Descontos e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução ao Autor dos descontos efetuados a título de Seguro de Vida em Grupo. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças de março/88 - Isonomia Salarial. OBS.: O Exmo. Ministro Moacyr Roberto participou apenas da sessão de julgamento do dia 10 de março de 1999; **Processo: RR - 250331/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: União de Bancos Brasileiros S.A. e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Recorrente: Rivo Costa Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorridos: Os mesmos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso dos Reclamados quanto à integração do adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso dos Reclamados quanto à participação nos lucros e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a r. sentença originária da MM. Junta. Por unanimidade, não conhecer do Recurso dos Reclamados quanto às horas extras excedentes à 8ª diária. Por unanimidade, não conhecer do Recurso dos reclamados quanto à restituição de imposto de renda. Por unanimidade, não conhecer do Recurso dos Reclamados quanto às diferenças de 13º salário. Por unanimidade, não conhecer do Recurso dos Reclamados quanto às diferenças de indenização por tempo de

serviço anterior à opção. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo quanto ao não-enquadramento do Reclamante no § 2º, do art. 224 da CLT. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo quanto à complementação da aposentadoria. Por unanimidade, conhecer do Recurso Adesivo quanto aos valores suprimidos e prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo quanto aos descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 266546/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcia Lyra Bergamo, Recorrente: Sandra Alves de Almeida, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso do Reclamado quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto à carência de ação - quitação do Enunciado 330 do TST; não conhecer do recurso quanto à prescrição; não conhecer do recurso quanto às diferenças de adicionais por tempo de serviço; não conhecer do recurso quanto aos reajustes concedidos aos bancários; não conhecer do recurso quanto às anotações na CTPS; não conhecer do recurso quanto às multas; não conhecer do recurso quanto à ajuda-alimentação; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso quanto à depreciação do veículo e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por depreciação do veículo; não conhecer do recurso quanto aos descontos; não conhecer do recurso quanto ao FGTS + 40% oriundos das parcelas vales-refeição; conhecer do recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária ocorra apenas a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Por unanimidade: não conhecer do Recurso da Reclamante quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso quanto à prescrição - contagem do prazo, mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto à diferença complementar - 42,41%; **Processo: RR - 273802/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Techemayer, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido: Amaury Baldissera, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso da Fundação Banrisul quanto à transação e direitos com força de coisa julgada; conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto à integração da parcela ADI; conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários, e dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os referidos descontos. Por unanimidade, não conhecer do recurso do Banco Banrisul quanto à prescrição, julgando prejudicada a análise dos tópicos complementação de aposentadoria, integração do ADI e descontos previdenciários; **Processo: RR - 280703/1996-3 da 10a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: João Raimundo Nicolau, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Recorrido: Centauro-Representação e Distribuição de Encomendas Ltda., Advogado: Dr. José Neves Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. OBS.: Os Exmos Ministros reformularam seus votos; **Processo: RR - 283946/1996-0 da 17a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Lúcio de Oliveira Lirio, Advogado: Dr. Nilo Barriola Quinteros, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista e dar-lhe provimento para anular a decisão regional quanto ao IPC de junho de 1987 e à URJ de fevereiro de 1989, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para julgar o mérito de tais pedidos, ficando sobrestado o Recurso em relação aos demais tópicos; **Processo: RR - 295718/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Nereu Silveira Masiero, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, considerar prejudicado o Recurso quanto à irregularidade de representação do Recurso Ordinário Voluntário da Reclamada. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às verbas trabalhistas - nulidade da contratação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação todas as verbas trabalhistas do período posterior ao do término do contrato por prazo determinado; **Processo: RR - 297116/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Fernando Lima dos Reis, Advogado: Dr. Ângelo Magalhães Júnior, Decisão: Recurso de Revista da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida pelo Reclamante nas contrarrazões de fls. 639/644. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de, anulando o v. acórdão proferido em embargos declaratórios de fls. 606/608, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se faça a completa entrega da prestação jurisdicional como entender de direito, restando, conseqüentemente, prejudicada a análise dos demais temas do Recurso da PETROS, e sobrestada a análise do Recurso de Revista da PETROBRÁS; **Processo: RR - 298426/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente:



Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Suzette M. R. Angeli, Recorrida: Maria Zeli Rosa da Rosa, Advogado: Dr. Davinei Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, adicional de insalubridade - reflexos, adicional de insalubridade - parcelas vincendas, adicional de insalubridade - base de cálculo e outros aspectos constitucionais. Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao adicional de insalubridade - grau máximo e dar-lhe provimento para absolver o Recorrente da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, mantendo o grau médio, como requerido; **Processo: RR - 299541/1996-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido: Álvaro Eustáquio Correa, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade do v. Acórdão de fls. 239/242, por apreciar matéria preclusa. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do quanto à aplicação do Enunciado 330 da Súmula/TST. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao salário substituição. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária dos débitos trabalhistas e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista seja feita pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de 40% sobre o valor sacado do FGTS - ônus da prova. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras; **Processo: RR - 302461/1996-7 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos, Recorrido: Odilio Rosa da Hora, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à aposentadoria - permanência em atividade do segurado - empregado exercente de mandato sindical e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, restabelecer a r. sentença de origem; **Processo: RR - 304201/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Recorrido: Marcos Lúcio de Moura, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 304202/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Recorrida: Maria Odete Rodrigues, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer da Revista no tocante à nulidade da contratação - efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isenta a Reclamante; **Processo: RR - 304266/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Recorrida: Maria Vilma dos Santos, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 305055/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Midori Kosae, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrido: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à ação declaratória e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 306198/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Câmara Municipal de Santos, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Recorrida: Maria das Graças Fernandes Barros, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, SEM DECISAO; **Processo: RR - 306535/1996-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNDAC, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Costa Omena, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19 Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido: Josenilda Gabriel dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 308434/1996-2 da 15a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Correio Popular S.A., Advogado: Dr. Manuel Carlos Cardoso, Recorrente: João Carlos Mendes, Advogado: Dr. Dejair Matos Marialva, Recorridos: Os mesmos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator após, por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamante quanto à preliminar de nulidade de negativa de prestação jurisdicional; **Processo: RR - 309063/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Carlos Alberto Soares, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade: rejeitar a

preliminar de deserção argüida em contra-razões; não conhecer do recurso quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso quanto à ajuda alimentação - integração e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela; não conhecer do recurso quanto à multa do artigo 477 da CLT; prejudicada a análise do tema ajuda-alimentação; **Processo: RR - 309582/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Recorrido: Lo Yuan Hsin, Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno Buratti, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de ilegitimidade da parte; conhecer do recurso quanto à condição de bancário e dar-lhe provimento para afastar a condição de bancário do reclamante e excluir da condenação as horas extras além da 6ª diária; não conhecer do recurso quanto às horas extras além da oitava diária; não conhecer do recurso quanto à equiparação salarial; não conhecer do recurso quanto à redução salarial; conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais e dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores relativos ao imposto de renda. Prejudica a análise do recurso quanto ao tema: cargo de confiança - horas extras; **Processo: RR - 309591/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Recorrido: Roosevelt Pereira Coutinho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 309961/1996-2 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Luiz Gonzaga de Araújo, Advogado: Dr. José Niécio Roldão da Silva, Recorrido: Município de Água Nova, Advogado: Dr. José Américo Neri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para julgar improcedente a Reclamação, ficando invertido o ônus processual relativo às custas; **Processo: RR - 309963/1996-7 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Pedro Pereira dos Santos Filho, Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araújo, Recorrido: Município de Macau, Advogado: Dr. Laércio Medeiros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para limitar a condenação à diferença salarial relativa ao Mínimo legal; **Processo: RR - 309964/1996-4 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrida: Maria Alves da Rocha, Advogado: Dr. Jorio Queiroz de Castro, Recorrido: Município de São Gonçalo do Amarante, Advogada: Dra. Natércia Nunes Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para limitar a condenação à diferença salarial relativa ao Mínimo legal; **Processo: RR - 309965/1996-2 da 21a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Município de Macaíba, Recorrido: Francisca Francinete Cordeiro de Moura, Advogado: Dr. Roberto Ney Pinheiro Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para limitar a condenação à diferença salarial relativa ao Mínimo legal; **Processo: RR - 309970/1996-8 da 24a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Lidia Mendes Gonçalves, Recorrido: Alcira Dione Bucker, Advogado: Dr. Itamar Belis Queiroz, Recorrido: Município de Campo Grande, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários dos dias efetivamente trabalhados. OBS.: Oficie-se ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o disposto no art. 37, § 2º, da Constituição Federal; **Processo: RR - 310097/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido: Nilma Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Petrobrás quanto aos Planos Bresser e Verão e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do Apelo do Ministério Público; **Processo: RR - 310108/1996-8 da 2a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Ana Paula Rea, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 311105/1996-3 da 7a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Sindicato dos Servidores da Setima Região da Justiça do Trabalho, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do IPC de junho de 1987 e limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela aplicação das URPs de abril e maio/88, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de

1988; **Processo: RR - 312122/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Luiz Eduardo de Moraes Sa, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPeM, Advogado: Dr. Marcelo Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 312134/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Helio Rodrigues F. Júnior, Recorrido: Esther de Paula Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à competência. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às URPs de abril e maio de 1988 e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais pela aplicação da URP, do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesesseis vírgula dezanove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e reflexos em junho e julho de 1988. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às custas; **Processo: RR - 312885/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido: Carmo Feliciano dos Santos, Advogada: Dra. Neri Rute F. Machado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto à responsabilidade subsidiária - dono da obra, mas negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto às horas "in itinere"; **Processo: RR - 312896/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Roselei Steil, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido: Calçados Pricavi Ltda., Advogada: Dra. Neura Maria da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à estabilidade provisória - gestante - contrato de experiência, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 312897/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Transportes Coletivos Trevo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Brito Travi, Recorrido: Marco Antônio Moreira Machado, Advogado: Dr. Vespúcio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado; não conhecer do recurso quanto à justa causa - greve; **Processo: RR - 312899/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Plásticos Mueller S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Willian Henrique Klauhs, Recorrido: Reginaldo Rodrigues, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 313113/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Santista Alimentos S.A. e outra, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Recorrido: Marcos Antônio Wendelstein, Advogado: Dr. Francisco Magno Moreira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto ao Plano Verão e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao IPC de março/90 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; conhecer do recurso quanto aos descontos salariais e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; não conhecer do recurso quanto à unicidade contratual; **Processo: RR - 313512/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco de Crédito Real S.A. - BCR, Advogado: Dr. Marcos Gabrielcic Fraga, Recorrido: Gerson Luís Amaral Cardoso, Advogado: Dr. Fernando Cezar da Silveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste pela URP de fevereiro de 1989; conhecer do recurso quanto aos descontos efetuados a título de seguro de vida e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados; conhecer do recurso quanto às horas extras minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 313626/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Parks Informática S.A., Advogado: Dr. Marcello Marques Magalhaes, Recorrido: Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à substituição processual; conhecer do recurso quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; **Processo: RR - 314155/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Patricia Cristina Gonçalves Leite, Advogado: Dr. José Luiz Alves de Oliveira, Recorrido: Município de Nilópolis, Procurador: Dr. Catarina T W V de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; **Processo: RR - 314156/1996-8 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundação para a Infância e Adolescência - Fia, Procurador: Dr. José Roberto W Abunhosa, Recorrido: Manoel José Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Ribeiro Bastos, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; não

conhecer do recurso quanto ao julgamento extra petita; conhecer do recurso do reclamado quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamationária, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 314157/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado: Dr. Marcos Alencar M. Friaca, Recorrido: Marivalda Marques Soares e outros, Advogada: Dra. Mara Pose Vazquez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 314158/1996-2 da 17a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido: Jaques Mauro Moraes, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Recorrido: Município da Serra, Advogado: Dr. José Carlos P. Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 314159/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundação Leão XIII, Procurador: Dr. Raul Teixeira, Recorrido: Arinete Freitas Silva, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela; conhecer do recurso quanto ao Plano Collor (IPC de março/90) e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela; **Processo: RR - 314160/1996-7 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, Procurador: Dr. Hamilton Barata Neto, Recorrido: Paulo César Henrique Lopes, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade argüida pela Procuradoria Geral, para não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 314162/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Arlelio de Carvalho Lage, Recorrido: João Batista Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Campos, Recorrido: Município de Andrelândia, Advogado: Dr. Mauro Campos de Medeiros, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à responsabilidade solidária do ex-Prefeito - competência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 314167/1996-8 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Arlelio de Carvalho Lage, Recorrido: Município de Guiricema, Advogado: Dr. Joao Batista de Azevedo, Recorrido: Fátima do Rosário Donadoni Leite, Advogado: Dr. Jorge de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 314168/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jucyara Gonçalves, Recorrido: Ana Maria de Melo Santos, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Recorrido: Município de Terra Nova, Advogado: Dr. José Guilherme de Amorim e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 314772/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogada: Dra. Laila Rahal, Recorrido: Jorge Coelho, Advogada: Dra. Rita de Cassia B Lopes e outros, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso quanto às diferenças de verbas rescisórias - incentivo à aposentadoria; conhecer do recurso quanto ao Plano Verão e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes da referida parcela; **Processo: RR - 314774/1996-0 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Pepsico & Cia, Advogado: Dr. Hermindo Duarte Filho, Recorrido: Anderson Higino, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; conhecer do recurso quanto ao adicional de transferência e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; **Processo: RR - 314776/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Angelina Augusta da Silva Loures, Recorrido: José Rodrigues de Moura, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto à devolução de descontos e dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos mesmos; **Processo: AIRR - 325925/1996-0 da 3a. Região**, corre junto com RR-325926/1996-4, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: José Firmato dos Santos, Advogada: Dra. Sueli Alves Pereira, Agravado: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 325926/1996-4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-325925/1996-0, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor:

Min. Valdir Righetto, Recorrente: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Recorrido: José Firmato dos Santos, Advogada: Dra. Sjueli Aleves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras "in itinere" - percurso na área interna; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto hora noturna reduzida; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que sucedem e antecedem à jornada; **Processo: RR - 345131/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Tipografia e Livraria Lex Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido: Idacil Siquieri, Advogada: Dra. Roseli Silma Scheffel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso em relação ao Enunciado 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas expressamente consignadas no recibo de quitação passado pelo empregado e que não tiveram seu valor impugnado por ressalva expressa e especificada, nos termos do Enunciado 330 do TST. Por unanimidade, não conhecer da Revista no tocante ao pagamento extrafolha, ao adicional de insalubridade e aos descontos previdenciários e fiscais; **Processo: AIRR - 357206/1997-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-357207/1997-6, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado: José Pereira, Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 357207/1997-6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-357206/1997-2, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Adriano Boabaid, Recorrido: José Pereira, Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas salário in natura - habitação, aviso prévio cumprido em casa e aplicação do Enunciado 330 do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante aos salários retidos e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes; **Processo: AIRR - 396577/1997-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-396578/1997-0, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Vanderlei Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 396578/1997-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-396577/1997-7, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Vanderlei Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema deduções Previdenciárias e Fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão Recorrida, determinar que na liquidação se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema aplicação do Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas expressamente consignadas no recibo de quitação passado pelo empregado e que não tenham sido objeto de ressalva expressa e especificada quanto ao seu valor; **Processo: AIRR - 422833/1998-0 da 7a. Região**, corre junto com RR-422834/1998-3, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz, Agravado: Tadeu Divino Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 422834/1998-3 da 7a. Região**, corre junto com AIRR-422833/1998-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto, Recorrido: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz, Recorrido: Tadeu Divino Maciel e outros, Advogado: Dr. Raimundo da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 422835/1998-7 da 2a. Região**, corre junto com RR-422836/1998-0, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Agravante: Carlos Augusto Anselmo Abrahão, Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Agravado: Family Hospital S.C. Ltda., Advogado: Dr. Anis Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 422836/1998-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-422835/1998-7, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Family Hospital S.C. Ltda., Advogado: Dr. Anis Aidar, Recorrido: Carlos Augusto Anselmo Abrahão, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 426958/1998-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Recorrido: Vilson Barroncas Maquine, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista pela preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional e no mérito, dar-lhe provimento para, anular as decisões de fls. 523/524 e 540/541 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine todos os questionamentos formulados nos Embargos de Declaração de fls. 508/518 e 530/535; **Processo: RR - 461319/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Evandro Araújo de Barros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Alclor Química de Alagoas S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão proferido nos Embargos Declaratórios,

determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que esclareça as questões omissas, como entender de direito; **Processo: RR - 473523/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Massa Falida de Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Rosângela Wolff de Quadros, Recorrido: Haroldo Sebastião dos Santos, Advogada: Dra. Jussara Leffe Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 496463/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Massa Falida de Orbram Organização E. Brambilla Ltda., Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrida: Maria Mariani Puertas, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso quanto aos descontos legais - competência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para autorizar a realização dos referidos descontos; não conhecer do recurso quanto à correção monetária; **Processo: RR - 498776/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Cláudio Leite Nascimento, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 498792/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Recorrido: Gercina Maria da Silva, Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos, Recorrido: Cooperativa Agrícola do Tiriri Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção pelo não-recolhimento de custas argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação à deserção - depósito recursal - e dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Petição, como entender de direito. Resta prejudicada a análise do restante da Revista; **Processo: RR - 500045/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Mario Steiner, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 502934/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Fialho Colares, Recorrido: Ana Oliveira da Silva e outros, Advogado: Dr. Gláucia Militão Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 503814/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Roberto Nogueira Cardoso, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrida: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Vânia Ferreira Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista obreiro; **Processo: RR - 511670/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Dilberto Figueiredo, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do demandado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência, ficando prejudicada a análise dos pedidos de limitação à data-base, de exclusão dos substituídos que celebraram acordos individuais e daqueles que foram demitidos antes de fevereiro de 1989 e admitidos após esta data e de honorários advocatícios; **Processo: RR - 511754/1998-1 da 17a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: José Maria Motta Filho, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrido: DUMAR - Incorporadora e Construções Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempes tividade do Apelo argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 515433/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Márcio Luiz de Souza, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 515435/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido: Noir Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para anular o Acórdão que julgou os Embargos Declaratórios da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie todos os temas suscitados naquela peça recursal; **Processo: RR - 517088/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Maurílio Santos Júnior, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Recorrido: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de exclusão de expressões tidas como injuriosas. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao abono de férias; **Processo: RR - 517119/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido: Iraci Maria da Conceição, Recorrido: Usina Catende S.A., Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 517143/1998-9 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Advania de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 517198/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ademir Verzola e outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Recorrido: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de exclusão de expressões tidas como injuriosas. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao abono de férias; **Processo: RR - 520034/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Alimenta-Alimentação Industrial Ltda., Advogada: Dra. Iramoema de Campos Vieira Barbosa, Recorrido: Odair Ramos da Silva, Advogado: Dr. Renato Reis Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à estabilidade provisória - membro da CIPA. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - adicional de 100%. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à multa por Embargos Declaratórios procrastinatórios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos Declaratórios procrastinatórios; **Processo: RR - 522639/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Nelson Silveira Casado, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 522660/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Recorrido: Oriovaldo Nunes Oviedo, Advogada: Dra. Denise Leães Cortelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 522670/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Recorrido: Wellington Silva, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à integração da ajuda alimentação e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda de custo alimentação ao salário e incidências em outros direitos. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tópico atualização monetária e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária ocorra a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às multas convencionais; **Processo: RR - 527712/1999-9 da 8a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Recorrido: Juvenal Santos Bandeira, Advogado: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 527801/1999-6 da 13a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: José Jailton Vidal Ribeiro, Advogado: Dr. Caius Marcellus de Araújo Lacerda, Recorrida: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 529552/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido: Luiz Júlio de Carvalho, Advogado: Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema da prescrição total. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema da promoção. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da complementação de aposentadoria seja realizado de forma proporcional ao tempo de serviço efetivamente prestado ao Banco; **Processo: RR - 532307/1999-6 da 8a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. José Alberto Rossi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrente: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Safe Carneiro, Recorrido: Dilermando Ferreira Tobias, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. José Uiráci Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto às preliminares de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional e por nulidade da decisão regional por desrespeito ao art. 97 da Constituição Federal. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto à declaração incidental da inconstitucionalidade - confirmação - violação do princípio da legalidade. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, restando prejudicada a análise do Recurso do Ministério Público do Trabalho que versava matéria idêntica; **Processo: ED-RR - 244664/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Maria José de Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargada: União Federal, Procurador:

Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo nos termos do Enunciado 278/TST, não conhecer do tópico relativo à substituição; **Processo: ED-RR - 249671/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargante: Itacir Gregolan, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios do Reclamante e também do Reclamado para sanar omissões, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 262014/1996-6 da 17a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Aurélio Gerosa, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 262781/1996-2 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Idemar Antônio Martini, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Aluizio Divonzir Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 264339/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul -, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargada: União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade de, rejeitar os presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 280510/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Fernando José Rolla, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Embargado: João Figueiredo Ferreira (Segundo Ofício de Protestos Cambiais de Porto Alegre), Advogado: Dr. Frederico Henrique V. de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do tópico relativo à estabilidade do dirigente sindical, com fundamento no Enunciado 296 do TST; **Processo: ED-RR - 295655/1996-2 da 15a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Walter Valentim e outro, Advogada: Dra. Vanilce Valentim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; **Processo: ED-RR - 303754/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Banxada Fluminense, Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos; **Processo: ED-RR - 304257/1996-2 da 1a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Magali Guimarães de Freitas, Embargado: Rosangela Quaresma Soares Queiroz, Advogado: Dr. Evandro Loréga Guimarães, Embargado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos; **Processo: ED-AIRR - 324698/1996-2 da 10a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Embargado: Celia Maria Ferreira Fernandes e outras, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 331554/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Embargado: Suely Rose Aquino de Moro, Advogado: Dr. Silvio José de Abreu, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator; **Processo: ED-AIRR - 349051/1997-1 da 17a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Antônio Daniel Agrizzi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Exel Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e outros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para declarar a nulidade do acórdão embargado e fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que o Embargante se manifeste sobre a pretensão do Banco ora Embargado; **Processo: ED-AIRR - 356590/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Gráfica Muto Ltda., Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Embargado: Ronaldo Raimundo Fontes, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 367177/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Osvaldo de Souza Felipe, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 367180/1997-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: João Fernando Tubino Paes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Aglai Correa Nêer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 384704/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Douglas Radioelétrica S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Nelson Ramiro, Advogado: Dr. Nilton Candido da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 391048/1997-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Francisco Rube Pereira Soares, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos; **Processo: ED-AIRR - 399700/1997-0 da 18a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Joao Marmo Martins, Embargado: Carlos Alberto de Mattos

Crócamo, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanar omissão, nos moldes do Enunciado 278 do TST; **Processo: ED-RR - 406787/1997-5 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Izabel

Ortega Pereira e outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargada: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 406929/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Alceu Carlos Preisner, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 412493/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. - (Sob Intervenção), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 420624/1998-5 da 6a. Região**, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: José Mário Montenegro Sá Barreto, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 444745/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Marcelo Calabrez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Michel Hoffman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448342/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Wilson Buzini Paternost, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448487/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Embargado: Jonas Zampier Moreira da Fonseca, Advogado: Dr. Ricardo Milton de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 449613/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios interpostos para, sanando a omissão existente, conferir-lhes efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278/TST, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 450458/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristina Rodrigues Gontijo, Embargado: Luis Carlos de Liz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 450841/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Embargado: João Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 450871/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: José Sotero de Souza, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins-Costa, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 450872/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Marilene da Salette Borges Dartora, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 451843/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Expedito Gomes Pereira, Advogado: Dr. Ailton Trecco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 451997/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Freeworld Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado: Luiz Roberto Taveira, Advogado: Dr. Marcos Viganò, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452130/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Paulo César Canosa Arêas, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452142/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: José Antônio Santa Rosa e outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452284/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452324/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. V. Martins, Embargado: Carmen Martins dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452330/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Enesa - Engenharia S.A.,

Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Embargado: Arnaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 452331/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz

Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Mercantil S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453188/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Nelci Laurinda da Silva Kochinski e outras, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453191/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Braswey S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Embargado: João Ramiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453352/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Doralice Aparecida da Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Nataalka Chapran Szanzron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453500/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Aramides Pereira, Embargado: Raimundo Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Moita Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 457977/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo (Enunciado 278 do TST), dar provimento ao Recurso de Revista para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: ED-RR - 457980/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios para determinar que conste da parte final da ementa o não-conhecimento do Recurso de Revista; **Processo: ED-RR - 459318/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Márcia Domingues, Embargado: Jocilé Lucas Xavier e outros, Advogada: Dra. Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para acrescer à fundamentação do r. acórdão embargado o acima expendido; **Processo: ED-RR - 463746/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Lauro Maciel Severiano, Embargado: Lígia Maria Araripe Fontes, Advogado: Dr. Eliana Calegari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 467308/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: José Cunha Maia, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes Embargos de Declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278/TST, determinar que, no cálculo da complementação de aposentadoria, deve ser observada a média trienal e o teto-limite, excluídas deste as parcelas AP e ADI ou AFR; As quinze horas e trinta minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO VANTUIL ABDALA  
Presidente da Turma

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da Turma

#### ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Bráulio Bassini, José Alberto Rossi, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e como Secretária a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AG-AIRR - 446971/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Sairsa Gelita Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Esteves, Agravado: Guerino Siqueli Sobrinho, Advogado: Dr. Miguel Valente Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR - 381857/1997-5 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza

Ramos Montenegro, Agravado: Erotildes Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391583/1997-5 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado: Ruthe Teixeira de Lana, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391584/1997-9 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro, Agravado: Junieta da Guia e Silva Cintra Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391587/1997-0 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro, Agravado: Junieta da Guia e Silva Cintra Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391588/1997-3 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Ivanildes Batista Cordeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 391592/1997-6 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado: Reni Piran, Advogado: Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 392887/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Valdicéia Batista Marques, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista, sob as cautelas legais; **Processo: AIRR - 396088/1997-8 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro, Agravado: Cinelândia Alves Tito, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439472/1998-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Polícia Civil do Amazonas, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Francisco Guilherme Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento patronal para determinar o processamento do Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 439473/1998-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Auxiliadora Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 439478/1998-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência Estadual da Cultura, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Maria do Carmo da Silva Nonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 439482/1998-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Izabel Cristina Barbosa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 439483/1998-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado: Orlando de Oliveira Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento patronal para determinar o processamento do Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 443010/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado: Cláudia Maria de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 448692/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado: Débora Alves do Vale e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 448698/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Cláudio Ney da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Soares, Agravado: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 451966/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Marco Antônio de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 451967/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Fernando Oscar de Melo Polizio Bueno, Advogada: Dra. Vera Alice Polonio, Agravado: S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 456434/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Martins Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado: Jorge Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Leônicio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista, sob as cautelas legais; **Processo: AIRR - 456437/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.

A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Agravado: Mauro Ivanir Firmino, Advogado: Dr. Marcelo Naves Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479423/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Ondina Maria Finardi Feldens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479425/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Ivaí Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado: Ibanez José de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479436/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: José Nunes de Oliveira Filho (Granja Granjita), Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado: Nivaldo Simplicio de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo de Lira Souza Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479439/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Francisco Marcos Condum, Advogado: Dr. Edinaldo Germano Cunha, Agravado: Imperial Diesel S.A. - Veículos, Peças e Acessórios, Agravado: Royal Veículos S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 481615/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Nitrocarbono S.A., Advogado: Dr. Humberto Moraes Pinheiro, Agravado: Carlos da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 483565/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Osasco, Cotia e Região, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Agravado: Haso Tecnologia de Plásticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483574/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Jaakko Pöyry Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado: José Carlos Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483576/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: José de Freitas Antunes Filho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483577/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Álvaro Paschoal Pereira, Advogado: Dr. Walter José G. Baêta Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483579/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: João Benedito Alves, Advogado: Dr. Marco Antônio Crespo Barbosa, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483582/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Maria Helena Ramirez Duarte, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486974/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Carlos Alberto Kassulke, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 486975/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Rose Aparecida dos Santos e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486976/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: WEG Motores Ltda., Advogado: Dr. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Agravado: Pedro Ferreira Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486979/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Pozolana Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Walmor Carlos Coutinho, Agravado: Washington Virgílio da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486980/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Giselle Meira Kersten, Agravado: Manoel Silva, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486984/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado: Elisângela Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486985/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Agravado: Zulede de Souza Senem, Advogado: Dr. Fernando Araldi Somariva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486987/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Agravado: Dolores Baldasari, Advogado: Dr. Fernando Araldi Somariva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486988/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado: Nazareno Alexandre, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486990/1998-0 da 18a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: José Aparecido Bessa, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486991/1998-4 da 18a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Hilda Aguida de Paula Silvério, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Pimenta Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 486993/1998-1 da 18a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., Advogada: Dra. Iris Bento Tavares, Agravado: Maria Helena Procópio, Advogado: Dr. César Augusto de Artiaga Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 487214/1998-7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Hélio Renato Xavier de Melo, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravada: Companhia Alagoana de Refrigerantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 487226/1998-9 da 19a. Região**,

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Alagoas, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Agravado: Serviço Social da Indústria - SESI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 489562/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Francisco Fialho Garcia, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado: Acesita Energética S.A., Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 490367/1998-9 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Paulo Súniga, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 491611/1998-7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Manoel Anastácio de Jesus, Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Agravado: Coqueiro da Costa Empreendimentos Hotelaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 491612/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Paulo Roberto Paes de Oliveira, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado: CBV do Nordeste Indústria Mecânica S.A. e outra, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 491613/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado: Ronaldo Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 491615/1998-1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Paulo Laerte Nascimento Paixão, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 491619/1998-6 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-491620/1998-8, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Taguasul Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Shirley Dóro, Agravado: Antônio Carlos Barreira Ribeiro, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 491620/1998-8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-491619/1998-6, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Manoel Inácio Pereira e outra, Advogado: Dr. Carlos Sidney de Oliveira, Agravado: Antônio Carlos Barreira Ribeiro, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493882/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Lyncurgo Leite Neto, Agravado: Cláudia Regina Guimarães e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 493974/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Rui Rogério Roedel, Advogado: Dr. Guilherme Belem Querne, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc, Advogado: Dr. Lyncurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493977/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Romeu Selonke, Advogado: Dr. Osmar Graciola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493978/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493979/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado: Sebastião Siqueira Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493980/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Dalmar Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Agravado: Iraci Streit, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493981/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Francisco Amâncio Marques, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Agravado: Pena Branca Alimentos do Sul S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493983/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Tecelagem Parahyba S.A., Advogado: Dr. João Batista do Prado, Agravado: Lido Mammoli (Espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494720/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado: Maria Saete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494721/1998-6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado: Valdir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494770/1998-5 da 22a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí - Sesi, Advogado: Dr. João Sérgio Diogo, Agravado: Francisco Edson Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494772/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Salatiel Tenório Cavalcante e outros, Advogado: Dr. Eraldo Firmino de Oliveira, Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494783/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Walter Galvão Júnior, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494801/1998-2 da 21a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Janildo Honório da Silva, Agravado: Francisco Roque da Costa Filho, Advogado: Dr. João Pessoa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494808/1998-8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Flávio de Albuquerque Moura, Agravado: José Valdemir Fernandes, Advogado: Dr. Ilmar de Oliveira Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494888/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Flávio Carneiro e outra, Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Divinópolis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494892/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco CCF Brasil S.A., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado: Maria de Fátima da Conceição, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494893/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria Aparecida da Mata, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494894/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Regina Lúcia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494897/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Roberto Araújo Lemos, Advogada: Dra. Cláudia Maria Silva, Agravada: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Agravada: Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494900/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Sílvia Regina de Souza Soares, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494901/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Agravado: Hélio Barbosa Filho, Advogado: Dr. Delber Faria Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494904/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: R. Pic. Aviação Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado: Josiel Ailton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494905/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Edmar Silva Santos, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado: MDF - Locação de Mão-de-Obra, Agravado: Paulino Patrus Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494907/1998-0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-495722/1998-6, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Marcelo Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Francisco

Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494911/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Luiz Carlos Teixeira, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494914/1998-3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: Antônio Pedro Neto e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494917/1998-4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: Carlos das Neves Lima e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494918/1998-8 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Domingos Simião da Silva, Agravado: Luiz Antônio Ramos Negromonte, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494919/1998-1 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: Antônio Marcos de Farias Cabral e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494920/1998-3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: José Pinheiro Santana e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494921/1998-7 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: João Maurício Neto e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494922/1998-0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado: Wanberto de Souza Paz e outros, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 494948/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda., Advogado: Dr. Jorge Alves de Araújo, Agravado: Manoel Luís Lacerda Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495722/1998-6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-494907/1998-0, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Francisco Dias, Agravado: Marcelo Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495756/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: Fernando Pires de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495760/1998-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriane Nunes Quintaes, Agravado: José Oliveira Filho e outros, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495763/1998-8 da 16a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: Lucy Sumie Kobo Kanashiki, Advogado: Dr. Renata Teresa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 496102/1998-0 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G V Martins, Agravado: Margarida Vitória da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496106/1998-5 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-496107/1998-9, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado: Getumil dos Santos Lisboa (Espólio de) e outro, Advogado: Dr. Raimundo Expedito Mota Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496107/1998-9 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-496106/1998-5, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Romeu de Aquino Nunes, Agravado: Getumil dos Santos Lisboa (Espólio de) e outro, Advogado: Dr. Raimundo

Expedito Mota Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496110/1998-8 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Açofer Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado: Elesito Vieira da Cunha, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496111/1998-1 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - Telemat, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Manoel Ciro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496113/1998-9 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Romeu de Aquino Nunes, Agravado: Luiz Carlos da Rocha Medeiros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496114/1998-2 da 23a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cerâmica Dom Bosco Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado: Manoelito Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496154/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria Beatriz Rivette Guimarães e outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496198/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB/PE, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Sebastião Félix Soares, Advogado: Dr. Vicente Cavalcante de Gouveia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496199/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Agravado: Cícero Severino Claudino, Advogado: Dr. Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496206/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Usina Barão de Suassuna S.A., Advogada: Dra. Carla de Assis Jaques, Agravado: José Amorim de Lima e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496207/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado: Maria de Fátima de Farias, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496317/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Agravado: Ademir José Teles, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496318/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: Cláudio Antônio Fedato, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496321/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Granosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado: Deusdete Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496336/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: TEE - Construção Civil e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: Mônica Carmelita de Carvalho Heringer, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 496337/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Laurita Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Vanderlei Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496340/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível, Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Arlindo Rozendo de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496343/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Agravado: Clemente Vieira de Souza, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 496353/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Agravado: Devanir Bispo dos Santos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Formigoni, Agravado: Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496377/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Irmãos Biagi S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado: João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496378/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: União São Paulo S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado: Benedito Caliman, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496380/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Agro Pecuária Gino Bellodi Ltda., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Agravado: João Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496381/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Podboi S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori, Agravado: Márcia Aparecida de Godoy e outra, Advogado: Dr. Milton de Julio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496382/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sifco S.A., Advogada: Dra. Rosângela Custódio da Silva, Agravado: Antônio Domingos da Silva, Advogado: Dr. Amauri Collucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496384/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Aparecido Verissimo Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado: Olímpia Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Helder José Bessa Manzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496720/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado: Patrícia Donabella Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496724/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado: Neilton Pugsley, Agravado: Cooperativa Agrícola Irati Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496725/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado: Rosa Fátima dos Santos, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 496726/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado: Evalda das Graças Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Veiga Krueger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 496727/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Elízio Marcos da Conceição, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496729/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Curioni do Carmo, Agravado: Paulo Cesar Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496730/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sérgio Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496731/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Curioni do Carmo, Agravado: Valdecir de Amorim, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496732/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Curioni do Carmo, Agravado: Darci Carlos Carneiro Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496736/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Almyr Aires de Arruda, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado: Itamar de Souza Dias, Advogado: Dr. Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496738/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Agravado: Márcia Mendonça Moreira, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado: Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496739/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Agravado: Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado: Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496740/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Agravado: Gerson Agostinho Lopes, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado: Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496747/1998-0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Agravado: Georthon Nascimento Rezende, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496748/1998-3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Adejair Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Abdon de Morais Cunha, Agravado: Centrais

Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogado: Dr. Joel Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 496749/1998-7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Regional de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Agravado: Zenaide Ferreira Rezende, Advogada: Dra. Rejane Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497477/1998-3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Arivaldo Moisés de Souza, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497483/1998-3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-497484/1998-7, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Maria de Lourdes Peixoto Santos, Advogado: Dr. Frederico Cezário Castro de Souza, Agravado: Grupo de Ortotraumatologia da Bahia S.C. Ltda., Advogado: Dr. Cristiano C. de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 497484/1998-7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-497483/1998-3, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Joselita Nepomuceno Borba, Agravado: Maria de Lourdes Peixoto Santos, Agravado: Grupo de Ortotraumatologia da Bahia S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 497486/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida e outros, Agravado: Maria de Fátima dos Santos Borges, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 497534/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado: Sival Alves Feitosa, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497561/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Timóteo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravada: Empresa de Transportes Urbanos de Alagoas - ETURB, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497574/1998-8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado: Aneclere da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497575/1998-1 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Audinei Vasconcelos da Silva e outros, Advogado: Dr. Gilcyr Patriota Santos, Agravada: Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 497580/1998-8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado: João Petrucio da Silva, Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497582/1998-5 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe, Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado: José Carlos Freire de Souza, Advogado: Dr. Auricélia Ribeiro Santarém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497584/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Abrahão Otoç e Cia. Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Pontes de Mendonça, Agravado: Josinaldo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497585/1998-6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado: Edvaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Correia da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497586/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Usina Cachoeira S.A., Advogado: Dr. Ricardo Panquestor, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado: José Ivanio Correia Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497592/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Benedito Hipólito de Oliveira Filho, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado: Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497595/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fazenda Santa Fé (Silvio Menezes Tavares), Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha, Agravado: Lindalva da Conceição, Advogado: Dr. João Timóteo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497599/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado: José Belmiro dos Santos, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497600/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.,

Advogado: Dr. Vera Lúcia Nonato, Agravado: Ruy Machado Faria e outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497601/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Catulino Novaes e outros, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Agravada: Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497602/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Agravado: Claudimar Pereira, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497603/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado: Shirley Oliveira Nunes Rezende, Advogado: Dr. Roberto José de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497604/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Wagner Pereira, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497605/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Frigorífico Perrella Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Portugal Torres, Agravado: Joaquim Viana Gomes, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497606/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Eloísa Maria Aparecida Modesto de Araújo e outras, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado: Organizações Francap Ltda., Advogado: Dr. Antônio Edmundo Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497609/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Jatomix Concreto Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Lúcia Cristina Pereira e outro, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497610/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Laudelina Gularte de Paula, Advogado: Dr. Navarino Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497614/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Milbanco S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado: Magnos Celestino de Souza, Advogado: Dr. Ivan Fernando Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497616/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Expedito da Silva Pontes, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497617/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Lucimar de Oliveira Ienaco, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497618/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado: João Vieira Filho, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497619/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Socylek Minas Material Hospitalar Ltda., Advogado: Dr. Marcos Clark de Souza Paiva, Agravado: Gilson Marco Miranda de Souza, Advogada: Dra. Maria Inês Martins Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497620/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Rita de Cássia Ribeiro, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497621/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Agravado: Noé de Jesus Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497623/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiott de Oliveira, Agravado: Erenice Teresa Alves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498211/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Metalúrgica Jardim S.A., Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Agravado: Jeconias Brás de Lima, Advogado: Dr. Ademir Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498213/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Jack Fabiano Gosling, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498215/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Banco Real S.A. e outro, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: Rogério Castilho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498216/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Gilson Francisco da

Rocha, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado: Peticamps S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Edil Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498217/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado: Mário Antônio da Silva, Advogada: Dra. Miriam de Lourdes G. Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498218/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Mwm Motores Diesel Ltda., Advogado: Dr. Marli Firmino Pereira Grotkowsky, Agravado: Kokiti Néelson Nakamoto, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498221/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Robson Mauriz Tavares, Advogado: Dr. Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498222/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Valdemir Bachiega, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498223/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Indústria Metalúrgica Paschoal Thomeu Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Bem Haja da Fonseca, Agravado: Walter José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498224/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Marcelo Kato, Advogado: Dr. Douglas Giovannini, Agravado: Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. Uriel Carlos Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498225/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Márcia Regina Gabeloni Stripoli, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Agravado: JC Amaral Empreendimentos e Administração S.C. Ltda., Advogada: Dra. Eliana Jayma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498226/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Agravado: Dalvaro Girotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498227/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Afonso Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Trentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498228/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Daniel Miguel Cabral, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498229/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Fábio Follador Murta, Advogado: Dr. Olírio Antônio Bonotto, Agravado: R & S Representação e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498230/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Martins Vitor Couto dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: Gevisa S.A., Advogada: Dra. Cristiane Serra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498231/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: José Antônio Franzin de Camargo, Advogado: Dr. Antônio Claret Vialli, Agravado: Castrol Brasil Ltda., Advogada: Dra. Zuleica Ivone Monteiro Paulelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498232/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: José Rodrigues de Freitas Filho, Advogado: Dr. Hermenegildo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498234/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Bauruense Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcos Pereira Osaki, Agravado: Maristela Estevão de Lima, Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498235/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria do Carmo Faria Ariboni, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ariboni, Agravado: COAD - Centro de Orientação e Atualização e Desenvolvimento Profissional Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498236/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Everaldo Mena Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Falchet de Lima, Agravado: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498238/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Dacil Nunes da Silva Filho, Advogada: Dra. Rosana C. Giacomini Batistella, Agravada: Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498239/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Geraldo Pereira Costa, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498241/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cefri - Armazenagem Frigorificada e Agroindústria Ltda., Advogado: Dr. Mário Engler Pinto

Júnior, Agravado: José Bento Granato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498242/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda., Advogado: Dr. Elio Antônio Colombo, Agravado: Washington Luiz Guimarães, Advogado: Dr. Maria Cecília de Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498243/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Maria Suely Simões Mazzarro, Advogado: Dr. Marcos Parucker, Agravado: Super Don Comércio de Veículos e Peças Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498244/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Izael Tavares da Silva, Advogado: Dr. José Senoi Júnior, Agravado: Elevadores Atlas S.A., Advogada: Dra. Cristiane Serra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498245/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cobrasma S.A., Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Agravado: Sebastião Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498356/1998-1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Renato Loureiro, Agravado: José Rômulo de Carvalho Araújo, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498464/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogado: Dr. Silvio Soares Lessa, Agravado: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498466/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Carbrasm Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Esteves, Agravado: José Romão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498467/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Oficina das Cores Serviços de Estamparia Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado: Marcelo Pacheco da Silva, Advogado: Dr. José Roberto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498469/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: José Carlos Pereira Pessanha, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498470/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado: Luis Claudio Crespo, Advogada: Dra. Ana Maria Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498474/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado: Moisés Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Moreira da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498486/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: João Rebelo de Mendonça Filho, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes S. Matesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498487/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Carlos Pontes de Mattos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498512/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Paes Menção S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado: Manoel Rozendo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498513/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado: Antônio Eleutério de Abreu e outros, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498514/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravada: Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Dr. Ezequiel Balfour Levy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498515/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Cláudio Cesar Teixeira Mazzotti, Advogada: Dra. Simone Carvalho de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498516/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: INSOL - Indústria de Sorvetes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado: Ricardo Wagner Sarmiento Alves, Advogado: Dr. Alfredo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498517/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fernando Vicente Fontes, Advogado: Dr. Roberto Rosa de Miranda, Agravada: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498518/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte, Agravado:

Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498519/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: João de Deus Oliveira, Advogado: Dr. Vital da Costa Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498522/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Comércio e Transportes Ranthum Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado: Aldo Nascimento Santana, Advogado: Dr. Noé de Paula Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498524/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Carlos Alberto de Lira, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado: Basf S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498526/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Agravado: Marcos Antônio Rosa de Moura, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498530/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: Luiz Sérgio Belló, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498531/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Irmandade do Divino Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Luiza de Lima, Agravado: Katia Regina Farias, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498532/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: União Catarinense de Educação, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Back, Agravado: Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498533/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: David Guarim Martins Júnior, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498534/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: Antônio Alaor Pereira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498535/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Farmácia Ganzo Ltda., Advogado: Dr. Anastácio Jorge Katsipis Neto, Agravado: Luiza Nascimento Kobs, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498536/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado: Edir Bertolini, Advogado: Dr. Wilhelm Heinrich Voss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498537/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Agravado: Odair Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498538/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Sérgio Luiz Beckert, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Agravado: Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498629/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Sapupara Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Pinto, Agravado: Maria Lúcia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498630/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Maurilo de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498631/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Inca - Indústria Cearense de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Agravado: Luciano Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498636/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Francisco Régis Machado Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Comercial Bancesa S.A., Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498645/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Liane de Castro Maia e outra, Advogado: Dr. Glaydês Maria Sindeaux Esmeraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498646/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Elizabeth de Araújo Loiola, Advogado: Dr. Manoel Lacerda Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498647/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Francisco Mardonio de Lima, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado: Mercantil São José S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Guy Bravos Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498655/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da



Veiga, Agravante: Tarcizo Ximenes Farias, Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Agravada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498673/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado: Nélcio de Souza Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498708/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado:

Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Agravado: Sérgio Paulo Deusdará, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498733/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: IBF - Indústria Brasileira de Formulários Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: José Anísio Félix da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498737/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Francisco Roberto Jucá de Lima, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499900/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fernando Rosa da Conceição e outros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499901/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Edilmar Wanderley Corte Real, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Agravado: Pimaco Autoadesivos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Bastos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 499902/1998-3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Mobili - Art Indústria Comércio de Móveis e Colchões Ltda., Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Arlindo Inácio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499903/1998-7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Luiz Carlos Barros, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Hima - Hotelaria Imóveis e Administração Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos F. Melro de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499904/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado: Ednaldo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Correia da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499907/1998-1 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Luiz José Amâncio da Silva, Advogado: Dr. João Lippo Neto e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499912/1998-8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Ivanildo Alves da Silva, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499914/1998-5 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: Elias Saraiva de Holanda, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499915/1998-9 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Mauhevnere Miguel da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado: Serviço Social da Indústria - Hospital do SESI, Advogado: Dr. Sérgio Tenório de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499916/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499917/1998-6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Isabel Cristina Costa de Almeida, Advogado: Dr. Reginaldo da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499918/1998-0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: Élio Marques da Silva, Advogado: Dr. Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499919/1998-3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Cicero Cavalcante Pereira, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499920/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Maria Aparecida de Jesus, Advogado: Dr. Colbert Dutra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499922/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Julho de Siqueira Filho, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB,

Advogada: Dra. José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499923/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Raimundo Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499925/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Danielle Nunes Melo e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499926/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Francisco Hélio Rabelo Cidade e outros, Advogado: Dr. Gladson Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499930/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Cooperativa dos Produtores de Motores Acarape Ltda., Advogado: Dr. Aldo Souza de Almeida, Agravado: Jorge Ricardo Gomes e Silva, Advogado: Dr. Francisco Tadeu C. Angelim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499931/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado: Maria Neuma Silva Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499932/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Olem Car Comércio Representação Ltda., Advogado: Dr. José Raimundo Rabêlo Muniz, Agravado: José Ivanildo da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499933/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Transporte Fábio's Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado: Ernani de Souza Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499934/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nacional Corretora de Capitalização, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Emília Magalhães de Mesquita Louredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499935/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado: Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 499936/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Flexa de Ouro Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Agravado: Márcio Henrique Mariano, Advogado: Dr. Elio Roberto Pinto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499937/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Nortex Iguazu Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado: Patrícia Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499938/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado: Leila Alves Thimóteo, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499941/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Hélio Edgar Flores Bittencourt, Advogado: Dr. Ildecondo Leôncio Cornelio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499942/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Roberto Sebastião Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Maris Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499943/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: José Geraldo de Aguiar Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 500394/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado: José Carlos da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 500395/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Urcelina Lima de Miranda, Advogado: Dr. Genésio Dias Miranda, Agravado: Irismar Ferreira Torres, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500396/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Silvio Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500397/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Agravado: Alessandro Lopes Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: AIRR - 500398/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Heraldo Passos, Advogado: Dr. Humberto Mendes dos Anjos, Agravada: Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500399/1998-2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Moacyr Machado Júnior, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500461/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo, Agravado: Francisco Paulino Ferreira, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500668/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: ALCATEL - Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado: Luís Galvão, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500669/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Manufacturers Hanover Arrendamento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Jorge Maurício dos Santos, Advogado: Dr. Joelson William S. Soares e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500671/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Multiplic S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Denize Faria Santos, Advogado: Dr. Aduari Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500673/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Terezinha Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 500675/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Sobral Pinto, Agravado: Ferdinando José de Sousa da Silveira, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maria Lúcia Candiota da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500681/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Valdecir da Rosa Benites, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Taurus Ferramentas Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500683/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado: José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Rogério Righi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500687/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Top Meals Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Marcelo Dante Correia, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500692/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Agravada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Agravado: Rosalvo Damasceno, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 500695/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Marcos de Góes, Agravado: José Henrique Morgado Horta, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 558986/1999-4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Viana, Agravado: Maria Elita Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 560014/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante: Massa Falida de Sefran Indústria Brasileira de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Alberto da Silva Cardoso, Agravado: Mário Manoel Pinto, Advogado: Dr. Cristalino Santos Ortiz Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 315586/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Recorrente: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Recorrido: José Xista da Silva, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada Cenibra Florestal S.A. quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, anulando todos os atos decisórios do processo, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Em razão disso, fica prejudicada a análise do outro tópico recursal, bem como o exame dos Recursos de Revista das demais Reclamadas. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de

instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono da Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 316791/1996-9 da 10a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Marco Antônio Campos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: TV Manchete Ltda., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras contratuais; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 542144/1999-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo - EMATER-ES, Advogado: Dr. Pedro Alonso Ceolin, Recorrido: Antônio Carlos de Souza e outros, Advogado: Dr. Hélio Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; restando prejudicada a análise da Revista quanto ao tema da compensação e dos honorários advocatícios; Falou pelo Recorrido Dr. Hélio Carvalho de Santana; **Processo: RR - 173826/1995-7 da 18a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alfredo de Souza Briltes, Recorrido: Washington D. Fernandes de Miranda e outra, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao reequadramento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais resultantes do desvio funcional enquanto este persistir, com as incidências previstas na condenação primária; **Processo: RR - 184137/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Recorrido: Sirio Silvestre Fleck, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade da despedida por justa causa - perdão tácito, determinando a remessa dos autos à egrégio. SDI para que prossiga no exame dos demais temas constantes dos embargos de fls. 556, já admitidos pelo r. despacho de fls. 563, ressalvada a reclamada a interposição de novos embargos quanto à matéria examinada neste acórdão; **Processo: RR - 197756/1995-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: José Flávio Silva de Paula e outro, Advogado: Dr. Mário Hermes da Costa e Silva, Recorrido: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de completa prestação jurisdicional; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à reintegração e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 248725/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: União Federal (Sucessora da Fundação Roquete Pinto), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido: José Manoel Domingos, Advogada: Dra. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 261132/1996-6 da 19a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Universidade Federal de Alagoas, Procurador: Dr. Moacyr Magalhaes Cavalcanti, Recorrente: Lúcia Lopes Figueiredo Duarte e outros, Advogado: Dr. Nilton de Melo Barros, Recorridos: Os mesmos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto à preliminar de incompetência. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à intempestividade do Recurso Ordinário da Reclamada. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às custas processuais. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às URPs de abril e maio/88. Por unanimidade, conhecer do Recurso dos Reclamantes quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou a Reclamada ao pagamento de verba honorária; **Processo: RR - 293063/1996-6 da 12a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Luiz Carlos Franco, Advogado: Dr. Érico Mendes de Oliveira, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional - Csn, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade - salário complessivo, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 299863/1996-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Estado do Paraná, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Recorrido: Geraldo Luiz de Farias e outra, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso quanto à política salarial - legislação federal - autonomia dos estados. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às URPs de abril, maio e junho/88 e nem quanto às diferenças salariais - Lei 4950 - horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às contribuições previdenciárias e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que na liquidação se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei; **Processo: RR - 307237/1996-7 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Elevadores Schindler do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido: Carlos Manoel da Costa Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Machado, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade da Decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do Código de Processo Civil; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema depósito recursal - ação consignatória e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao

egregio Tribunal Regional de origem, a fim de que o mesmo analise o Recurso Ordinário da Empresa, como entender de direito; **Processo: RR - 309163/1996-6 da 3a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Refinações de Milho Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido: José Augusto Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade,

não conhecer integralmente do Recurso de Revista; **Processo: RR - 309167/1996-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Recorrido: Expedito Cassiano, Advogado: Dr. Osmar Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema das horas in itinere. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema da equiparação salarial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária, incida tão-somente a partir do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 309207/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Frigorífico Rost Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Recorrido: Rudi Lauro Reinheimer, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 309944/1996-8 da 21a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Antonia Marques da Silveira, Advogado: Dr. Vicente Venancio de Oliveira, Recorrido: Município de São Miguel, Advogado: Dr. José Heldison Carvalho de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 309946/1996-3 da 21a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: João Inácio de Melo, Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araújo, Recorrido: Município de Macau, Advogado: Dr. Laércio Medeiros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as verbas rescisórias, limitando-se a condenação ao pagamento dos saldos de salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos; **Processo: RR - 309951/1996-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Antônio Xavier da Costa, Recorrido: Rosa Pereira Barbosa, Advogado: Dr. José Erivan Tavares Grangeiro, Recorrido: Município de Aroeiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação; **Processo: RR - 309955/1996-9 da 21a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Ivanilson Pereira de Azevedo, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Recorrido: Município de Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação; **Processo: RR - 309956/1996-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrida: Maria das Gracas Costa da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Medeiros Fernandes, Recorrido: Município de Campo Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação; **Processo: RR - 310004/1996-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. e outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Recorrido: Sérgio Camargo Moraes, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade arguida, anular o acórdão de fls. 511/528, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise os Embargos Declaratórios de fls. 530/535; **Processo: RR - 310011/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogada: Dra. Ângela Benghi, Recorrido: Euclides Alves da Silva, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na liquidação de sentença sejam observados os descontos das contribuições previdenciárias e a retenção na fonte do imposto de renda. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - prorrogação de jornada - turnos ininterruptos de revezamento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - empregado horista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incida apenas o adicional de horas extras em relação ao período em que o Reclamante trabalhou como horista. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à incidência do adicional noturno na base de cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à atualização monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; **Processo: RR - 310015/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Nilza Guimarães Correa, Advogada: Dra. Rosa Maria Gutierrez, Recorrido: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr.

José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 310995/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: São Paulo Alparagas S.A., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Varianni, Recorrido: Marli Occhi Mezzomo, Advogado: Dr. Antônio Azevedo da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras sobre o tempo destinado à compensação de jornada; **Processo: RR - 312668/1996-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Perez, Recorrido: Pedro Alberto Mozzer, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de transferência. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à integração da verba ajuda de custo especial e reflexos. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema da devolução de descontos e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - limite de integração. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os índices de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema das contribuições previdenciárias e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, proceda-se aos descontos do imposto de renda e contribuição previdenciária devidos por lei sobre o valor global. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: RR - 314203/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Recorrido: Feliciano da Veiga Pereira, Advogado: Dr. Adir Rodrigues de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante às diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluído do pagamento do pagamento das diferenças salariais resultantes do referido plano. Por unanimidade, conhecer do Recurso no que tange aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 314205/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Vera Maria Pescador, Recorrido: Vilmar Duarte Ribeiro, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da referida parcela; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária dos débitos trabalhistas relativa ao índice de 84,32% pertinente ao IPC de março/90 e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 314980/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Flávio Juarez dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à ilegitimidade passiva. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à prescrição. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às diferenças de complementação de aposentadoria-gratificação especial de função; **Processo: RR - 315040/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Industrial Danello de Calçados Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido: Valdemar Gonçalves de Vargas, Advogada: Dra. Diva Fragoso de Souza Alfien, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação ao adicional de insalubridade por deficiência de iluminação. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao acordo de compensação de horário em atividade insalubre e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras incidente sobre as horas compensadas; **Processo: RR - 315939/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Empresa de Ônibus Guarulhos S.A., Advogado: Dr. Laercio A. Spagnuolo, Recorrido: Flávio Benedito Bento, Advogado: Dr. Marcos Lobo Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 316789/1996-4 da 8a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Felipe R Ribeiro e Companhia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito, Recorrido: Gutemberg Elais Catete (Espolio De), Advogada: Dra. Ana Maria C. De Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional completa; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à ilegitimidade ativa "ad causam" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 317101/1996-6 da 19a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrido: Município de União dos Palmares, Advogado: Dr. Eriberto Lins Bezerra, Recorrido: Josefa Figueredo Rocha, Advogado: Dr. Sidrônio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial, invertendo-se o ônus da

sucumbência quanto às custas, ficando dispensada a Reclamante do respectivo recolhimento, nos termos da lei; **Processo: RR - 317203/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorrido: Marli Duarte Pantaleoni, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao vínculo empregatício, nem quanto à gratificação de após-férias, gratificação de farmácia, bônus-alimentação e produtividade; **Processo: RR - 317415/1996-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva Moreira, Recorrido: César Giordano da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem a jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto as horas "in itinere". Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - turno de revezamento; **Processo: RR - 317789/1996-1 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Município de Novo Hamburgo, Advogada: Dra. Eunice Schumann, Recorrido: Olmiro Morscheiter, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 415028/1998-1 da 9a. Região**, corre junto com RR-415029/1998-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Afonso Anísio Kowalski, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 415029/1998-5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-415028/1998-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e outros, Recorrido: Afonso Anísio Kowalski, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao DSR sobre remuneração variável; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos do imposto de renda; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; **Processo: AIRR - 419219/1998-7 da 1a. Região**, corre junto com RR-419220/1998-9, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Tereza Cristina Campos D'Ambrosio Bessa, Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Agravado: Município de Duque de Caxias, Procuradora: Dra. Dra. Maria Benedita de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 419220/1998-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-419219/1998-7, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrido: Tereza Cristina Campos D'Ambrosio Bessa, Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Recorrido: Município de Duque de Caxias, Procuradora: Dra. Dra. Maria Benedita de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão regional, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem, a fim de que aprecie a prescrição argüida no Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito; **Processo: RR - 434576/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Massa Falida de Massiart Alimentos Naturais Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido: Roseli Alves dos Santos Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dada dobra salarial bem como da multa prevista no art. 477 da CLT; **Processo: AIRR - 441231/1998-8 da 6a. Região**, corre junto com RR-441232/1998-1, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Washington Macdnald de La Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 441232/1998-1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-441231/1998-8, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: Washington Macdnald de La Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos - inversão do ônus probatório; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de 100% sobre horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às multas convencionais; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à restituição das contribuições em favor do BANDEPREV; **Processo: RR - 452873/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Massa Falida de Orbram Organização E. Brambilla Ltda., Advogada: Dra. Márcia Vianna, Recorrido: Dirce Pinheiro Terceiro, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: AIRR - 455045/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-455046/1998-2, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Humberto Marcial

Fonseca, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 455046/1998-2 da 3a. Região**, corre junto

com AIRR-455045/1998-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido: Ciro Umberto da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade do v. Acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional, quanto às horas extras, quanto à multa por descumprimento de Convenção Coletiva, quanto à ajuda-aluguel e quanto aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; **Processo: AIRR - 460418/1998-3 da 2a. Região**, corre junto com RR-460419/1998-7, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Agravado: Paulo Rocha Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 460419/1998-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-460418/1998-3, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalaft, Recorrido: Paulo Rocha Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrida: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao não-conhecimento da remessa "ex officio" e Recurso Voluntário da FEBEM e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine a remessa necessária, como entender de direito; **Processo: AIRR - 460445/1998-6 da 2a. Região**, corre junto com RR-460446/1998-0, Relator: Min. José Alberto Rossi, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado: Maria Helena Ferreira Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 460446/1998-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-460445/1998-6, Relator: Min. José Alberto Rossi, Revisor: Min. Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrente: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrida: Maria Helena Ferreira Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante às diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluído da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes do referido plano; **Processo: AIRR - 455548/1998-7 da 4a. Região**, corre junto com RR-473436/1998-1, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Mary Francisca Gomes Machado, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 473436/1998-1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-455548/1998-7, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Mary Francisca Gomes Machado, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos a título de seguro de vida e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos procedidos a título de seguro de vida, assistência médica e complementação de convênio médico; **Processo: AIRR - 480665/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com RR-480667/1998-8, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado: Arlete Schwartz, Advogado: Dr. Otavio Ernesto Marchesini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 480666/1998-4 da 9a. Região**, corre junto com RR-480667/1998-8, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante: Arlete Schwartz, Advogado: Dr. Otavio Ernesto Marchesini, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Agravado: Massa Falida de Orbram Organização E. Brambilla Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cassia Piloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 480667/1998-8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-480665/1998-0 e AIRR-480666/1998-4, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Massa Falida de Orbram Organização E. Brambilla Ltda., Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrido: Arlete Schwartz, Advogado: Dr. Otavio Ernesto Marchesini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença; **Processo: RR - 509685/1998-7 da 8a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. João Demas Amaro, Recorrido: Antônio Lourenço Souza Fernandes, Advogado: Dr. Arnaldo Severino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do art. 195 da CLT, determinar o retorno dos autos ao MM. JCJ de Parauapebas - PA a fim de que determine a realização da perícia e profira novo julgamento de mérito; **Processo: RR - 511703/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Sara Leão Mota, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Recorrido: Município de



Ibitiara, Advogado: Dr. Afonso do R. Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento parcial para, anulando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Egrégio regional, a fim de que profira nova decisão, apreciando a matéria prescricional arguida pelo Município; **Processo: RR - 511730/1998-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Recorrido: Aldemir da Silva Barreto, Advogado: Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 523681/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Expresso Radar Ltda., Advogado: Dr. Antônio Correa Marques, Recorrido: Laudenor Arceno Santiago, Advogado: Dr. Ney Ary de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras ao Reclamante; **Processo: RR - 530257/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Celso Luiz Halabura, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Recorrido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 542241/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: INAGRO - Integração Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Recorrido: Wander Crescêncio Cardoso e outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; **Processo: RR - 549555/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Revisor: Min. José Bráulio Bassini, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido: Marcelo Reis de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas horas extras, integração da ajuda de custo especial, integração da ajuda-alimentação, desvio funcional e multa convencional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º grau, na parte em que determinou que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; **Processo: ED-RR - 212922/1995-3 da 4a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Embargante: Dario Carlos Pereira e outros, Advogada: Dra. Juliana Alvarenga da Cunha, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios dos Reclamantes para, sanando a omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista dos mesmos quanto à "deserção do Recurso Ordinário da Reclamada" e dar-lhe provimento para declarar deserto o Recurso Ordinário interposto por esta, restabelecendo-se, assim, a decisão de primeiro grau, restando, em consequência, prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada, bem como o segundo tema dos embargos declaratórios dos Reclamantes e também os Embargos Declaratórios da Reclamada; **Processo: ED-RR - 241930/1996-6 da 10a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Jean Francois Cleaver, Advogado: Dr. Márcio de Almeida César, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, suprimindo omissão, examinar o tema "vínculo empregatício" e dele não conhecer; **Processo: ED-RR - 263502/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outro, Embargado: Jorge Vicente Alves, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, suprimindo omissão, consignar que o Recurso de Revista da Reclamada não enseja conhecimento pelo prisma da apontada divergência jurisprudencial; **Processo: ED-RR - 267611/1996-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Adamilto Tavares e outros, Advogado: Dr. Hélio Carvalho de Santana, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Embargado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Nuclen Engenharia e Serviços S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria A. S. Toth, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 284071/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Sunta Martelli Venazzi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão relativa à admissibilidade da Revista por violação à literalidade do artigo 37, inciso XIII, da Constituição da República; **Processo: ED-RR - 284550/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado: Walter Webster Padoa, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 295774/1996-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: José Nery dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-RR - 309086/1996-9 da 7a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Antônio Lira Abreu e outros, Advogado: Dr. Stewart Moacir Machado Gomes, Embargada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Dalva Tereza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar erro material; **Processo: ED-RR - 309091/1996-6 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Rede

Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Orlando Alves Pereira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 309125/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Lauri Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Embargado: Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 309127/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos, Embargado: Paulo Roberto de Oliveira Mello e outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 309578/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema, Advogado: Dr. Valdir Florindo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 310571/1996-0 da 15a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Reginaldo Croco, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 312885/1996-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado: Carmo Feliciano dos Santos, Advogada: Dra. Neri Rute F. Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 313494/1996-4 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Sylvania Haigert Yepsen, Advogado: Dr. Rubens Bellora, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 313509/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Embargado: Iracy Louzada de Abreu, Advogado: Dr. Nelson Itage Bicca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 314452/1996-7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Erick C. L. Lima, Embargado: Joelma Souza de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 352859/1997-7 da 15a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Eduardo Terra Arena e outros, Advogado: Dr. Luiz D'Aporecida Gerbasí, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 367177/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Osvaldo de Souza Felipe, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 391700/1997-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Romeu Victório Tavares Ranheri, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tórres das Neves, Embargado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargada: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 406929/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Alceu Carlos Preisner, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 417642/1998-4 da 24a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Nivaldo de Souza, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 430036/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Marco Antônio Camargos, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 434170/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Sandra Mara Gurski Rissi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 440123/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Miriam de Fátima Rodrigues Magalhães, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 440168/1998-5 da 11a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Embargado: Regina Gonçalves Bezerra do Nascimento, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447032/1998-9 da 5a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: Rogério Soares Bouzan Parreira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448781/1998-2 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Flávio Guerra de Menezes, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por



unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios somente para sanar erro material; **Processo: ED-AIRR - 448784/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Embargado: Dirceu Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Edgard Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453187/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Viação Joia Ltda., Advogado: Dr. Cesar Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 456483/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Embargado: Mirian Samagaia de Macedo, Advogado: Dr. Germano Schroeder Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 461704/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, Advogada: Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Embargado: Carlos Antônio Barbosa Caminha, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 464984/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Antônio Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 464992/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado: Silvana Recchia de Magalhães, Advogado: Dr. Marcelo Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 464993/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Elias dos Vales Campos Filho, Advogado: Dr. Humberto Araújo Feitosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 465201/1998-4 da 24a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Gustavo Belotti, Advogado: Dr. Iris Winter de Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 468649/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado: Altamiro Lopes Pimenta, Advogado: Dr. Bruno Vieira Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 468652/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Raul Eduardo Fernandez, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado: Comercial Joto S.A., Advogada: Dra. Cristianne Cordeiro Cantreva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 474687/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Ileda Maria Morosini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 475940/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Embargado: Denilson Freita Foca, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para incluir esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 475957/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Embargado: Antônio José Custódio e outros, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 477698/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Embargado: Paulo Roberto Soares das Neves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para incluir esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 478602/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado: Luiz Carlos Hoff Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 478611/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Círculo do Livro S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Eva Nedi Moraes Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 391701/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargante: Romeu Victório Tavares Ranheri, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Embargante: Fundação Banrisul de Segurança Social, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Techemayer, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 459786/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Min. José Alberto Rossi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: por unanimidade rejeitar os presentes Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 522568/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado: Carlos Olavo Carneiro,

Advogado: Dr. Rosalvo Pereira Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 522660/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. José Bráulio Bassini, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Embargado: Oriovaldo Nunes Oviedo, Advogada: Dra. Denise Leães Cortelini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; As dezesseis horas e vinte e cinco minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO VANTUIL ABDALA  
Presidente da Turma

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da Turma

### Secretaria da 3ª Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Francisco Fausto, Carlos Alberto Reis de Paula, Lucas Kontoyanis e Mauro César Martins de Souza e as Sras. Juizas Convocadas Deoclécia Amorelli e Maria do Socorro Miranda. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador José Carlos Ferreira do Monte, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 331209/1996-7 da 8a. Região**, corre junto com RR-331210/1996-1. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares Santos, Agravado: Raimundo Monteiro Filho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Agravado: Walmir Leite Carvalho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 382807/1997-9 da 11a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado: Rosa Viana Maquine, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397246/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia A. Goulart Carvalho, Agravado: Marilu Roberto dos Santos Lima, Advogada: Dra. Eliane M. Gernamo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 401463/1997-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Universidade Federal do Paraná, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Agravado: Ambires Cecílio Machado Riella e outros, Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 409306/1997-2 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Gilma Vieira, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 409310/1997-5 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Rosemere Alvarenga de Souza, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 409312/1997-2 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Carlos Trivelino, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 415583/1998-8 da 15a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: João Baptista Fabiano de Oliveira, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; **Processo: AIRR - 430491/1998-2 da 19a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Emir Aragão Neto, Agravado: Francisco Antônio de Souza e outro, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435920/1998-6 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Carlos Augusto Mira da Fonseca, Advogado: Dr. Wilson Castro de Oliveira, Agravada: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 442257/1998-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: União Federal (Sucessora da Companhia de Navegação LLOYD Brasileiro), Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Agravado: Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante, Advogada: Dra. Maria Cecília de Oliveira Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453393/1998-8 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Município de Cruz Machado, Advogada: Dra. Susane Konell, Agravado: Aloísio Cláudio Mentor Neves de Couto Melo Júnior, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453669/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado: Adulcio Agostini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466618/1998-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Agravado: Marcus de Toledo Almeida, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 468858/1998-4 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-468869/1998-2. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado: Heloisa Helena Raiol Nunes e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 468869/1998-2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-468858/1998-4. Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Roland Raad Massoud, Agravado: Heloisa Helena Raiol Nunes e outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira

Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470393/1998-3 da 9a. Região.** Corre junto com RR-470394/1998-7, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Agravante: Edson Roberto Marques de Andrade, Advogado: Dr. Zeno Simm. Agravado: Balneário Conventos S.A. e outro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 494949/1998-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan, Advogado: Dr. Celso Eduardo Santos Pedrosa. Agravado: Lavoizier Freire Rolim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496211/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Fundação Joaquim Nabuco, Advogado: Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto. Agravado: Luiz Felipe Botelho Paes Barreto e outros, Advogado: Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499964/1998-8 da 18a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado: Marcelino José da Silva Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500512/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: José Alípio Borges de Jesus. Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500857/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Roberto N. de Almeida. Agravado: Augusto Gonçalves Colletes Júnior e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502716/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado: José Jamesson de Sá Matias, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 502809/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado: Leizim do Carmo Oliveira Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 503399/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Márcio Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sílio, Agravado: Luiz Carlos Zanetti Ribeiro, Advogada: Dra. Daniele Esmanhotto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503400/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado: João Maria Camargo, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503404/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Brasilsat Harald S.A., Advogado: Dr. Orlando Cândido Ferreira. Agravado: Carlos Alberto Pereira da Silva, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 503405/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sociedade Operária Beneficente e Recreativa Boqueirão, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach. Agravado: Nélson de Moura, Advogada: Dra. Maria Conceição Ramos Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503406/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado: Silvana Liques Penteado, Agravado: Cooperativa Agrícola Irati Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503409/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior. Agravado: Rosane Cristina Mazzo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 503410/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado: Marco Antônio Klein, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503412/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Ultrafértil S.A., Advogada: Dra. Josiane Trinkel, Agravado: Jorge de Souza Pinto, Advogado: Dr. Maria Izabela Silva de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503414/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: CEMEP Centro Médico do Paraná Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Agravado: Rosângela Alojziak, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503415/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Antônio Airton Gasparelo, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona. Agravado: Adriano José Gorges, Advogado: Dr. Roberto Antônio Rolim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503416/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Frigorífico Umuarama Ltda. e outro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Agravado: Paulo Roberto Flores, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503417/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Construtel Projetos e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado: Auro da Silva Guia, Advogado: Dr. Richard Laviola Vagliano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503418/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcos José Silva de Carvalho, Agravado: Osmar Pereira de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503420/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Fernando Resende Dias, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 503421/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldénia Marília Silveira Santana, Agravado: Claudete Mendes Reis, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503426/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Marcos Antônio Walter e outros, Advogado: Dr. Mário Augusto Giannerini, Agravada: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503428/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado: Edson dos Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503429/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Nosso Pão Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado: Valdecir Ambrósio Duarte, Advogado: Dr. Cláudio Souza Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503432/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Indústria e Comércio Kodama Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado: Marcelo Almeida da Costa, Advogada: Dra. Sandra Maria de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503433/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho,

Agravado: Ricardo Santos Lacerda, Advogado: Dr. Ricardo Milton de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 503434/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Ivan Carvalho Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503437/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Açúcar Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto, Agravado: Edimar José de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 503438/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Joaquim Pires Guerra, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504186/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: João Pedro de Jesus Dantas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado: Caraiiba Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504187/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Walder Chagas de Araújo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: CQR - Companhia Química do Recôncavo, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504188/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Antônio Souza Bastos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504189/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Maria da Conceição de Santana Armentano, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Agravado: Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 504190/1998-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: José Lima Freitas, Advogado: Dr. Marcos Santos Rosa, Agravado: CEMAN - Central de Manutenção Ltda., Advogado: Dr. João Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504191/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Jacqueline Maria Soares Erdens de Azevedo, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravada: Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504213/1998-4 da 10a. Região.** Corre junto com AIRR-504214/1998-8, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Taguasal Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Shirley Dóro, Agravado: Maria do Rosário Bezerra da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504214/1998-8 da 10a. Região.** Corre junto com AIRR-504213/1998-4, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Manoel Inácio Pereira e outro, Advogado: Dr. Carlos Sidney de Oliveira, Agravado: Maria do Rosário Bezerra da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 504215/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado: Marlon do Nascimento, Advogado: Dr. Andréa Tássia Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504233/1998-3 da 13a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater, Advogado: Dr. José Tarcizio Fernandes, Agravado: Maria das Graças Araújo de Medeiros, Advogado: Dr. Gilmar Correia Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504234/1998-7 da 13a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado: Francisco José Emídio, Advogado: Dr. José Faustino da Costa Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504235/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Transportadora Sulista S.A., Advogado: Dr. Antônio Zanini Pereira, Agravado: José Alexandre da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504236/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Aparecido José da Silva, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504237/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Catarina Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504238/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Valdevina de Jesus Balera, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504239/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Disapel - Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado: Acir José Matoso de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504241/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Brasilio Esmanhotto Filho, Agravado: Alípio Carvalhães Loureiro Júnior, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 504242/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504243/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Joana Vera Lúcia Souza, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504244/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Geraldo Aurélio Rodrigues Pinheiro, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504245/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Evair Antônio Cavalheiro, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504246/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sebastião Rodrigues Duarte, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Agravado: Cooperativa Agro Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - CooCarol e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504247/1998-2 da 9a. Região.**

Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ovetril Oleos Vegetais Treze Tilias Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado: Adail Muniz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504248/1998-6 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: José Vieira Koupak, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504249/1998-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Denilson Vieira Novaes, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 504250/1998-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado: Juraci Antônio Mariano Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504251/1998-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado: Antônio José Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504253/1998-2 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Berneck Aglomerados S.A., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado: Carlos Batista Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504254/1998-6 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Luiz Carlos Damiani, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Agravado: Madeireira Paulafonso Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504255/1998-0 da 9a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Agravado: Edelar Lazaretti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504433/1998-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Valdir de Souza, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Agravada: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504435/1998-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Eleir Gama, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravada: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504437/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Raul Litério Goes, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Agravada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504438/1998-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens e outros, Agravado: Rogério Lemos de Aquino, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504452/1998-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Francisco Sérgio Guimarães Cordeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 504454/1998-7 da 15a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado: Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda., Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504713/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Luiz Alberto Zanotello, Advogada: Dra. Ana Lúcia Spinozzi, Agravado: Cerâmica Viva Ltda., Advogada: Dra. Izabel Cristina Bonini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504755/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento, Advogada: Dra. Marilene Morelli Dario, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504759/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado: José Geraldo Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 504760/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sandra Maria da Costa e Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 504761/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Pardo, Advogado: Dr. João Luis Soraes da Cunha, Agravado: José Dias de Gouvêa, Advogado: Dr. José dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505237/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Adroaldo Cleto Galeazzi Bopp, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505241/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Eduardo Freitas dos Santos, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado: Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 505242/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Sérgio Luiz Zchetti, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Agravada: Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL, Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505243/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: IUCHNO S.A. Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado: Cláide Luisa Maino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505244/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Mecânica Bonfanti S.A., Advogado: Dr. Urubatan Salles Palhares, Agravado: Sebastião Otávio de Moraes Filho, Advogado: Dr. Nivaldo da Rocha Netto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505248/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado: Centro Médico Hospitalar Pitangueiras S.C. Ltda., Advogado: Dr. René Ferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505252/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Usina Açucareira Ester S.A., Advogado: Dr. Paulo Cunha de F. Torres, Agravado: Espedito do Carmo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; **Processo: AIRR - 505253/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: José Siqueira de Faria, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wagner Birvar Sanches, Decisão: unanimemente, negar provimento

ao agravo; **Processo: AIRR - 505254/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Mário Jerônimo de Aragão, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado: DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Gentil Borges Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505256/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Edivaldo Santana de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado: Caldema - Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505258/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Banorte Seguradora S.A., Advogada: Dra. Rochelle Coelho Aguiar, Agravado: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Fortaleza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505259/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Régis Leão Couto, Advogada: Dra. Ana Virginia Porto de Freitas, Agravado: Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505263/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado: Geraldo Alonso da Silva, Advogado: Dr. Berardino Fanganiello dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505264/1998-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-505265/1998-0, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Marcos Antônio Gonçalves, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravada: Empresa Cinematográfica Sul Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Brito Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505265/1998-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-505264/1998-7, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Empresa Cinematográfica Sul Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Brito Andrade, Agravado: Marcos Antônio Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 505267/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Agaprint Informática Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Éder Monegato, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 505268/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Mercado Circular Voli de Auto Peças e Acessórios Ltda., Advogado: Dr. Elimario da Silva Ramirez, Agravado: Antônio Donizeti Nogueira e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505270/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Cabral Catita, Agravado: Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505271/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado: Marlene Assis Mattos Gerônimo do Carmo, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505272/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Simone Rodrigues Garcia Vieira e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505273/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Mariângela Teixeira Abissi, Advogado: Dr. Benedito Floriano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505274/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado: Rosemeire Amaral Fernandes, Advogado: Dr. Valter Uzzo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505594/1998-7 da 6a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Dary Gonçalves Riqueira Filho, Advogado: Dr. Fernando Vlanna Paes de Barros, Agravado: H.L. Hotéis Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505596/1998-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Mannesmann Florestal Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: Adelino Joaquim de Souza e outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505598/1998-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Agravado: Guilherme Bernardes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505599/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Mannesmann Florestal Ltda., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: João Batista Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505602/1998-4 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Mauricio, Agravado: Sandra Boaventura de Oliveira Gontijo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505744/1998-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Jorge Leite e outros, Advogado: Dr. Heitor Pedrosa Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505748/1998-0 da 1a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Lúcio de Paula Linhares, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Sociedade Educacional Corcovado Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505770/1998-4 da 19a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado: Berto Sebastião da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505773/1998-5 da 19a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado: João Fernandes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505774/1998-9 da 19a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Renivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505775/1998-2 da 19a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Maria do Carmo dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505783/1998-0 da 19a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: Geraldo Alves Cordeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505784/1998-3 da 18a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: Davi Eugênio de Figueiredo, Advogada: Dra. Maria da Conceição Machado Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505786/1998-0 da 18a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Wanderley César



Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505787/1998-4 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Comercial de Automóveis e outra, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado: Sebastião José da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505788/1998-8 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Agra Feitosa, Advogado: Dr. Walter Pereira, Agravado: Cervejaria de Brasília S.A. Cebrasa, Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Jaime, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505790/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado: José Novacki, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505791/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado: Osiris Rodrigues de Assunção, Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505793/1998-4 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: Vanderlei Machado de Miranda, Advogado: Dr. Vera Lúcia Luiza de Almeida Cangussú, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505794/1998-8 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Dari Cândido de Almeida, Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Agravada: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogado: Dr. Adilson Nunes Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505797/1998-9 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: CCA Indústrias Gráficas (Massa Falida), Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado: Humberto dos Santos, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505799/1998-6 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Miguel Pires da Costa, Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Agravada: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogado: Dr. Nerci Afonso Di Sirqueira e Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505800/1998-8 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Antônio Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima, Agravada: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogado: Dr. Adrian Ney Louza Sallum, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505803/1998-9 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Serviço Nacional Aprendizagem Comercial Senac, Advogado: Dr. Idelson Ferreira, Agravado: Paulo Altino Netto Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505804/1998-2 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-505805/1998-6, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Daniel de Oliveira, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505805/1998-6 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-505804/1998-2, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Daniel de Oliveira, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 505822/1998-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado: Vera Mônica Lima Chaves Ventura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505823/1998-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado: Ivete Freire Falcão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505835/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Francisco José Sousa Bezerra, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505850/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: José Celso Baptistini, Advogado: Dr. Carlos Gil Bacciotti Pinheiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; **Processo: AIRR - 505998/1998-3 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Aluizio da Gama e Gama, Advogado: Dr. Adelino Alcântara da Veiga Tenório, Agravado: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506144/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado: Antônio Ramos Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 506146/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Genivaldo Rodrigues de Sá, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506148/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Milton Nitsch, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506151/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Têxtil Rv Ltda., Advogado: Dr. João Antônio Fernandes Schneider, Agravado: Laudi Serafim Januário, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506152/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Luiz Frighetto do Nascimento (Espólio de), Advogado: Dr. Anderson Luis do Amaral, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506154/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: João Gilberto Cardoso, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado: Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. - CEASA/RS, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506156/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Leazer Bonilha e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506171/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Dr. Cesar Boechat, Agravado: Newton da Silva Monteiro, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506212/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Airton Minoggio do Nascimento, Agravado: Andolina Vicente Hames, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 507052/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Dilcea Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo;

**Processo: AIRR - 507056/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sirod Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Antônio dos Santos Ferreira, Agravado: Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507468/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Carpa Papelaria e Brindes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gomes de Oliveira, Agravado: Eliberto Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507765/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Salão Vania Cabelereiros Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gomes de Oliveira, Agravado: Francisco Brito Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507769/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Cafés Finos S.A., Advogado: Dr. Paulo César Costeira, Agravado: Maria das Graças de Souza Pires, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507771/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Viação Galo Branco Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado: Gilcimar Callado, Advogado: Dr. Elza Tobias de Lemos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509005/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Paulo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado: Hugo César Freitas Furlan, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509006/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Megapoint - Projetos e Instalações Eletro Eletrônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Souza Lopes, Agravado: Sidnéia de Fátima Arcari, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509010/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Douglas dos Santos, Agravado: Antônio Orben, Agravado: SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509085/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Norberto Machado Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravada: Companhia Cervejaria Brahma e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509092/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Ortos Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Júlio César de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509094/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Agravado: Matutina Comestíveis Ltda., Advogada: Dra. Lillian Cláudia Galvão Rebelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509097/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Prospec S.A. - Prospecções e Aerolevantamentos, Advogado: Dr. Celso Pithon Werneck, Agravado: Ariel Jorge Mera Valverde, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509099/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Mário Rosa da Silva, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509105/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Gerson Freitas, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado: Travel-car Veículos Participações Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509121/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Márcio de Paula e outros, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. José Batista dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509130/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado: José Alves de Freitas, Advogada: Dra. Andréa Martins Neves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509135/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado: José Nicolau Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509136/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: União Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado: João Adair de Deus Alves Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509137/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: União Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira, Agravado: José Rodrigues de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509142/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Itatiaia de Hotéis Ltda. e outra, Advogada: Dra. Osiris Rocha, Agravado: Oldair Braga Ferreira, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509173/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado: José Wellington Gomes Araújo, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509185/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Vilter Braga de Menezes, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, Agravado: Itaú Seguros S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509192/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Superbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado: Celson Gomes da Silva, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509197/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Marçal da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravada: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Denes Martins da Costa Lott, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509198/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Socicam Terminais Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Lauro Bracarense Filho, Agravado: Maria das Dores Araújo Paiva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509206/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Daniel da Silva Barros e outros, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. José Batista dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510379/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: C & A - Modas Ltda., Advogado: Dr. Elío Antônio Colombo, Agravado: Marilza Papai Gamcoada, Advogado: Dr. Claudenir Masson, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510459/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Ernesto Horn Filho, Advogado: Dr. Joaquim Dias Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510476/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Enio Silva da Costa, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Agravado: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**



**510496/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: José Natanael Aires Salomão. Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte. Agravado: Silvânia Irene de Jesus e outra. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510645/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Jocelino Ribeiro Silva. Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda. Agravado: Kali Construtora Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510653/1998-6 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: AF & R Comércio de Alimentos Ltda.. Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes. Agravado: Claudionor do Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 510674/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Júlio César kutne. Advogado: Dr. Glacir Medeiros Prade. Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Dra. Salomé Menegali. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 510685/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.. Advogada: Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite. Agravado: José Mangueira Moraes. Advogado: Dr. José Henrique Coelho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511158/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Lojas Arapuá S.A.. Advogada: Dra. Maria Inez Soares Abdala. Agravado: Cicero Pereira do Nascimento Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511159/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Jacqueline de Abreu e Silva. Advogado: Dr. Humberto Cesar Itacaramby. Agravado: Brazil By Bus Turismo Ltda.. Advogada: Dra. Mara Silva Florentino. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis: **Processo: AIRR - 511179/1998-6 da 17a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Dr. Fernando Serva Café Carvalhaes. Agravado: Adhemar Sarcineli e outros. Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511215/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Egon Wiedenhoft. Advogado: Dr. Giedre Koelzer. Agravado: Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511229/1998-9 da 23a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Artur Parada Cândido Viana. Agravado: João Simão Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511239/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Dr. José Marcelo de Amorim. Agravado: Antônia Eliane Araújo Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511274/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Mário Américo Ferreira. Advogado: Dr. Ivan Sérgio Feloniuk. Agravado: AFA - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511275/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - SINDIQUIMICA. Advogado: Dr. Ivan Sérgio Feloniuk. Agravado: Menezes Hoerle e Companhia Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511286/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Pulverização Aérea Noturna Ltda.. Advogado: Dr. Genesio Pereira. Agravado: Miguel Frederico Gallardo. Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcelos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511292/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Giasa - Gramane Industrial e Agrícola S.A.. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior. Agravado: José Carlos Alves Marinho de Pontes e outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511299/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Gilberto Ferreira da Silva. Advogada: Dra. Maria do Socorro Bezerra Chaves. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511305/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Josué Paulo dos Santos. Advogado: Dr. Antônio Ataíde. Agravada: Companhia Produtos Pilar. Advogado: Dr. José Pereira Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511328/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Condomínio do Catuai Shopping Center Londrina. Advogado: Dr. João Vicente Capobianco. Agravado: Cláudio César Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511340/1998-0 da 17a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira. Advogado: Dr. Célio Roberto Stanger. Agravado: Merilde Braun Sampaio. Advogado: Dr. José Fraga Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511354/1998-0 da 17a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sabina Modas Comércio Ltda.. Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho. Agravado: Márcia Marques. Advogado: Dr. Júlio César Torezani. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511366/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sabrina de Souza Aguiar. Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete. Agravada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511382/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Hamed Musa Hamed Asad. Advogado: Dr. Carmelindo Nestor Tosin. Agravado: Célia Regina Vieira da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511388/1998-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Luiz Osório Guerreiro de Jesus. Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima. Agravado: Eberle S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511400/1998-8 da 13a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Usina Monte Alegre S.A.. Advogado: Dr. Edson Arêdo Siqueira. Agravado: Manoel Vieira da Silva. Advogado: Dr. José Carlos Soares de Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511406/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA. Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes. Agravado: Luís Carlos Lopes. Advogado: Dr. Pedro Dualibe Mascarenhas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511420/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA. Advogada: Dra. Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas. Agravado: Josefa Alves dos Santos. Advogado: Dr. Teófilo César Soares da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511422/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado: Vilmar Kuntzer. Advogado: Dr. Odilon Alves Pereira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511443/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Pirelli Pneus S.A.. Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield. Agravado: Eurípedes Rodrigues. Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511444/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Pirelli Pneus S.A..

Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield. Agravado: Hélio Rodrigues Dias. Advogado: Dr. Everson Carlos Rossi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511445/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado: Mônica Ribeiro de Lima. Advogada: Dra. Eliane Trevisani Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511447/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Banco Empresarial S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavaní Janjulio. Agravado: Jorge Luiz Gimenes. Advogado: Dr. Valter José da Silva Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511449/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional. Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão. Agravado: José Rodrigues de Oliveira. Advogado: Dr. Romildo Couto Ramos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511450/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Nivaldo Prato. Advogado: Dr. Antônio Roberto Lucena. Agravado: Sifco S.A.. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511451/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Hospital Maia Filho Ltda.. Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira. Agravado: Terezinha Maria Moretto Tadini. Advogada: Dra. Cláudia Fonseca Nunes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511454/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Jair Souza dos Santos. Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva. Agravado: Indústria de Plásticos Sulplastic Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511457/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Grendene S.A.. Advogada: Dra. Viridiana Sgorla. Agravado: Alceu Luiz da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511458/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Expresso Mercúrio S.A.. Advogado: Dr. Carlos Emilio Jung. Agravado: Antônio Sérgio da Rosa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511459/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende. Agravado: Rose Mary Muniz Pires. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511460/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. - COTRIJUI. Advogado: Dr. Álvaro da Costa Gandra. Agravado: Vilson Sartori. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511461/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Agropastoral ACA Ltda.. Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura. Agravado: Iracildo Pires. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511462/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Dr. Heitor da Gama Ahrends. Agravado: Altemir Ferreira Godinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511464/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores. Agravado: Edgar Dutra Silveira. Advogado: Dr. Celso Hagemann. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511465/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba. Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian. Agravado: Evanir Jordão. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511466/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Leonel Gomes de Paula e outro. Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin. Agravado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Agravado: STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511467/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Dr. William Welp. Agravado: Claudino Siqueira da Silva. Advogado: Dr. Celso Hagemann. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511468/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Servimed Serviço de Assistência Médica Ltda.. Advogada: Dra. Laine Terezinha Latik Pajak. Agravado: Eliane Castro Menezes de Borba. Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511470/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.. Advogado: Dr. André Saraiva Adams. Agravado: Rogério Tochtenhagen Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511471/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Riograndense de Telecomunicações CRT. Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado. Agravado: Severino Giacchin. Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511472/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Pepsico do Brasil Ltda.. Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho. Agravado: Márcio Oliveira da Silva. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo. a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 511474/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin. Agravado: Márcia Josete da Silva Stocker. Advogado: Dr. Paulo Moreira Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511475/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Companhia Industrial Celulose e Papel Guaíba - Celupa. Advogado: Dr. André de Lima Bellio. Agravado: Mauro Roberto Dessimão. Advogada: Dra. Cintia Betina Maiser Ziulkoski. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511477/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Cristiano Martins Costa Kessler. Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos. Agravada: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB. Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511478/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Agravado: Nardo da Silva Garcia e outros. Advogado: Dr. Velci Celito Camozato. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511479/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Dr. William Welp. Agravado: Marildo José Tonin. Advogado: Dr. Velci Celito Camozato. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511480/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Habitassul - Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A. e outra. Advogado: Dr. Helena Amisani. Agravado: Laerte Xavier Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 511481/1998-8 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Sociedade de Ônibus Porto Alegrense Ltda.. Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado. Agravado: Dalmir Félix Guaragni. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 512177/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias. Agravante: Patrick Roger Michel Almeida de Brito e outros. Advogado: Dr. Onir de Araújo. Agravado: Banco Meridional do

Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512179/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado: Luciano Brendler, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512180/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Delmar José Hansen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512181/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Olivério Oscar Bordignon, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512183/1998-5 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Ronaldo Inchauspe Farias, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado: Zivi S.A. - Cutelaria e outro, Agravado: Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512184/1998-9 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI, Advogado: Dr. Álvaro da Costa Gandra, Agravado: Dirceu Padilha Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512186/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Bradesco Previdência e Seguros S.A. e outro, Advogada: Dra. Leticia dos Reis Andreoli, Agravado: Paulo Alberto Silveira Batista, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512188/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Edelar José Dalbosco, Advogado: Dr. Velci Celito Camozato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512189/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Pedro Severino Feroldi e outros, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512190/1998-9 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Ademir Zanin e outro, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512191/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Aldomar de Oliveira Del Pino, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512193/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Luciane Rocha Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512194/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Roginell de Almeida Vieira, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravada: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512195/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512196/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia União de Seguros Gerais, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado: Heitor Araújo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 512200/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Múcio da Silva Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512201/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Deonisia Adams, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues Lemos, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512202/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Manuel Piterman, Agravado: Edney Dias, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512203/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Salvador Soares Molina e outro, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512208/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Mecânica Jaime Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado: Vladimir Oliveira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512209/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosa Maria Fresina dos Santos Rocha, Agravado: José Itamar Kuhn, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512210/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Roseli Flores da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512211/1998-1 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Adão Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Schild, Agravado: Coronel Pedro Osório S.A. Agricultura e Pecuária, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512212/1998-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Metalúrgica Ideal Ltda., Advogado: Dr. Itiberê Francisco Nery Machado, Agravado: Antônio Lauro de Brito Luz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512213/1998-9 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Silvío Queroga Viana, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado: Avícola Industrial Ribeiro Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512215/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bozano, Simonsen S.A. e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Luís Aristides Bitencourt, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 512216/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Flávio Alberto da Ros, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512217/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Antônio de Lima Vieira, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Agravado: Nery de Mello & Companhia Ltda., Agravado: Supermercados Econosul Ltda., Agravado: Macro Economia Distribuidora de Alimentos Ltda., Agravado: Transportes Golfinho Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512219/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado: Odilmar Araújo Perez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**

**512220/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Wilson de Oliveira Braz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512221/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Martim Manoel Seberino, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512226/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravado: Bento Heitor Coelho Pontes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512227/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Mário Jacinto de Oliveira, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzski, Agravado: Cootravipa - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Rosa Fátima Schneider de Brum, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512228/1998-1 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Wurttemberg - Consultoria de Desenvolvimento Empresarial Ltda., Advogado: Dr. William Welp, Agravado: Rogério Silva Accioli, Advogado: Dr. Mauro Neme, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512229/1998-5 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Marco Antônio Born, Advogado: Dr. Orígenes Almeida de Abreu, Agravado: Adair da Silva Pinto e outro, Advogado: Dr. Bruno Bressan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512230/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Rádio Pioneira Stereo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Souza Costa, Agravado: Aldo José Carpes Fontella, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512231/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado: Claumar de Fátima Fulcher, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512232/1998-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-512233/1998-8, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Helena Amaro San Martin, Agravado: Edla de Melo Guindani, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512233/1998-8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-512232/1998-4, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Edla de Mello Guindani, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512235/1998-5 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Halam Fecundes da Silva, Advogado: Dr. João Rocha Martins, Agravado: Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512249/1998-4 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Walter da Cunha Pedroza, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravada: Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, Advogado: Dr. Assis José do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 512250/1998-6 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravada: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, Advogado: Dr. Enio Drummond, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512256/1998-8 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marco Paolo Picinin, Agravado: Ivonildo Rodrigues de Brito, Advogado: Dr. Luís Sérgio L. Pellosi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 512257/1998-1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-512259/1998-9, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Abelardo Machado Vasconcelos, Advogado: Dr. Andréa Tássia Duarte, Agravado: Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 512259/1998-9 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-512257/1998-1, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda., Advogado: Dr. Jorge Alves de Araújo, Agravado: Abelardo Machado Vasconcelos, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 512260/1998-0 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Associação de Assistência Aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal - Asefe, Advogado: Dr. Francisco Carlos Caroba, Agravado: Paulo Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 512261/1998-4 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Alexandre Feijó Valente, Advogado: Dr. Iran Amaral, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512264/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Real Expresso Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio de Souza, Agravado: Roberto dos Santos Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512265/1998-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcos José Silva de Carvalho, Agravado: Gonçalo Cursino de Melo Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512268/1998-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado: Sérgio Luiz Tameirão, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512269/1998-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Leci Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado: Líder Táxi Aéreo S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Romanelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512270/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Joyce Batalha Barroca, Agravado: Raimundo José Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512271/1998-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Brasimac S.A. - Eletro Domésticos, Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Agravado: Carlos Antônio de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512272/1998-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Fertiliz - Companhia Nacional de Fertilizantes, Advogado: Dr. Francisco Ximenes de Freitas, Agravado: Antônio Carlos Micheletti, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512273/1998-6 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Roseli Alves Silva Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do

agravo; **Processo: AIRR - 512278/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Heráclito Geraldo Brandi Pereira, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga. Agravado: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Sônia Maria Ferreira de Azevedo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512279/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Jadir da Silva Neto e outros, Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Agravado: Rubens da Costa Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512288/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro, Agravado: José Augusto Goes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512295/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Jaakko Pöyry Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Moreno Carvalho, Agravado: Cecília Midlej Martins, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512304/1998-3 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro, Agravado: Alexnaldo Menezes Conceição, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512305/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: EMBEL - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Agravado: Roberto Carlos de Souza Dantas, Advogado: Dr. Jefferson Malta de Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512308/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Ana Maria de Farias, Agravado: Pedro dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512319/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro, Agravado: Edison da Silva Vasquez, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512323/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Luiza Martins França, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado: Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512324/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Areni da Conceição Cardoso, Advogado: Dr. José do Nascimento Bicalho Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512365/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Wilton Silva, Advogado: Dr. Cílmara Castro de Menezes, Agravado: Roberto Kerber, Agravado: Acirema Editora Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512381/1998-9 da 22a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Paulo Henrique Campelo Lima, Advogado: Dr. Eusébio de Tarso Vieira Souza Holanda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512382/1998-2 da 22a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Luis Carlos Forgiarini Brito, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Franquimar Freire de Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512386/1998-7 da 22a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: SINPOLJUSPI - Sindicato dos Policiais Civis Penitenciários e Servidores da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Piauí, Advogado: Dr. Francisco Madureira, Agravado: José de Arimatéia Barbosa Leite, Advogado: Dr. José de Ribamar Sousa Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512388/1998-4 da 22a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Benta Ana Dias de Sousa, Advogada: Dra. Valtânia Soares Costa, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Sandro Helano Soares Santiago, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512419/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Manoel Soares de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba, Agravado: Everaldo Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Manoel Damião da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512426/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Moura Export S.A., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado: Edilson dos Santos Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512447/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Agravado: Agnaldo João da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512452/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Agravado: José Alves Sobrinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512453/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Cláudio Lizias Sriubas, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512454/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Romeu Antônio Vieira, Advogado: Dr. Roosevelt Domingues Gasques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512456/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Provedoria da Comunidade Portuguesa de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Agravado: Magali Vicente Proença, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512469/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Sociedade de Cultura Brasileira, Advogada: Dra. Anastácia Wowk, Agravado: Joanirida Lustoza Farias de Lima, Advogada: Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonça, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512470/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Madepar S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff, Agravado: Amadeus Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512473/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Dr. Yoitiro Moroishi, Agravado: José Martins Rosseto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512475/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Dr. Yoitiro Moroishi, Agravado: Paulo Redentor Marques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512477/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Gabriel Edivino da Luz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512485/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Lacir Guarengui, Agravado: Sindicato dos

Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512493/1998-6 da 22a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Francisco Sales Cordeiro Albuquerque e outros, Advogada: Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira, Agravado: Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. Elício de Melo Leitão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512508/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Taiz Rodrigues Romeu, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512509/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Paulo Alves, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro, Agravado: Condomínio do Edifício Solar Princesa Thais, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512513/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Adenilson Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Osvaldo Monteiro Ramos, Agravado: Táxis Santarém Ltda., Advogado: Dr. Jorge Soares dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512516/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: CAMOD - Clínica de Assistência Médica Odontológica Diamantes Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Monteiro Ramos, Agravado: Eri Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512526/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Efetiva Cobrança e Prestação de Serviços Ltda. e outro, Advogado: Dr. Eliei de Mello Vasconcellos, Agravado: Cacilda da Conceição Silva, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512531/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Ivanildo Doso, Advogada: Dra. Ana Cristina Souza dos Santos, Agravado: Supermercados Mundial Ltda., Advogado: Dr. Francisco Aírton de Aguiar Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512532/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Tres Poderes S.A. - Supermercados, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Leila Márcia Novaes Coutinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512559/1998-5 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Samuel Irineu de Aquino e outros, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512569/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Adesi Indústria e Comércio de Adesivos Ltda., Advogado: Dr. Walter Toffoli, Agravado: João Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512592/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado: Amilton Raimundo da Silva Veloso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512636/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos de Andrade, Agravado: Turismo Três Amigos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512643/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Nacional de Álcalis, Advogado: Dr. Ezequiel Balfour Levy, Agravado: Roberto José Viçoso, Advogado: Dr. Rogério de Brito Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512653/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradescos S.A., Advogada: Dra. Laura M. de Rezende Rodrigues, Agravado: Magnes Rodrigues Val, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondon, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512660/1998-2 da 21a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Nacional de Álcalis (CIRNE - Companhia Industrial do Rio Grande do Norte), Advogado: Dr. Luigi Muro, Agravado: Jurandi Rodrigues do Nascimento, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512676/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Luiz Soeiro Centeio (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravada: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512686/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Flávio da Costa Almeida e outros, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Agravada: Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512689/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Restaurante e Bar Castelo da Lagoa Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado: Moisés Carneiro Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512693/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Izessé Ribeiro, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Agravado: Expresso Pégaso Ltda., Advogado: Dr. Jorge Soares dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512708/1998-0 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Aristeu Kukieli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512709/1998-3 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Ideval Aquino da Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512710/1998-5 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Edemir Rodrigues Ramirez, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512711/1998-9 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Erasmo Carlos Vieira da Arruda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512712/1998-2 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Hernando Batista Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512728/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Manufatura Hanover Arrendamento Mercantil, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Vagner Moraes Machado, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512734/1998-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transportadora Helder Ltda., Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Agravado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512771/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ricardo Alberto Pereira, Advogada: Dra. Xênia de Lima Cavalcante, Agravado: Banco Itaú S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512776/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Maple Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Itacolomi Lima Cardoso, Agravado: Jorge Luiz Bastos da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer



do agravo; **Processo: AIRR - 512783/1998-8 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Supermercado O Mariozinho Ltda.. Advogado: Dr. Joelson dos Santos Monteiro. Agravado: Marcos Barbosa de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512786/1998-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: RCC - Rio Capim Caulim S.A.. Advogado: Dr. Antônio Olivio R. Serrano. Agravado: Rubens Armando Bendelague Fernandes, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512802/1998-3 da 18a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: José Roberto Cardoso Curado. Advogada: Dra. Zelia dos Reis Rezende. Agravado: Machado Irmãos e Companhia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Morais. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513081/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Amilton de Souza Santos. Advogado: Dr. Antônio Carlos Simões. Agravada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Dra. Odete Bernadete de Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513084/1998-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Paranaense Transportes Aéreos S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José da Rocha Moreira. Agravado: Raimundo Tobias do Nascimento. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513089/1998-8 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Agravado: Clóvis Moura da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513103/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Dr. Celso Barreto Neto. Agravado: Carlos Alberto Reis Vieira. Advogado: Dr. Neiva Mello de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513106/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Edmo Pereira da Costa e outro. Advogado: Dr. Mauro Gonçalves Vieira. Agravada: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB. Advogada: Dra. Caroline Botsman. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513107/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Manoel Lacerda Pinto Lourenço Ferreira. Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cardoso. Agravado: Unisys Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Coelho de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513119/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Prontodente Odontologia Integral Ltda.. Advogado: Dr. Pedro Jorge Abdalla. Agravado: Luís Antônio Barcellos Macieira. Advogado: Dr. Annibal Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513121/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Inácio da Silva e Souza Neto. Advogado: Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça. Agravada: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB. Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513124/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Efigenia Augusta da Silva. Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein. Agravada: Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513125/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura. Agravado: Maria Fernanda Cravo Santana. Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513127/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Wilson Lopes Alves. Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto. Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Dr. Rogério Avelar. Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513132/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Jacks Roizman. Advogado: Dr. Marialva Pereira. Agravado: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Dra. Cláudia Medeiros Ahmed. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513135/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Rainha Supermercados Ltda.. Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú. Agravado: Severino Trindade. Advogada: Dra. Hilda Lourenço Dias Aghiaran. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513137/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Casa de Saúde Santa Therezinha. Advogado: Dr. Rogério Jesus de Souza. Agravado: Márcia Maria Silva Vasques. Advogado: Dr. Raimunda Pereira de Araújo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513140/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Djalma Ribeiro da Costa. Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravada: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513142/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Geny de Lourdes Cordeiro. Advogado: Dr. Antônio de Jesus Almeida. Agravada: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT. Advogada: Dra. Marlise Fulk Sallé. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513146/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Luso Machado da Silva Filho. Advogada: Dra. Sônia Regina do Carmo Filgueiras. Agravado: Arte Verde Paisagismo Ltda.. Advogado: Dr. Brian Dutt Ross. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513147/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Vera Regina Fernandes. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro. Agravada: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogada: Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513151/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Brasília - Empresa de Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Mario Gomes Filho. Agravado: José Ricardo Graça Gosselin. Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513169/1998-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: José Luiz da Silva. Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros. Agravado: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool. Advogado: Dr. Cláudio Lima Sandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513183/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.. Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva. Agravado: Edson Sabino da Silva. Advogada: Dra. Cláudia Bastos França. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513185/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Clemem Ballhausen Sampaio. Advogado: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira. Agravado: Banco Bozano Simonsen S.A. e outro. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513187/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Securit S.A., Advogado: Dr. Jayme Tostes Júnior. Agravado: Francis Baptista da Silva. Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513197/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Ferrauto Auto Carros Ltda., Advogado: Dr. Datis Ourives Alves de Souza. Agravado:

Elizeu Santos, Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513203/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado: Francisco de Souza. Advogado: Dr. Elias da Silva Assunção. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513204/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho. Agravado: João de Oliveira Guedes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513206/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Posto Iate Comércio S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto. Agravado: Augusto Cardozo Coimbra. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513210/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino. Agravado: Renan Macedo Leite. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513217/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Trishop Comércio. Indústria. Importação e Exportação de Bicicletas Ltda., Advogado: Dr. Ezequiel Alves de Carvalho. Agravado: Jorge Luiz de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513224/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Francisco Osmar Rodrigues de Sousa. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado: Marius Churascaria Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513225/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Luiz de Almeida Werneck. Advogado: Dr. Maria Helena F. Calazans. Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Agravado: Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A.-AGEF. Advogado: Dr. José Paulo Ribeiro Barreto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513226/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Mauricio Himelfarb. Advogado: Dr. Damião Ferreira Gomes. Agravado: Policlínica Geral do Rio de Janeiro. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513227/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Auto Viação Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado: Paulo César Bueno dos Santos. Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513249/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Dr. Charles Amitay Weksler. Agravado: César Braga Castor. Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513254/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Izabel Maria Magalhães Costa. Advogado: Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond. Agravado: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Danilo Porciuncula. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513255/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Supermercados Zona Sul S.A., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins. Agravado: Antônio Luiz da Pureza. Advogado: Dr. Ademir Gaigher. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513256/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar. Agravado: Octávio Lopes da Silva Filho. Advogada: Dra. Mariana Paulon. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513259/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Agostinho Geraldo. Advogado: Dr. Juarez Soares Orban. Agravada: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513272/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Companhia São Geraldo de Viação. Advogado: Dr. Álvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim. Agravado: Manoel Santana Filho. Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513287/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Carlos Roberto Fonseca. Advogada: Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves. Agravado: Olho D'Água Veículos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513289/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota. Agravado: Carlos Roberto dos Anjos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513290/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira. Agravado: Rosilda Pedra Rica dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513299/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Luiz Grato David. Advogado: Dr. Luiz Grato David. Agravado: Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513308/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sérgio Machado Moreira. Advogado: Dr. Carmelo Corato. Agravado: Banco Mercantil do Brasil S.A.. Advogado: Dr. José Luiz Couto Bastos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513311/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa. Agravado: Surubins Bar Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513315/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Danilo Porciuncula. Agravado: Carlos Chafi Zeitune. Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513320/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Gil Carlos Paes da Cunha e outros. Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima. Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Rogério Avelar. Agravada: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513323/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Auto Viação Bangú Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado: José da Silva. Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513354/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Jurandy Silva Lemos. Advogado: Dr. Luciano Monteiro Campos. Agravado: ENGEQUIP - Engenharia de Equipamentos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513385/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Antônio Assunção de Souza. Advogada: Dra. Sílvia Cardoso Cerqueira. Agravada: Companhia de Navegação Bahiana. Advogado: Dr. Newton O'Dwyer Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513389/1998-4 da 11a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda. Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Jurema Dias de Lima Missionero dos Santos. Agravado:



Luis Carlos Nascimento Abreu, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513392/1998-3 da 11a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado: Roberto Araújo Maciel, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513407/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado: Luiz Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513436/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Júlio César Santos Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513452/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ivan dos Santos Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre Chedid, Agravado: Armco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gianitilo Germani, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526301/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Embaré Indústrias Alimentícias S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco, Agravado: João Lauro Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Zerpka Chwal, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526374/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado: Ricardo da Cunha Mendes, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526375/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Top Meal's Alimentos e Serviços e Ltda. e outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Arlene Heliodoro Xavier, Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526442/1999-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Agropecuária Gaipió Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Agravado: Sebastião Ramiro da Silva e outro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526722/1999-7 da 11a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Maria Célia Elias Cauper, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526839/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Maria das Mercês Tomáz da Silva, Advogado: Dr. Cenildes Nascimento Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 526855/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado: Sérgio dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 527080/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Carlos Alberto Moore, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado: Real Seguradora S.A. e outras, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 527095/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado: Adelino Christóvam Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528050/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Luiz Eduardo Ferreira, Advogado: Dr. Juvenal de Barros Cobra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528745/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: RCC - Rio Capim Caulim S.A., Advogado: Dr. Antônio Olívio R. Serrano, Agravado: Rinaldo Lopes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528882/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato, Agravado: Chocolates Dizoli S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528886/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Walimir Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Valente, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 528892/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Benedito Borba e outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravada: Fundação CESP, Advogado: Dr. Irecê de Alencar Souto Fressatti, Agravado: CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 529571/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado: Maria Mércia Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 529575/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado: Arlindo de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 529641/1999-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Fruchella, Agravado: Valtir Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 529642/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Robson Guimarães, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado: Banco Francês e Brasileiro S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 529913/1999-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530288/1999-8 da 21a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Fundação Educacional Santana - Emissora de Educação Rural de Caicó, Advogado: Dr. José Geraldo Leite de Medeiros, Agravado: Clóvis Pereira Júnior, Advogado: Dr. Josias Miguel Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530304/1999-2 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Bertillon Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Agravado: Genilson Lopes de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530314/1999-7 da 8a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Jean Isaías Duarte da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530713/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Custódio de Oliveira Neto, Agravado: Jorge Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Kátia Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530715/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Carlos Alberto Rizzo, Advogado: Dr. Alcínésio Barcellos Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo;

**Processo: AIRR - 530723/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado: Sostinaldo Carlos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Alves Barreiros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530790/1999-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-530791/1999-4, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Carlos Buarque Franco Neto, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado: Petrobrás Gás S.A. - GASPETRO, Advogado: Dr. Francisco Gomes Ramalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530791/1999-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-530790/1999-0, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Carlos Buarque Franco Neto, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado: Petrobrás Gás S.A. - GASPETRO, Advogado: Dr. Francisco Gomes Ramalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530950/1999-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia do Metropolitan do Rio de Jafeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Luciana Vigo Garcia, Agravado: Wilson Ponciano Pereira Ramos, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530963/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Dra. Denise Alves, Agravado: Jorge Gomes Barreto, Advogada: Dra. Monica Machado Campochão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530968/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Júlio César Moreira, Advogado: Dr. José Argentino da Silva, Agravada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Agravado: Chefe do Departamento de Segurança - STU/RJ, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530969/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Bijuterias Grasmück Ltda., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Agravado: Victor Hugo Gomes Miller, Advogado: Dr. Orlando dos Santos Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 530991/1999-5 da 23a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Antônio Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Paulo de Souza Caetano, Agravado: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 531344/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócáro Valente, Agravado: Vera Maria Menezes Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Humberto Reis Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 531373/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Luis Figueiredo Fernandes, Agravado: Levi Leôncio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 531386/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Volnei Muller, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado: Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 531387/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Luiz Carlos Frota de Xerez, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 531400/1999-0 da 24a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves, Agravado: Vicente Mendonça Noza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 531458/1999-1 da 19a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Abel Castelo Branco Filho, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Agravado: José Francisco dos Santos e outro, Advogado: Dr. José Gregório A. Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 536053/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: BRASCONSULT - Engenharia de Projetos Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Marcos Antônio de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 537037/1999-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Massa Falida da CCA Máquinas Ltda. e outras, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado: Lucas Antônio Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 542517/1999-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: H20 Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado: Abdias Pereira Valverde, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552732/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Alonso de Souza, Advogado: Dr. Damião Ferreira Gomes, Agravado: Brascoat Tintas e Revestimentos S. A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562265/1999-2 da 18a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Entepa Central Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Agravado: Herminio Bispo da Paixão, Advogado: Dr. Maurício Reis Margon da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562266/1999-6 da 18a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Luzemar Martins de Andrade, Advogado: Dr. Sebastião Antônio B. Xavier, Agravada: Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC, Advogado: Dr. Delbert Jubé Nickerson, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562295/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Preconcretos S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado: Anselmo da Luz, Advogado: Dr. Roberto Blotta Villegas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562330/1999-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado: Alderi de Mendonça, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562346/1999-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Agravado: Valmiran Barbosa Spindola, Advogado: Dr. Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562364/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Restaurante Al Dente Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado: Maria da Graça Praia dos Santos, Advogado: Dr. Trajano José Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562365/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Melson Tumelero S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado: Waldomiro Carbonera, Advogado: Dr. Marilda Loregian, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562367/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgari, Agravado: Luiz Armando Saldanha Barbará, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Eleshão Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562369/1999-2 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-562370/1999-4, Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Alessandra Gomes da Costa,

Agravado: João Augusto Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 562370/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: João Augusto Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco de Crédito Nacional S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562608/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado: Rogério Alexandre Alonso de Ávila, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562615/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Agravante: Mendes Júnior Siderurgia S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado: Antônio Cláudio Coutinho de Souza, Advogado: Dr. Aloisio da Silva Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562634/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Arisco Industrial Ltda., Advogado: Dr. Daniela Serra Hudson Soares, Agravado: Antônio Geronson Matos das Neves, Advogada: Dra. Anna Pingitore, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562637/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Maria Ivoneide Santos, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Agravado: Nair Cordeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562639/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Renovadora de Pneus Hoff Ltda., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado: Ardiceu Nunes de Camargo, Advogado: Dr. César Gabardo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562640/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Maria da Penha Silva Diniz e outra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Dinabar Ltda., Advogado: Dr. Gerônimo Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562645/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado: David de Oliveira, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562647/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Estub - Estrutura Tubulares Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Guedes, Agravado: Gerardo Luiz do Carmo Parada, Advogado: Dr. Luiz Benjamin de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 562648/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Agravado: Narciso de Carvalho (Espólio de), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 562744/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Marcelo Fernandes Rocha, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado: Gradiente Industrial S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562785/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Judith de Araújo Costa Scarcellas, Advogado: Dr. Elion da Mata Ferreira, Agravado: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região (Em Substituição a José Alberto Gonçalves de Queiroz), Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562786/1999-2 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sheila Slane Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravada: União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562799/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Fernando Bonfim Filho, Agravado: Paulo Wilson Silva Assunção, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562846/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado: Juvencilio Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562872/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado: Claudinei de Almeida Soares, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562877/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Paulo Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 562878/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado: Marcelo de Almeida Tralhão, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563561/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Buffet Torres Ltda., Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Agravado: Wilson José Rodrigues, Advogado: Dr. Nobuquiqui Kato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563562/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563563/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Kenji Muto, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Agravado: ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563564/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado: Raimundo Pedro da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563566/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Euclydes Rossi, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Agravado: ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563567/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Carlos Roberto Bueno e outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563630/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bandeirantes S. A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado: Luiz Cláudio de Oliveira, Advogado: Dr. Nanci Aparecida Eduardo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563632/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Édison Luís Bontempo, Agravado: Edgard Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Silvio Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza; **Processo: AIRR - 563635/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Maurício Carlos Guedes, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado: Xerox do Brasil Ltda.,

Advogado: Dr. Paulo Silas Ximenes Namorato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563636/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Petri S.A., Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, Agravado: Nilton Prestes, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563801/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Cláudio Ferreira Coimbra, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Agravado: Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563912/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Adolfo Alfonso Garcia, Agravado: Derlina Fachini de Araújo, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563914/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: International Security And Defense System do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ivet Ferreira Xavier, Agravado: Wilson Rodrigues do Valle, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563916/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Luiz Cardoso de Matos, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado: Construtora Presidente S.A., Advogado: Dr. Abílio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563936/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Francisco Antônio Magalhães Franceschini, Advogada: Dra. Andréa Bértoli Veiga de Oliveira, Agravado: Agência Brasília Auto Importadora Ltda. e outra, Advogada: Dra. Ana Garcia de Aquino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563941/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Mecano Fabril Ltda., Advogado: Dr. José Alcides de Campos Marques, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563953/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Joana Garcia Sanches, Advogado: Dr. Antônio Correa Marques, Agravado: Maria Alice Pompéia Gonzaga, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563954/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Marco Antônio de Medeiros, Advogada: Dra. Patrícia Guizzo Mendes, Agravado: Banco da Cidade S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563955/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo, Agravado: Cláudio Antista de Oliveira, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563956/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Conspelmon Construções Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado: Adão Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563957/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Edmilson da Silva, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado: Aliança Metalúrgica S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563960/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Ruma Entretenimentos e Produções Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado: Cícera Magna Barbosa Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 564897/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Ribamar Morais Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Restaurante Tabuão Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 564900/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Frederico Ferreira Rangel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Agravado: Sita do Brasil - Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronauticas, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 564901/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro, Agravado: Edson dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 564903/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: INEPAR S.A. Eletroeletrônica, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lisboa Belchior, Agravado: Sérgio Luiz Queiroga Brito, Advogado: Dr. Felicíssimo de Melo Lindoso Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 148957/1994-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 158802/1995-1 da 1a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido: João Luiz Ramos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 189528/1995-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Elza Emma Guedes Raya, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 310544/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Valmor Rodrigues de Paula, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Recorrido: André Santos e Companhia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado nº 331 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Reclamada ao pagamento das verbas deferidas ao Reclamante; **Processo: RR - 317487/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Companhia de Empreostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogada: Dra. Márcia Carnavalli, Recorrido: José Maria Miranda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas no tema diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria; **Processo: RR - 320019/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Ilo Marques Cardoso, Advogado: Dr. José Alves da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 322075/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Condomínio Edifício "Flavia e Fernanda", Advogado: Dr. Marcos de Andrade Villela, Recorrido: João Severino dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Goldmacher, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 216 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o Recurso Ordinário como de direito; **Processo: RR - 323395/1996-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ailton Pereira Tereza, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de

Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de periculosidade de forma integral; **Processo: RR - 323757/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrida: Maria da Conceição Oliveira Lemos Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente da Revista, por violação do artigo 15 da Lei nº 8.036/90, quanto à incidência do FGTS sobre as férias indenizadas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas; **Processo: RR - 323782/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Ademir Aparecido Cananea, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido: Nicrosol Indústria & Comércio Soldas Especiais Ltda., Advogado: Dr. Romeu Nicolau Brochetti, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 323785/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Luiz Gonzaga Gisolfi, Advogado: Dr. Dejalir Matos Marialva, Recorrido: Renovadora de Pneus Jato Ltda. e outras, Advogado: Dr. Wilson Roberto Monteiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 324008/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Engler Pinto Júnior, Recorrido: Valdecir Floriano, Advogado: Dr. Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de 30 minutos como hora extra, em face da restrição do horário de descanso e alimentação, oficiando-se à autoridade administrativa para os devidos fins; **Processo: RR - 324829/1996-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Recorrido: Antônio Carlos Barbarioli, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: suspender o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, revisor; **Processo: RR - 324836/1996-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Boleto do Brasil - Óleo de Mamona Ltda., Advogado: Dr. José Martins Catharino, Recorrido: Antônio Bonfim de Jesus e outro, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 324849/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Luis Marie Francois Tresca, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido: Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Zilma A S R Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 325957/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Vieira, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento "ultra petita", por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida no recurso adesivo do Reclamante e excluir da condenação a determinação de entrega dos ticket's refeição no mês a que se referem; **Processo: RR - 326490/1996-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Cláudia Pinto, Recorrido: Claudionor Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Airtton P. Pinto, Recorrido: Município de Cristópolis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida (fls.39 e 54), determinar o retorno dos autos ao TRT da Quinta Região para que, completando a prestação jurisdicional, analise as arguições deduzidas no parecer do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 326498/1996-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Pinto, Recorrido: Alfredo Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Deonísio R. dos Santos, Recorrido: Município de Alagoinha, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 327650/1996-9 da 8a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Estado do Amapá, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Recorrido: Zilmar Marques Isacksson e outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes, Decisão: por unanimidade: I - RECURSO DE REVISTA DO ESTADO DO AMAPÁ: não conhecer do recurso de revista do Estado do Amapá à falta de sucumbência ante o equívoco, registrado neste voto, da decisão regional. II - RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO: conhecer do recurso de revista da União, de fls.167/171, por divergência, e não conhecer do recurso de revista de fls.186/189 (ante a duplicidade de recursos de idêntico teor interpostos pela mesma parte) e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso de revista de fls.167/171 para restringir a condenação ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, com reflexos em junho e julho, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo: RR - 327674/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrida: Maria Franca Almeida Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 327675/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dia. Maria Helena Leão, Recorrido: Sonia Maria Correa da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basilio, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista do Município, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isenta a Reclamante, na forma da lei. Prejudicada a Revista do Ministério Público, com ressalvas do Sr. Ministro Mauro César Martins de Souza; **Processo: RR - 327690/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido: Aldemi Rosa Coutinho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência quanto ao efeito do contrato de trabalho celebrado com a administração pública sem concurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, com ressalvas do Sr. Ministro Mauro César Martins de Souza; **Processo: RR - 327717/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Fábio Sérgio Negrelli, Recorrido: Waldir Dutra Nicacio, Advogado: Dr. Miguel Vicente Artea, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 328795/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido: Marilio de Almeida Chrispim, Advogada: Dra. Sandra Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A Turma deferiu juntada do instrumento

procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente: Falou pelo Recorrente Dr. Carlos José Elias Júnior; **Processo: RR - 328805/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Débora Lemes Ribeiro Trevizani, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Recorrido: Deutsche Bank S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 328807/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro - Sinttel, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Recorrido: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 329896/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Cunto Rondelli, Recorrido: José Roberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Edson Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 329897/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Cicero Moacir de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido: Pater - Projetos e Construções Rodoviárias Ltda., Advogado: Dr. Valter Botan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 329903/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carim Pydd Nechi, Recorrido: Claudenir Guimarães, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial somente no tema referente aos descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 329953/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Andréa Rodrigues, Advogado: Dr. José Luiz Lapa, Recorrido: Município de Fazenda Rio Grande, Procurador: Dr. Nataniel Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente da Revista; **Processo: RR - 330083/1996-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrida: Maria Angelica Lima da Rocha e outros, Decisão: julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC; **Processo: RR - 330110/1996-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Delzuita Simões de Paula, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorridos: Os mesmos, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade não conhecer, integralmente, dos recursos de revistas interpostos pelas partes; **Processo: RR - 330112/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: José Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Recorrido: Unimar Supermercados S.A., Advogado: Dr. Tony Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional para, anulando a r. decisão de fls.199/200, com pertinência à análise dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento no mencionado recurso, como entender de direito; **Processo: RR - 330113/1996-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido: Otelina dos Santos Conceição, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 832 da CI T. 93, inciso IX e 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional para anulando a r. decisão de fls. 185/186, com pertinência à análise dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento no mencionado recurso, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista; **Processo: RR - 330117/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Ana Cristina da Costa Fernandes, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência mas, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 330124/1996-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., Advogado: Dr. Erivan da Cruz Neves, Recorrido: Edmundo Silva Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Gurgel Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 331210/1996-1 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-331209/1996-7, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Advogado: Dr. JOÃO PIRES DOS SANTOS, Recorrido: Raimundo Monteiro Filho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Recorrido: Waldir Leite Carvalho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "enquadramento no plano de classificação de cargos e salários - PCCS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 331316/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: White Martins Gases Industriais S.A., Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Recorrido: José Cláudio Pires da Costa, Advogada: Dra. Marlene L. de A. Pequeno, Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Srs. Ministros revisor Lucas Kontoyanis e José Luiz Vasconcellos, que juntará voto divergente, quanto ao tema "motorista de caminhão - horas-extras": Falou pelo Recorrente Dra. Márcia Guimarães; **Processo: RR - 332884/1996-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Município de Santa Cruz, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Recorrida: Maria das Dores Domingos, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37, inciso II, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza; **Processo: RR - 332885/1996-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Município de Santa Cruz, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Recorrido: Francisca de Oliveira Confessor, Advogado: Dr. Adriano Macedo de Andrade, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37,



inciso II, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza; **Processo: RR - 332886/1996-5 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Município de São Bento do Norte, Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araújo, Recorrida: Maria Edileuza Ferreira de Almeida e outras, Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, apenas com relação a Reclamante Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros, invertendo-se os ônus da sucumbência, no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei; restando mantida a Decisão Regional quanto aos demais Reclamantes, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza; **Processo: RR - 332890/1996-4 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Município de Parnamirim, Advogado: Dr. Lúcio de Oliveira Silva, Recorrido: Manoel Cosme dos Santos Neto, Advogado: Dr. José Ivan Claudino, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, máxime inexistindo nos pedidos postulados pelo Reclamante pleito de salário em sentido estrito (fls. 03/04). Custas, invertidas, pelo Reclamante, isento, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza; **Processo: RR - 332891/1996-1 da 21a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Neurenbergue José dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rego, Recorrido: Município de Francisco Dantas, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, máxime inexistindo nos pedidos postulados pelo Reclamante pleito de salário em sentido estrito (fls. 03/04). Custas, invertidas, pelo Reclamante, isento, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza; **Processo: RR - 332925/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Alceu de Lara Tanner, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Recorrido: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Adilson Lass, Decisão: por unanimidade não conhecer da revista; **Processo: RR - 332928/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido: Nara Maura dos Santos Born, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro/89, por violação, conhecer do IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado 315/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o percentual referente ao reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989, e reflexos e para excluir da condenação o IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 332932/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido: João Mattos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Dalva de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "compensação de horário em atividade insalubre - acordo coletivo" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras, decorrentes do trabalho insalubre em regime de compensação de jornada; **Processo: RR - 332939/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Valdevino Pereira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido: Viacao Capital do Oeste Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 332940/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Carlos de Freitas Capanema, Advogado: Dr. Getúlio Alves de Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 332945/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido: Antônio Ubiratan Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 332948/1996-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Gazeta do Espírito Santo - Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista: a) quanto aos Planos Verão e Bresser por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Bresser e seus respectivos reflexos; b) quanto ao Plano Collor, conhecer por conflito com o Enunciado nº 315, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de março de 1990 e seus reflexos; c) quanto aos honorários advocatícios, conhecer por conflito com os Enunciados nºs 219 e 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; d) quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; e) quanto ao pedido de desistência formulado por alguns substituídos, conhecer por conflito com o Enunciado nº 255, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidos os pedidos de desistências formulados por alguns substituídos. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Carlos José Elias Júnior; **Processo: RR - 332949/1996-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Oleone Pedro Galera Mari, Advogado: Dr. Emília Daniela Chuery, Recorrido: Nevoeiro S.A. - Comércio de Pneus, Advogado: Dr. Andrey Hergert, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 332995/1996-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Valdenice Amália Furtado, Recorrido: Eva do Rocio Rampelotti, Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 13 de junho de 1989; **Processo: RR - 332997/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Recorrido: Mario Sérgio Hidalgo, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto a ajuda alimentação - integração e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da intitulada ajuda de custo alimentação; Falou pelo Recorrente Dra. Márcia Guimarães; **Processo: RR - 333000/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Cecília Koloda, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Recorridos: Os mesmos, Recorrente: Sociedade Paranaense de Cultura-Hospital Cajuru,

Advogado: Dr. Oderci José Béga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, dos temas Adicional de Insalubridade - Base de cálculo e Deduções compulsórias - Imposto de Renda sobre juros moratórios - Reforma. No mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao primeiro, determinar que a base de cálculo do Adicional de Insalubridade, mesmo na vigência da Constituição Federal/88, seja o salário-mínimo; e, acerca do segundo tema, para determinar que, na liquidação, se proceda ao desconto do Imposto de Renda, devido por lei, sobre o valor global, com ressalvas do Sr. Juiz relator Lucas Kontoyanis, quanto às deduções compulsórias - Imposto de renda sobre juros moratórios; **Processo: RR - 333003/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido: Sílvio Fontana, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais e para determinar a incidência, sobre os créditos do Autor, da correção monetária a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 333004/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorridos: Os mesmos, Recorrente: Mercedes Maria Athayde, Advogado: Dr. Luis Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial. No mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 333019/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Recorrido: José Renaldo Schimidt, Advogado: Dr. Nelson Gomes da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação ao tema limitação à data-base da categoria, por contrariedade ao Enunciado nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação até a data-base da categoria; **Processo: RR - 333023/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente: Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A., Advogado: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido: Anselmo Antônio Klunck, Advogado: Dr. Hedy Maria Schmidt, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto às diferenças de horas extras e adicional noturno - Contagem minuto a minuto e, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST, quanto aos honorários de assistência judiciária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto, contudo se ultrapassado este limite será considerado como extra o total do tempo excedido; e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de assistência judiciária; **Processo: RR - 333110/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga, Recorrido: José do Carmo Silva Xavier, Advogado: Dr. José Luiz de Figueiredo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e violação ao art. 830 da CLT e dar provimento ao mesmo, para determinar a nulidade da sentença de primeiro grau, acolhida pelo v. Acórdão, devendo a MM. Junta de Conciliação e Julgamento proferir nova sentença como entender de direito; **Processo: RR - 333111/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Recorrida: Maria Inez da Silva Lisboa, Advogado: Dr. Jair Felício de A. Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento, para declarar válido o acordo firmado pelas partes, por meio de seus procuradores legalmente constituídos para tal fim, determinando o retorno dos autos à MMª JCY para as providências cabíveis relativas à homologação do acordo; **Processo: RR - 333112/1996-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Luxor Hotéis e Turismo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido: Pedro Pinto da Rocha, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 333113/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Gilberto Pereira da Fonseca, Advogada: Dra. Maria Aparecida N. Valença, Recorrido: Rosa Maria Sobrinho, Advogado: Dr. Paulo Roberto P. Tavares, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 333720/1996-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Luiz Carlos de Souza, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido: Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; **Processo: RR - 333721/1996-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: José Alexandre Barbosa Leite, Advogada: Dra. Maria do Socorro L. da Silva, Recorrido: Município de Caruaru, Advogado: Dr. Walter Augusto de Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; **Processo: RR - 333722/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Elizabeth Yooko Ogura, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Gláucia Virginia Amann Moretti, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial quanto à prescrição - mudança de regime jurídico - e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 333723/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido: Valdeir Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Valter Mariano, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 333724/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido: Madalena Paulo de Araújo, Advogado: Dr. Ademir Picoli, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; **Processo: RR - 333725/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Lillian Macedo Champi Gallo, Recorrido: Nilson Pereira Dias, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação o equivalente aos dias efetivamente trabalhados, excluindo-se, em consequência, as demais verbas salariais deferidas, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza; **Processo: RR - 333726/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Recorrido: Walter Emílio Camilo, Advogado: Dr. Alberto Viana da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado o ponto de vista pessoal do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza, dar-lhe provimento para julgar



improcedente a Reclamação Trabalhista invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o Reclamante na forma da lei; **Processo: RR - 333727/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Município de Osasco. Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva. Recorrido: Oziris de Oliveira. Advogado: Dr. Oswaldo Lima Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, ressaltado o ponto de vista pessoal do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação tão-somente o equivalente aos dias efetivamente trabalhados, excluindo-se, em consequência, as demais verbas salariais deferidas; **Processo: RR - 333728/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Maria de Lourdes de Araújo Souza, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva. Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Evaldo de O. Dutra. Decisão: unanimemente, declarar de ofício a ilegitimidade da arguição de prescrição pelo Ministério Público e, anulando o v. Acórdão de fls. 88/92, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional para que profira novo julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 334369/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva. Recorrido: Lúcia Rodrigues Ricachesk de Ávila, Advogada: Dra. Soely Martins de Albuquerque. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema honorários de assistência judiciária, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação mencionada verba; **Processo: RR - 334370/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogada: Dra. Maria Guimarães. Recorrido: Mauricio Andrade Batista, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista quanto aos temas "Nulidade das Decisões Proferidas no Feito" e "Adicional de Insalubridade. Pagamento". Conhecer, por conflito jurisprudencial, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Limitação". No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade no período em que a atividade desenvolvida pelo Recorrido não estava incluída no quadro de atividades do Ministério do Trabalho como sendo insalubre. Todavia, a partir de quando ela foi incluída como insalubre, é devido o pagamento do referido adicional; **Processo: RR - 334376/1996-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Transportes Bertolini Ltda., Advogado: Dr. Ivana Soares da Silva, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares. Recorrido: Erivelton de Aquino Franco, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 334402/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Freios Controil S.A., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes. Recorrido: Luizinho Roque Almeida, Advogada: Dra. Eliandra B. Vedana. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas: horas extras contagem minuto a minuto, adicional de insalubridade - grau médio e jornada compensatória e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas os minutos que excederem a 5 (cinco) anteriores e posteriores à jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite, será considerado como extra o total do tempo excedido. Quanto à jornada compensatória, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do Regime de Compensação; **Processo: RR - 334404/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza. Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Mapla S.A. - Indústrias de Material Plásticos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho. Recorrido: Carmen de Fátima Gelatti. Advogada: Dra. Maria Lúcia Muniz Couto. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao aviso prévio proporcional, à URP de fevereiro de 1989 e quanto ao IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, do IPC de março de 1990 e seus reflexos; **Processo: RR - 334413/1996-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Rádio e Televisão Espírito Santo Rtv - ES, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno. Recorrido: Cypriano Pedro Lino e outros. Advogado: Dr. José Tórres das Neves. Advogado: Dr. Angelo Ricardo Latorraca. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido Dr. José Tórres das Neves; **Processo: RR - 334712/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Dibrel do Brasil Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Volken. Recorrido: Renato Albino Frantz, Advogado: Dr. Dárcio Flesch. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional previsto no Enunciado nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como os reflexos deferidos; **Processo: RR - 334713/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Recorrido: Helvia Korting e outros. Advogado: Dr. João Luiz França Barreto. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. João Luiz França Barreto; **Processo: RR - 334723/1996-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Nilo José dos Santos, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido: Fiação Renaux S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; **Processo: RR - 342643/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos. Revisor: Min. Francisco Fausto. Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. SILVIA YURI KAMIMURA. Recorrido: MARLENE Márcia DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. NIVALDO SEBASTIAO VICOLA. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 366960/1997-7 da 8a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Emar Rosas dos Santos, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos mesmos. Recurso do Ministério Público prejudicado; **Processo: RR - 470394/1998-7 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-470393/1998-3. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Balneário Conventos S.A. e outro, Advogado: Dr. Divino Colombo, Recorrido: Edson Roberto Marques de Andrade, Advogado: Dr. Zeno Simm. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema integração das comissões - média mensal e por contrariedade ao Enunciado de Súmula nº 342 do TST, quanto à devolução dos descontos a título de seguro de vida e saúde e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela integração das comissões - média mensal e devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e saúde; **Processo: RR -**

**511722/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Jairo Aquino. Recorrido: Herald Fernandes da Costa Júnior, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista pela preliminar de nulidade, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos de fls. 215/216, 228/229, 239/241 e 250/251, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 167/171, explicitando o motivo pelo qual foi restringida a concessão das horas extras, como entender de direito; **Processo: RR - 514722/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Alcides José Rorato, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho. Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista somente quanto ao tema (descontos previdenciários e fiscais) por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, devidos por lei; **Processo: RR - 565304/1999-6 da 7a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Zainito Holanda Braga, Recorrido: Anacélia Cabral de Brito e outros, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de março de 1990 e seus reflexos; **Processo: RR - 565523/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Aumund do Brasil Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Martins da Silva. Recorrido: Alci Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Georgina Macalão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 269907/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis. Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice. Embargado: Wilson de Luzia Gomes de Castro, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 299210/1996-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: José Fernandes de Jesus Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 307196/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira. Embargado: Helga Thereza Zimmermann, Advogado: Dr. Paulo Waldir Ludwig. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 309574/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Manoel Silva Roldao, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva. Embargado: Metalúrgica Falcão Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Stumer. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: ED-RR - 336514/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos, Embargado: Robson Edemilson Leite de Oliveira e outros. Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis; **Processo: AIRR - 504763/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Agravante: Pedro Donizete da Silva, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado: Antônio Flores Zocal & outros, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares. Decisão: retirar o processo de pauta em face do impedimento do Sr. Ministro relator Mauro César Martins de Souza, redistribuindo-o a outro relator com a devida compensação; **Processo: RR - 203861/1995-2 da 10a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere. Recorrido: Irismar Brito Barros e outros, Advogado: Dr. Antônio Maurício Martins Lanna. Decisão: suspender o julgamento, em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; **Processo: RR - 264798/1996-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Companhia Docas do Pará Cdp, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrida: Maria das Graças da Conceição de Moura, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira. Decisão: adiar o julgamento em face de pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz relator Lucas Kontoyanis; Falou pelo Recorrente Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo; **Processo: RR - 294947/1996-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrida: Maria Nazare Martins Braga, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Decisão: adiar o julgamento em face de pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator; Falou pelo Recorrente Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo; **Processo: RR - 319548/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos. Revisor: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Carim Pydd Nechi. Recorrente: José Ramos Araújo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez. Recorrente: Logos Engenharia S.A., Advogada: Dra. Beatriz O. Rezende Vieira. Recorrido: União de Construtoras Ltda. - Unicon, Advogado: Dr. José Carlos Busatto. Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro relator José Luiz Vasconcellos; **Processo: RR - 324011/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Recorrida: Maria Helena Salvador de Lima, Advogado: Dr. Flávio José Lima Costa, Recorrido: Município de Santa Luzia do Norte, Procurador: Dr. Derivaldo Targino Barreto Júnior. Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 332927/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Plásticos do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido: Jamil Bonet dos Santos, Advogado: Dr. José Mauro Langer. Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro relator Lucas Kontoyanis. O Sr. Ministro relator Carlos Alberto conheceu da revista por divergência, quanto às horas extras - compensação, devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, deu provimento, em parte, ao recurso para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo, bem como autorizar os descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 514002/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Banco Real S.A. e outro, Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido: Valter Luis Rigoni, Advogado: Dr. Marcelo César Padilha. Decisão: unanimemente, adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Juiz Convocado Lucas Kontoyanis, revisor; **Processo: RR - 542037/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Lucas Kontoyanis. Recorrente: Proa Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Recorrido: Wilson Martins, Advogado: Dr. Luiz

Antônio Jean Tranjan. Decisão: suspender o julgamento em face de pedido de vista regimental do Sr. Ministro Francisco Fausto.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho- 10ª Região

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1999

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 92, II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Nº 50 - DESIGNAR a Procuradora do Trabalho Doutora MÔNICA DE MACEDO GUEDES LEMOS FERREIRA, para atuar no processo nº 001/99, entre partes: RETA - TÁXI AÉREO LTDA. X MÁRCIO OTTONI SCARAMELLO, em trâmite na Eg. 9ª JCI de Brasília-DF.

Nº 51 - I - DISPENSAR, a pedido, a Procuradora Regional do Trabalho, Doutora IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS e o Procurador do Trabalho, Doutor RONALDO CURADO FLEURY, a partir de 06 de setembro de 1999, da atuação nos feitos que envolvam interesses de menores, incapazes e índios.

Nº 52 - I - DISPENSAR, a pedido, o Procurador Regional do Trabalho, Doutor ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES, a partir de 06 de setembro de 1999, da função de Coordenador da Coordenadoria de Recursos.

Nº 53 - I - DISPENSAR, a pedido, a Procuradora Regional do Trabalho, Doutora ADRIANE REIS DE ARAUJO, da atuação nos feitos que envolvam interesses difusos e coletivos, em questões de caráter regional, a partir de 06 de setembro de 1999,

II - DESIGNAR, o Procurador do Trabalho, Doutor RONALDO CURADO FLEURY, para atuar, juntamente com os Doutores Adélio Justino Lucas, Aroldo Lenza, Valdir Pereira da Silva, Maurício Correia de Mello e Soraya Tabet Souto Maior, Procuradores do Trabalho, nos feitos que envolvam interesses difusos e coletivos, em questões de caráter regional, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 28, de 27 de maio de 1997, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a partir de 06 de setembro de 1999 e até ulterior deliberação.

Nº 54 - I - TRANSFERIR para a Coordenadoria de Recursos, até ulterior deliberação, a partir de 06 de setembro de 1999, as atividades institucionais e de apoio administrativo alusivas aos feitos e processos judiciais de natureza individual que envolvam interesses de menores, incapazes e índios.

II - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os Procuradores do Trabalho, Doutores CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE, BRASILINO SANTOS RAMOS, MÁRCIA FLÁVIA SANTINI PICARELLI, RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA, CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO, MÔNICA DE MACEDO GUEDES LEMOS FERREIRA e DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS, para atuarem na Coordenadoria de Recursos.

III - DESIGNAR, o Procurador do Trabalho, Doutor BRASILINO SANTOS RAMOS, para coordenar a Coordenadoria de Recursos, a partir de 06 de setembro de 1999.

GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS



## O QUE PUBLICAM OS JORNAIS OFICIAIS

### Diário Oficial - Seção 1

Órgão destinado à publicação das Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

### Diário Oficial - Seção 2

Publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

### Diário Oficial - Seção 3

Publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.



### Diário da Justiça - Seção 1

Destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.

### Diário da Justiça - Seção 2

Publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

### Diário da Justiça - Seção 3

Publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal.